



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

000001

PORTARIA Nº 5766/2014

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIEL FELIPE CIPRIANI** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º - Designar **GILSON AMAURI HUBER, VANDA FÁTIMA SIGNORI e ARLEI ADAIR BLADT RENNER**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 5652/2013.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Vilson José Borowski
Secretário de Administração

000003

LINCK

São José Dos Pinhais, 24 de Janeiro de 2014. 000002

À

**Prefeitura Municipal de Capanema
Capanema-PR**

Prezados Senhores,

É com muito prazer que encaminhamos para sua apreciação a presente Proposta.

Contamos com sua especial atenção ao descritivo técnico, porque através dele procuramos fornecer os principais elementos que irão pesar em sua decisão.

Em caso de dúvidas, consulte-nos, por favor, pois teremos satisfação de esclarecer qualquer detalhe, inclusive mostrando o equipamento ofertado, se possível.

Agradecemos desde já sua preferência e firmamo-nos.

Cordialmente.

**Paulo Bonfin
Consultor de Vendas**

São José Dos Pinhais, 24 de Janeiro de 2014

À

Prefeitura Municipal de Capanema

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Retroescavadeira nova, marca Volvo, modelo BL70B 4x4, equipada com motor diesel marca Volvo, potência líquida de 91hp, turbo alimentado, modelo D5D CDE3, 4 cilindros, com transmissão Powershuttle de 4 velocidades sincronizadas, com conversor de torque e radiador de refrigeração própria. Caçamba frontal de 1,0m³ autonivelada, com flutuação e retorno-a-escavação. Cabine do operador fechada ROPS/FOPS com ar condicionado. Freio multidisco em banho de óleo auto-ajustável nas extremidades do eixo para evitar a torção do contra-eixo. Direção hidrostática. Sistema hidráulico acionado por bomba de fluxo variável, controle do sistema hidráulico através de duas alavancas para movimentação do sistema de retro. Sistema elétrico de 12V. Eixo dianteiro integrado ao chassi, com oscilação o que permite contato permanente das rodas com o solo e eixo traseiro rigidamente fixado no chassi para garantir tração e estabilidade de operação. Chassi monobloco em peça única desde a fixação do eixo dianteiro até o pivoteamento do sistema de retro, profundidade de escavação de 4,54m, peso operacional mínimo de 7610kg. Demais características de catálogo.

Preço Unitário..... R\$ 245.000,00
(Duzentos e quarenta e cinco mil reais)

Condições de Pagamento:

- À vista pelo preço acima; ou
- Financiamento bancário, através de agente financeiro; ou
- Outras condições a combinar.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, salvo venda prévia.

Local de Entrega: Capanema - PR.

Validade da Proposta: 30 (Trinta) dias, salvo venda prévia.

Período de Garantia: 12 (meses) sem limite de horas.

Peças de Reposição: Peças genuínas de nosso estoque próprio ou do estoque avançado da fábrica localizada na cidade de Curitiba / PR.

Assistência Técnica: Permanente e imediata, efetuada por Engenheiros e Técnicos especializados. Veículos apropriados com todo o ferramental necessário caso o cliente necessite de assistência no próprio local de trabalho.

Entrega Técnica: A entrega técnica será efetuada por Técnico especializado e quando necessário por Engenheiro no próprio local de trabalho. Serão dadas todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do equipamento, bem como catálogo de peças e manuais de operação e serviço.

Cobertura no Período de Garantia: Durante este prazo o fabricante do equipamento se responsabilizará pelos custos com a reposição das peças comprovadamente defeituosas e respectivos serviços de substituição. Não incluem-se as peças de desgaste e trocas freqüentes nem as danificadas por má utilização ou operação do equipamento.

Estes serviços não terão qualquer custo para o usuário quando realizados nas oficinas do distribuidor autorizado. Para os serviços executados no local de trabalho do usuário o distribuidor poderá cobrar os custos com deslocamentos e estadia dos mecânicos.

O fabricante reserva-se o direito de cancelar, parcial ou totalmente, o período de garantia caso o usuário não executar as revisões periódicas previstas e recomendadas no Manual de Operação e Manutenção bem como se utilizar, neste período, peças não originais.

Informações detalhadas sobre direitos e obrigações no período de garantia encontra-se no Termo de Garantia que acompanhará os documentos a serem entregues junto com o equipamento.

Contratos de Manutenções Preventivas: Para o melhor desempenho do equipamento o usuário deverá executar as revisões e manutenções preventivas indicadas e previstas no Manual de Operação e Manutenção.

Isto também lhe assegurará a cobertura dos serviços pelo período integral da garantia.

Para facilitar e garantir a execução destas revisões a Linck lhe oferece diversos planos de **Contratos de Manutenção Preventiva**.

Através destes a Linck realizará, em seu local de operação, as revisões preventivas programadas pelos fabricantes em intervalos de 250 horas de operação. Com as revisões serão fornecidos os óleos e filtros necessários a serem substituídos em cada intervenção.

Isto lhe assegura a qualidade e a freqüência dos serviços e lhe possibilita um melhor performance e disponibilidade do equipamento.

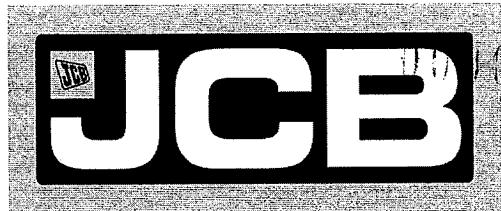
Treinamento de Operadores: A Linck dispõe de um Centro de Treinamento capacitado para o treinamento básico de operadores e mecânicos de máquinas de construção e movimentação de materiais.

Cursos semanais, de 16 ou 20 horas, abrangendo conceitos básicos de manutenção, metrologia, lubrificação, conhecimento de produto e operação possibilitam um reforço técnico importante para seus operadores ou mecânicos e um melhor aproveitamento da capacidade de produção dos equipamentos.

Além disto, a Linck pode viabilizar cursos específicos e exclusivos para a sua Empresa, atendendo sua necessidade e diversidade de equipamentos. Para viabilizá-los basta entrar em contato com o Departamento Técnico da Linck que lhe daremos retorno.

Atenciosamente,

Paulo Bonfin
Consultor de Vendas



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Curitiba (PR), 24 de Janeiro de 2014

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C Srº: Gabriel
CAPANEMA – PARANÁ

Engepeças Equipamentos Ltda, empresa comercial, distribuidor autorizado dos produtos **JCB para o estado do PARANÁ**, com sede na Rua Willian Booth nº 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba – PR, CEP 81730-080, inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0001-33, Inscrição Estadual nº 9025762310, por meio desta, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para o fornecimento do equipamento abaixo descrito:

Produto:

01 (uma) **Retroescavadeira nova, Marca JCB, Modelo 3C Plus 4x4, de FABRICAÇÃO NACIONAL**, equipada com motor diesel MWM, com 4.4 Cilindrada/Litros, com potência bruta de 92 HP e líquida de 86 HP a 2200 RPM, turbo alimentado, transmissão de 4 velocidades sincronizadas à frente e a ré, inversor de direção (frente e ré) hidráulico tipo POWER SHUTTLE, tração nas 4 rodas, freio de serviço blindado a disco imerso em óleo, freio de estacionamento a disco seco, montado na entrada do diferencial traseiro, de acionamento e de mecanismo independente do freio de serviço. Cubos dianteiros com a mesma dimensão dos cubos traseiros. Sistema Hidráulico de centro aberto com bomba de engrenagem que proporciona uma vazão de 136L/min, pneus traseiros 17,5 X 25 L2 – 12 L e pneus dianteiros 12,5/80 X 18 – 10L, **cabine fechada com ar-condicionado tipo “ROPS” e “FOPS”**. Carregadeira – caçamba com 1,0 m³ com dentes e com dois cilindros para bascular o material da caçamba, Retroescavadeira – com caçamba “HD” de 760 mm de largura e **capacidade de 0,26 m³** com dentes laterais de corte + caçamba extra, profundidade máxima de escavação de 4,37 metros, banco do operador com suspensão e múltiplos ajustes, com cinto de segurança. Garantia de 12 meses sem limite de horas e demais características standart conforme catálogo do fabricante. Peso Operacional de 6.908 Kgs.

PROPOSTA COMERCIAL:

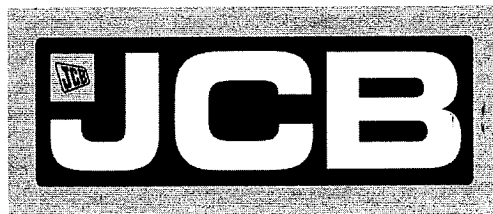
Preço Total de Venda 3C 4X4:

R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Classificação Fiscal do Equipamento: 8429-5900.

Código Finame: 157.588-9.

CNPJ 05.063.653/0001-33 * INSCR. ESTADUAL 902.576.23-10
RUA WILLIAM BOOTH, 2093 - FONE (41) 3386-8150 - BOQUEIRÃO
CEP 81730-080 - CURITIBA - PARANÁ - BRASIL
www.engepecas.com.br



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Prazo de Entrega: 30 dias após autorização de faturamento.

Local de Entrega: Patio da Engepeças Curitiba-PR.

Forma de Pagamento: Combinado antecipadamente com a Engepeças Equipamentos Ltda.

Validade da Proposta: 15 dias a contar da data de emissão do orçamento.

Garantia: 12 meses (01 ano), sem limite de horas, a contar da data de início de operação do equipamento.

OBSERVAÇÃO:

A Garantia do equipamento é de fábrica e está sujeita ao **TERMO DE GARANTIA DO FÁBRICANTE JCB**, que será entregue ao cliente no momento da **ENTREGA TÉCNICA** do Equipamento (em que o cliente deverá assinar o Relatório de Entrega Técnica, para ter direito a esta Garantia).

Durante o período de garantia será concedido pelo fabricante (dentro de sua análise e autorização da garantia) sem ônus para o cliente as horas trabalhadas e peças liberadas em garantia pelo fabricante, bem como, sua substituição. Será cobrado do cliente o deslocamento (KM) e horas de viagem do técnico da Engepeças Equipamentos Ltda, da sede da empresa até o local onde se encontra o equipamento do cliente, bem como, o seu retorno para a sede da Engepeças Equipamentos Ltda.

Sem mais para o momento.

Juliana Jacomite
Assistente Comercial
ENGEPEÇAS/JCB – PR
041-3386-8150
041-8421-1350
juliana.jacomite@engepecas.com.br

**CNPJ 05.063.653/0001-33 * INSCR. ESTADUAL 902.576.23-10
RUA WILLIAM BOOTH, 2093 - FONE (41) 3386-8150 - BOQUEIRÃO
CEP 81730-080 - CURITIBA - PARANÁ - BRASIL
www.engepecas.com.br**

000009

engepeças

JCB

0009

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



**CNPJ 05.063.653/0001-33 * INSCR. ESTADUAL 902.576.23-10
RUA WILLIAM BOOTH, 2093 - FONE (41) 3386-8150 - BOQUEIRÃO
CEP 81730-080 - CURITIBA - PARANÁ - BRASIL
www.engepecas.com.br**



Município de Capanema

Solicitação 41/2014

000010

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
41	Aquisição de Material	26/03/2014	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
46237-3	LUIZ FERNANDO KRUGUEL	80/2014	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
154	Atividades do Depto. de Serviços Urbanos	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
Órgão		Entrega	
Código	Nome	Local	Prazo
08	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	CONFORME SOLICITAÇÕES	6 Meses

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA PARA USO PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036291	RETROESCAVADEIRA NOVA, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO COM COM NO MÍNIMO 79 hp DE POTÊNCIA LÍQUIDA, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMISSÃO EPA TIER 3 OU EPA TIER 2, COM TRAÇÃO 4 x 4, TRANSMISSÃO POWER SHIFT COM 4 VELOCIDADES A FRENTE E NO MÍNIMO 3 RÉ, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA DE NO MÍNIMO 4300 mm, FORÇA DE ESCAVAÇÃO NA CAÇAMBA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 3200 kgf, FORÇA DE ESCAVAÇÃO NA CAÇAMBA DIANTEIRA MÍNIMA DE 4500 kgf, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7500 kg, COM CABINA FECHADA ROPS/FOPS EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS	UN	1,00	232.500,00	232.500,00
				TOTAL	232.500,00
				TOTAL GERAL	232.500,00

LUIZ FERNANDO KRUGUEL
Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Capanema

000811

PREGÃO PRESENCIAL: 013

CAPANEMA, 28/03/2014

PROTOCOLO NUMERO: 013

DE: LUIZ FERNANDO KRUGUEL – SECRETARIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA PARA USO PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário para AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA PARA USO PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

O Custo Maximo Global importa em R\$ 232.500,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

Cordialmente

LUIZ FERNANDO KRUGUEL –
SECRETARIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Prefeitura Municipal de Capanema

000019

PREGÃO PRESENCIAL: 013

CAPANEMA, 28/03/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 013

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 013 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000013

PREGÃO PRESENCIAL: 013

CAPANEMA, 28/03/2014


PROTOCOLO NUMERO: 013

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 013 expedido por Vossa Senhoria em, 28/03/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1500	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1501	08.002.15.452.15012-154	511

Cordialmente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Prefeitura Municipal de Capanema

000014

PREGÃO PRESENCIAL: 013

CAPANEMA, 28/03/2014

PROTOCOLO NUMERO: 013

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 013, modalidade PREGÃO, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO N° 29/2014
PREGÃO PRESENCIAL N°. 13/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

1 - CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 5767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço por item, para a aquisição de uma retroescavadeira nova para uso da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

O processo encontra-se instruído, também, com a descrição do objeto acima citado, preço de referência, cotações e termo de referência.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo 01 - Descrição do objeto a ser executado e demais informações; Anexo 02 - Modelo de Carta de Credenciamento; Anexo 03 - Modelo de Declaração de Alteração Relacionada ao Contrato Social; Anexo 04 - Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Anexo 06 - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal; Anexo 07 - Minuta de Contrato; Anexo 08 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e Anexo 09 - (Termo de Referência).

É o relatório.

2 - PARECER:

A minuta do edital em análise, de licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, apresenta como objeto a aquisição de uma



retroescavadeira nova para uso da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município.

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1 - Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um serviço comum, nos termos da lei 10.520, de 2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os serviço:



Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica
juridico@capanema.pr.gov.br

000617

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude da descrição objetiva, no edital, dos padrões de desempenho e qualidade do objeto pretendido pela Administração (Anexo 9 - termo de referência), bem como da verificação de existência de um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente, as especificações usuais do objeto da licitação, infere-se que o objeto deste certame pode ser considerado como bem comum.



2.2- Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Termo de referência é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo de projeto básico.

O Termo de Referência deve conter todos os elementos capazes de definir o objeto, de forma clara, concisa e objetiva, bem assim com nível de precisão adequado para caracterizar o bem ou o serviço. Tem função similar à do projeto básico exigido para as demais modalidades de licitação, porém de forma mais simples, em razão da natureza comum que deve revestir o objeto a ser contratado por pregão.

Destarte, limitando-se a examinar a presença de especificações mínimas do objeto a ser adquirido, denota-se que o Termo de Referência constante dos autos atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3 - Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, bem como os requisitos da Lei 10.520/2002.

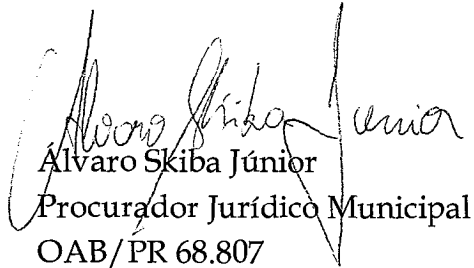
Nesse mesmo rumo, destaca-se que a minuta de contrato detalha o objeto, a forma do fornecimento, o preço, a vigência, o pagamento, os prazos e as condições de entrega, as obrigações das partes, a dotação orçamentária, as sanções, a forma de fiscalização, a formas de rescisão, a possibilidade de alteração, as medidas acautelatórias, a forma de publicação, os casos omissos e o foro.



3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta **favoravelmente** à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 27 de março de 2014.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

050020

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 013

CAPANEMA, 28/03/2014

PROTOCOLO NUMERO: 013

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA PARA USO PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5766/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Síntese do objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA PARA USO PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 10/04/2014 até às 09:00 horas.

Sessão de Julgamento : 10/04/2014 às 09:00 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de

Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

000622

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013
PREGÃO PRESENCIAL 013/2014
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1- PREÂMBULO

O Município de Capanema, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 5766/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 6.204/07 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

2- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 10/04/2014

HORÁRIO: 09h00min. (horário de Brasília/DF)

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, situada à AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR

3- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA PARA USO PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 01) e termo de Referência (anexo 09).

4- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- A despesa com a aquisição do objeto, estimada em R\$ 232.500,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência - Anexo 09, correrá à seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1500	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1501	08.002.15.452.15012-154	511

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da proposta.

5.2- Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 14 deste edital.

5.2.1- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.3- Não poderão participar deste Pregão:

5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.3.1.1- Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

5.3.1.2- A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.



Prefeitura Municipal de Capanema

000622

5.3.1.3- Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembléia ou o documento equivalente.

5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

5.3.9- Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4- O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

5.5- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

6.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão, mediante protocolo.

6.1.1- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

6.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.5 - Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 6.1 deste edital.

7- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

7.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei



Prefeitura Municipal de Capanema

000621

Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

7.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

7.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

7.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

7.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

8- DO CREDENCIAMENTO

8.1- O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

8.2- O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

8.3- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

8.4- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

8.5- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

8.6- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8.7- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

9- DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.2- O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.3- Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Capanema

050625

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO Nº 013/2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO Nº 013/2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

9.4-Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

9.4.1-Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO Nº 013/2014
SESSÃO EM 10/04/2014, ÀS 09H00MIN.

9.5-Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

9.6-A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

10- DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1-A proposta de preços, emitida por computador, conforme modelo padronizado, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

10.1.1- As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.1.2- Preço unitário e total por item em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

10.1.3- O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.2- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

10.3- As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.3.1- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.4- Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.5- Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.



11- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.2- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.3- O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

11.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1- Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.1.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item.

12.2- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.4- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

12.5- Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

12.6- O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

12.7- As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

12.8- Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

12.9- Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

12.10- Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

12.11- Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar



Prefeitura Municipal de Capanema

000627

12.12- Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.13- Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.14- Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.15- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13- DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1- Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

13.2- Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

13.4- Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.5- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.7- Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.8- No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

13.9- Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



14- DA HABILITAÇÃO

14.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);
- b) SICAF;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4- Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

14.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual, esuas alterações, quando houver. Devidamente registrado no órgão competente;

b) Ato Constitutivo (Estatuto, Contrato Social em vigor ou Contrato Social Consolidado), da Licitante e sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Em caso de cooperativas: a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais; b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; c) Ata de Fundação; d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou; e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG Nº 02/08).

e) Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

14.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;



b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

14.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

14.4.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/2011 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

14.5- As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

14.6- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

14.7- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade de algum documento previsto no item 14.4 deste edital por qualquer licitante, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8- A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07).

14.9- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.10- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):



Prefeitura Municipal de Capanema

050030

- a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 04** deste Edital.
- b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).
- c) Declaração de Alteração Relacionada ao Contrato Social **Anexo 03**.

14.11- Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 2) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

14.12- O licitante que não cumprir com o disposto no item 14 e seus subitens será desclassificado.

15- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1- A empresa vencedora deverá entregar o equipamento em até 30 (trinta) dias após solicitação da Prefeitura.

15.2- O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

15.3 - O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo 01**.

15.5 - O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

15.6 - No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Anexo 01**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

15.7 - O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

15.8 - A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrada em operação**, contra defeitos mecânicos e pelo mesmo período para assistência técnica e treinamento para operação do sistema (se necessário), fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia.

15.9 - A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.

15.10 - Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

16- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

16.1.1- A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



Prefeitura Municipal de Capanema

00031

16.1.2- A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17- DOS RECURSOS

17.1- Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3- Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4- A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5- O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6- Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17.7- Qualquer recurso ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o item 17.1 deste edital.

18- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

19.1- A contratação será formalizada através de contrato.

19.2- Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

19.4- Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

19.5- Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Capanema

000632

19.6- Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

20- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1- O contrato terá vigência de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

21- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.1- O contratado obriga-se a entregar o equipamento, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal.

21.2- O contratado deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1- O Município de Capanema obriga-se a efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

22.2- Determinar o lugar, horário e forma da prestação dos serviços.

23- DO PAGAMENTO

23.1- O pagamento será em uma única parcela, conforme a entrega realizada pela Contratada.

23.2- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

23.3- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

23.4- O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

23.4.1- Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

23.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.6- A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

23.6.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

23.6.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

23.7- O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



23.8- A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

23.9- O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

23.10- É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

24- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

24.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.



III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

24.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

24.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

24.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

24.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25- DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;



- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- a) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- b) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- h) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- i) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- j) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- k) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO



Prefeitura Municipal de Capanema

000036

- 26.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 26.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.3- A revogação do contrato administrativo opera efeitos *ex nunc*, isto é, a partir do ato de revogação, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, preservando-se os já produzidos.
- 26.4- A revogação do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados.

27- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 27.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 27.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 27.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 27.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.
- 27.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 27.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente (*extunc*), impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 27.7- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 27.8- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28. DA FISCALIZAÇÃO

- 28.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos equipamentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 28.2- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento do contrato.
- 28.3- A verificação da adequação da entrega dos equipamentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.
- 28.4- A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - f) a satisfação do público usuário.



28.5- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do equipamento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.6- O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.7- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.8- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

29- DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

29.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.1.1- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

29.1.2- As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

29.2- Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

30- DOS ANEXOS DO EDITAL

30.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

30.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo 01 – Descrição do objeto a ser executado e demais informações;
- b) Anexo 02 – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo 03 – Modelo de Declaração de Alteração Relacionada ao Contrato Social
- d) Anexo 04 – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) Anexo 05 – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f) Anexo 06 – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- g) Anexo 07 – Minuta de Contrato;
- h) Anexo 08 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- u) Anexo 09 – Termo de Referência.

31- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



Prefeitura Municipal de Capanema

000638

31.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

31.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

31.4- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

31.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de aquisição ou a contratação dos serviços por parte da Prefeitura do Município de Capanema.

31.6- Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

31.7- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.


32- DO FORO

32.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aprovo o PREGÃO PRESENCIAL.

Dê-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

CAPANEMA, 28 de Março de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

050039

ANEXO 02 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO


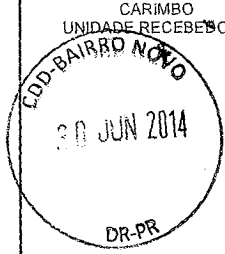

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. ___/___**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

 CORREIOS AVISO DE RECEBIMENTO AR		DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO BMC HYUNDAI S.A RUA HELENA GRODZKI 520 UMBARÁ 81930-088 CURITIBA-PR		UNIDADE DE POSTAGEM
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 85760-000 CAPANEMA-PR		CARIMBO UNIDADE RECEPTORA 
JH 33072593 9 BR		
TENTATIVAS DE ENTREGA		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) RECISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2014
1ª <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> : <u> </u> h 2ª <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> : <u> </u> h 3ª <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> : <u> </u> h		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO 1 Mudou-se 5 Recusado 2 Endereço insuficiente 6 Não procurado 3 Não existe o número 7 Ausente 4 Desconhecido 8 Falecido 9 Outros _____
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		RUBRICA E MATRÍCULA DO RECEBEDOR Anderson Rosa da Silva Matr. 8565.049-8
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA 30/06
		Nº DOC. DE IDENTIDADE

(Área de cola no verso)



Prefeitura Municipal de Capanema

000040

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que não houve nenhuma alteração relacionada ao Contrato Social, no período compreendido entre a última alteração contratual e o último arquivamento na Junta Comercial.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

050641

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

Nome:
RG/CPF
CARGO



Prefeitura Municipal de Capanema

050042

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório
sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014, instaurado pela Prefeitura do
Município de Capanema, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

Nome: _____
RG/CPF
CARGO



Prefeitura Municipal de Capanema

050642

ANEXO 06 -MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ___ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



Prefeitura Municipal de Capanema

050644

ANEXO 07

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.
De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de uma retroescavadeira nova para uso da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Capanema/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

I T E M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA
1				
2				
3				

2.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Capanema

000045

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



Prefeitura Municipal de Capanema

000046

decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 23 do edital.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

050847

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A empresa vencedora deverá entregar o equipamento em até 30 (trinta) dias após solicitação da Prefeitura.

8.2. O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

8.3. O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo 01**.

8.4. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

8.5. No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Anexo 01**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

8.6. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

8.7. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrada em operação**, contra defeitos mecânicos e pelo mesmo período para assistência técnica e treinamento para operação do sistema (se necessário), fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia.

8.8. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o **prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses**.

8.9. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Capanema

050048

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1500	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1501	08.002.15.452.15012-154	511

9.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 24 e seus subitens do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 25.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

17. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Capanema

000050

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Representante legal

Contratada Prefeita Municipal

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

000051

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 013/2014 – Pregão, realizado pelo Município de Capanema – PR.

LOCAL E DATA

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



ANEXO 09

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA PARA USO PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

QUANTIDADE

01 UN - RETROESCAVADEIRA NOVA, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO COM NO MÍNIMO 79 hp DE POTÊNCIA LÍQUIDA, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMISSÃO EPA TIER 3 OU EPA TIER 2, COM TRAÇÃO 4 x 4, TRANSMISSÃO POWER SHIFT COM 4 VELOCIDADES A FRENTE E NO MÍNIMO 3 RÉ, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA DE NO MÍNIMO 4300 mm, FORÇA DE ESCAVAÇÃO NA CAÇAMBA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 3200 kgf , FORÇA DE ESCAVAÇÃO NA CAÇAMBA DIANTEIRA MÍNIMA DE 4500 kgf , PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7500 kg, COM CABINA FECHADA ROPSOPS EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 232.500,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

JUSTIFICATIVA

A licitação se faz necessário, pois a demanda de serviços está cada vez maior, e por isso, a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, solicitou a compra do seguinte veículo:

01 Retroescavadeira para o Departamento de Serviços Urbanos.

PRAZO PARA A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

A empresa vencedora deverá fazer a entrega técnica do equipamento em até 30 (dias) após a solicitação da Prefeitura, no local indicado pela mesma.

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

02 (dois) meses, podendo ser prorrogado.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Capanema

000652

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1500	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1501	08.002.15.452.15012-154	511

Capanema, 28 de Março de 2014

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

050655

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará
Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2014 – PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA PARA USO
PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 10 de Abril de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080–
Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário
normal de expediente.

Capanema-Pr, 28 de Março de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



000056

[Voltar](#)


Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos Informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	13
Número edital/processo*	13
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA PARA USO PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800215452150121541500449052
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	232.500,00
Data de Lançamento do Edital	28/03/2014
Data da Abertura das Propostas	10/04/2014

[Confirmar](#)

CPF: 8472608956 (Logout)



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAPANEMA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05

A Secretaria de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca o concursado abaixo relacionado, aprovado no concurso público nº 01/2013 para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias da data da publicação. O não comparecimento do mesmo, neste prazo, implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

No Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I


**CLAUDINEIA INES KRÉIN ECHERT
MARCOS ANTONIO BORGES
JOLCIMARA SALETE GAVA**

No Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II

**CLOVIS LUIZ HIRT
JULIANO DALEK DE ALMEIDA
EDE OSMAR BONEMANN**

Capanema, 20 de março de 2014.

Vilson José Borowski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAPANEMA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público nº 01/2011 para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias da data da publicação. O não comparecimento dos mesmos, neste prazo, implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

No Cargo de Psicólogo


SHEILA HARTMANN RINALDI

No Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II - Motorista

VANDERLEI PIVA

Capanema, 20 de março de 2014.

Vilson José Borowski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAPANEMA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05


A Secretaria de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, para tomar posse junto ao Departamento de cursos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

No Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

**Janice Thomazzetti
Vanilda dos Santos**

Capanema, 26 de março de 2014.

Vilson José Borowski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAPANEMA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06


A Secretaria de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, no prazo de 05 (cinco) dias, que foram aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014 para a comprovação dos títulos declarados e imediata contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

No Cargo de Professora:

**LORAINÉ TERESINHA BRUINSMÁ BUENO
FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS JOCHEM
SOLANGE CERONI ANGHINONI**

Capanema, 19 de março de 2014.

Vilson José Borowski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAPANEMA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07


A Secretaria de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, no prazo de 05 (cinco) dias, que foram aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014 para a comprovação dos títulos declarados e imediata contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

No Cargo de Professora:

**MARCIA WEIMER
LEILA C DAL PIZZOL BAIERLE
HELIA RIBEIRO MENDES**

Capanema, 28 de março de 2014.

Vilson José Borowski
Secretário de Administração




Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2014
Processo Seletivo Simplificado 01/2014

Data da Assinatura: 24/03/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Capanema - PR
Contratada: FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS
Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PROFESSORA, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Data inicial de vigência 24/03/2014, data final de vigência 17/12/2014.
Valor total mensal: R\$ 920,72 (Novecentos e vinte reais e setenta e dois centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2014
Processo Seletivo Simplificado 01/2014

Data da Assinatura: 24/03/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Capanema - PR
Contratada: SOLANGE CERONI ANGHINONI
Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PROFESSORA, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Data inicial de vigência 24/03/2014, data final de vigência 17/12/2014.
Valor total mensal: R\$ 920,72 (Novecentos e vinte reais e setenta e dois centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.


Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA FRET. ORESCA VADEIRA NOVA PARA USO PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 10 de Abril de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema - PR, 28 de Março de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5659/2014

Nomeia Conselho Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio - CMDIC.

Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1488/2013, de 12 de dezembro de 2013

DECRETA

Art. 1º - Nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio - CMDIC, que será composto pelos seguintes membros:

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita
Valter José Steffen - Vice-Prefeito
Izoleite Aparecida Walker Schneider - Presidente da Câmara
Américo Bellé - Líder do Partido PDT na Câmara de Vereadores
Ginésio João Pinheiro - Líder do Partido PR na Câmara de Vereadores
Dirceu Alchieri - Líder do Partido PMDB na Câmara de Vereadores
Marcelino Ampessan - Líder do Partido PP na Câmara de Vereadores
Valdomiro Brizola - Líder do Partido PSDB na Câmara de Vereadores
Adriano Winck - Secretário de Governo
Luiz Fernando Kruguel - Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Alex Hidarian Marcello - Secretário de Indústria, Comércio e Turismo
Leonilde Capitano - Secretária da Família e Desenvolvimento Social
Jorge Ernani Machado - Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Jaqueline de F. Ruhmke Vazzoler - Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Vilson José Borowski - Secretário de Administração
Geici Marlise Renner Casaril - Secretária de Finanças
Geancarlo Denardin - Secretário de Saúde
Luiz Vicente Hartmann - Representante da ACEC
Andre Muller - Representante da ACEC
Ademir Jost - Representante da Indústria e Comércio
Edegar Pasquali - Representante da Indústria e Comércio

Genair Martins Kleinpau - Representante do Distrito de São Luiz
Antonio Carlos Poncio - Representante do Distrito de Alto Faraday
Elio Kern - Representante do Distrito de Cristo Rei
Paulo Gostler - Representante do Distrito de Pinheiro
Eiton Rodrigo Drebes - Representante da EMATER
Nimesio Alcídio Erthal - Representante do Sindicato Rural Patronal
Divino Carniel - Representante de Cooperativas.

Art. 2º - A presidência do Conselho será exercida pela Prefeita Municipal conforme artigo 5º, da Lei 1488/2013.


Art. 3º - A função dos membros deste Conselho Municipal é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 124/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO CPF: 046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 026/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 25/06/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 026/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, COM ÁREA DE AMPLIAÇÃO DE 86,56 m² EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 41045283259/8269, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificação no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 124/2013 para mais 3 (três) meses a partir da data de término do 2º aditivo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 25/03/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Editora Jomal de Beltrão S/A
CNPJ 95.420.188/0001-33
Aviso

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição em sua sede social, à Rua Mato Grosso, 55, em Francisco Beltrão, Paraná, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76...

SIEMACO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PÚBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, ÁREAS VERDES, ZELADORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO.

EDITAL DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO FISCAL 2014

O PRESENTE EDITAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 605 DA CLT, O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PÚBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, ÁREAS VERDES, ZELADORIA E SISTEMA DE FORÇA ELÉTRICA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO...

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PATO BRANCO - PARANÁ
Rua Tapajós, 435, 2º andar - cont. 04 - Centro
Cidade Postal 239 - CEP: 85501-030 - Pato Branco PR

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Pelo presente Edital, o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PATO BRANCO - PR, CNPJ 80.870.832/0001-16, com sede na Rua Tapajós, 435, 2º andar - cont. 04 - Centro...

Pará Branco, 25 de março de 2014.
Gabriela Júlia Radolli

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014 - PMS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, órgão público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROCECAVADEIRA NOVA PARA USO PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 10 de Abril de 2014

Prefeitura Municipal de Vitorino

DECRETO 3311/2014
Designa Comissão
O PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o conferido no Lei Orgânica do Município;
RESOLVE
Art. 1º - Designar os servidores Rui Sérgio Tedesco, portador da RG 6.070.078-B, Júnior Luiz Decegnio, portador da RG 9.353.665-7 e Wilson Fergulini, portador da RG 5.553.743-7, para compor a Comissão de Acompanhamento da Execução dos Concursos Públicos Municipais, sob o nº 01/2014 e 02/2014.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL VÁLIDO PARA EXERCÍCIO 2014

Pelo presente edital, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE DOIS VIZINHOS E REGIÃO, por sua presidente ao final assinado, em cumprimento ao disposto no art. 605 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, NOTIFICA a todos os empregadores integrantes da categoria econômica...

Dois Vizinhos, 17 de março de 2014
Marijane Martins Moreira - Presidente

SOCIEDADE RURAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CNPJ nº 01.217.709/01-41
AV. UNIAO DA VITÓRIA - PARQUE JADES CANT JUIZOR - FRANCISCO BELTRÃO - PR

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ALBERI AGNOLETO - Presidente,
RESOLVE:
Convocar os associados da Sociedade Rural de Francisco Beltrão, para Assembleia Geral Ordinária, em cumprimento ao Estatuto Social, a realizar-se no dia 14 de abril de dois mil e quatorze, tendo como local a sede social na Estrada do Parque da Genesi Junior, s/nº, emFrancisco Beltrão, Paraná, às 08h30min. Dos convocados ou às 19h30min em segunda convocação com os presentes, conforme:

1) PRESTAÇÃO DE CONTAS;
2) ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA;
3) ASSUNTOS GERAIS;

Ordem do Dia:
Francisco Beltrão-PR, 14 de março de 2014.

Assinatura do Contratante
ALBERI AGNOLETO
Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2014
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Março de 2014.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Idair Canelo, 410, Inscrição no CNPJ/MF nº 09.021.263/0001-33, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, MARCOS PERCI KOEBER, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.895.270 e do CPF nº 969.963.739-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Idair Canelo, s/nº, Centro, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Assinatura do CONTRATANTE
Assinatura do CONTRATADO
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO
ENCONTRAM-SE NESTE TABELIONATO, SITUADO NA RUA PONTA GROSSA, 2059 NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, PARA PROTESTO, OS TÍTULOS ABAIXO DESCRITIVOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS:
JESSE PEDROSSO CPF 076.440.319-28, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 4.840, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM D DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
DANIELE PADILHA ZANELA CPF 048.139.119-35, AVISO DE RECEBIMENTO RECUSADO, NOTO PROMISSORIO DO PROTOCOLO Nº 4.859, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM D DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
PAULO RENATO PACHECO DE SOUZA CPF 783.728.959-53, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 4.862, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM D DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
POR NÃO TER SIDO POSSÍVEL ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSÁVEIS, PELA PRESENTE O INTÍMIO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E AO MESMO TEMPO O CIENTÍFICO DE QUE, SE NÃO FOR PAGO O PRESENTE, ATÉ O DIA 28/03/2014 DAS 8:30 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, SERÃO LAVRADOS OS TÍTULOS PROTESTADOS EM DATA DE 30/03/2014.
FRANCISCO BELTRÃO - PR, 27 DE MARÇO DE 2014
ELCIO TOMAZONI FILHO - TABELIÃO.

Assinatura do Contratante
MARLIND FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDITAL DE CITAÇÃO DE COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VERÊ LTDA, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

O Doutor PHELPE MÜLLER, MM. Juiz de Direito da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, etc.
FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VERÊ LTDA atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório trancida (es) autos nº. 4188/2010 e número unificado 0004188/26.2010.8.16.0079 de EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS em que é requerente: LUERSEN - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e outro a executado: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VERÊ - E, por este meio CITA através de EDITAL para responder o presente feito, sob pena das cominações legais, tudo de conformidade com a petição inicial em síntese transcrita: 'Ação de Execução de Título Extrajudicial, que LUERSEN - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA move contra COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, débito representado pelas duplicatas nº. 21145-1, 21145-2, 21145-3, 25005-1, 25005-2 e 25005-3, totalizando o valor de R\$ 7.639,72 (sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) atualizados até setembro do ano de 2010, em virtude de não ter sido localizados os devedores, conforme certidão de fls. 45 do Sr. Oficial de Justiça'. DESPACHO: Autos nº. 4188/2010. Citem-se os executados, por edital, com prazo de 10 dias, para efetuar o pagamento da dívida, no prazo de D3 (três) dias, sob pena de conversão de arresto em penhora, consoante dispõe o art. 64 do CPC, Diligências Necessárias, D.V. 27/02/2013. (a) Flabiane Krutzmann Schapitzky - Juíza de Direito. ADVERTÊNCIA/PRAZO: o prazo para pagar o débito acrescido de cominações legais é de três (03) dias a contar da publicação do edital e de quinze (15) dias, para quando o por embargos, sob as penas das cominações legais. E para que chegue ao conhecimento de todos, e futuramente ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos 22 de Janeiro de 2014. Eu, Juíza Flávia Pereira Batista/Carlos Agnello C.S.P. Batista/Rosângela Cristina Zanelle/Bárbara Montagner) Escrivão/Aux. Jumentado/Aux. Jumentadas, digitei e subscrevi.

BÁRBARA MONTAGNER
Auxiliar Jumentada
Conforme Certidão nº 13/2013

Sindicato dos Empregados nas Indústrias do Vestuário e Confecções em Geral de Ampére
Fone: (41) 3547-2030 e-mail: sindiemper@bnturbo.com.br
Av. Rio Branco, 242 - ESSELO-000 - Ampére - CEP: 85472-500

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral Ordinária

Pelo presente edital ficam convocados, os associados do Sindicato dos Empregados nas Indústrias do Vestuário e Confecções em Geral de Ampére, Pr. Em pleno gozo de seus direitos sindicais para realizarem em assembleia geral ordinária a realizar-se em 26 de março de 2014 na sede do Sindicato, sito Avenida Rio Branco 242 Bairro São Francisco Ampére PR. às 8h30 (oito) horas em primeira convocação e no mesmo endereço em segunda convocação a partir das 19h30 estando presente 1/3 dos associados, e em última convocação com qual que número de sócios presentes nos termos do estatuto social para deliberar sobre a seguinte ordem de dia:
1ª leitura discussão e aprovação da ata anterior.
2ª leitura discussão e aprovação do relatório das atividades da diretoria.
3ª leitura, discussão, votação e aprovação de balanço financeiro do ano de 2013.
4ª leitura discussão votação e aprovação da previsão orçamentária do ano de 2014.
Ampere PR 28 de março de 2014.
Sônia Maria Frates Brandt.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente da ACEDEV - Associação Comercial e Empresarial de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e Estatutárias.
CONVOCA
Os seus 544 (quinhentos e quarenta e quatro) associados, regularmente filiados e quites com suas obrigações para a APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA - biênio 2014/2016, que procederá da seguinte forma:
a) No dia 08 de abril de 2014 (terça-feira), das 08h30 às 17h00, na sede da ACEDEV, sito à Rua Del Rio Barcelho Montagner, 133, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Paraná, acontecerá a ELEIÇÃO da nova diretoria e APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO (afixado no mural da ACEDEV) ambos se dará por voto secreto e direto;
b) No dia 23 de abril de 2014 (quarta-feira), às 19h30, nas dependências do Centro de Eventos Chaplin, sito à Rua Gentil Vargas, 670, na cidade de Dois Vizinhos, Paraná, será apresentado o RELATORIO DAS ATIVIDADES DA ATUAL DIRETORIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS, E POSSE DA NOVA DIRETORIA - BIÊNIO 2014/2016.
Outrossim, esclarece:
1) Que as cópias que concernerem às eleições deverão ser inscritas na Secretaria da ACEDEV, em horário comercial, até o prazo máximo de 3 (três) dias antes da realização da Assembleia, conforme artigo 51 do Estatuto Social;
2) Poderão votar e ser votados os associados que estiverem quites com a tesouraria, ou na forma de pagamento ou patacuação de débitos, até 30 (trinta) dias antes ao evento.
Comunique-se e publique-se
Dois Vizinhos, 28 de Março de 2014.
GILSON ANTONIO TEDESCO
Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

RESOLUÇÃO Nº 003/2014
'Concede reposição salarial aos ocupantes de cargos de provimento efetivo e cargos em comissão da Câmara Municipal de Marmeleiro e dá outras providências.'
SILVIA MICHELON, Presidente da Câmara Municipal de Marmeleiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Ficam atualizados os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e cargos em comissão da Câmara Municipal de Marmeleiro, estabelecidos nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII da resolução nº 008/2010, no percentual de 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento), conforme a variação do INPC dos últimos doze meses a partir de 01 de março de 2014.
Art. 2º - O Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do anexo I, da resolução nº 08/2010, fica atualizado seu vencimento para R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) valor do salário mínimo nacional.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Marmeleiro, 26 de março de 2014.
Sílvia Michelin
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 – PROCESSO Nº 016/2014

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 02 (dois) tratores agrícola novos, motor mínimo 78 CV, transmissão 12x4, toldo plataforma, pneus 12.4x24 e 18.4x30 e Implementos agrícolas, com recursos do Contrato de Repasse nº 1009453/2013-MAPA/CAIXA e Contrapartida Municipal. Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 15h00min do dia 11 de abril de 2014. Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Disponibilidade do Edital e Anexos: www.congonhinhas.pr.gov.br ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, no endereço acima. Informações: Demais informações através do telefone/fax: (43) 3554-1007, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 26 de março de 2014. Wallace José Teluski-Pregoeiro

R\$ 240,00 - 25922/2014

Conselheiro Mairinck

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR

SEDU/PARANACIDADE – PAM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

O Município de Conselheiro Mairinck, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de Abril de 2014, na Sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de equipamentos rodoviários de acordo com especificações do edital:

Lote 01: 01(um) Micro-ônibus para saúde, no valor máximo de R\$ 229.500,00, no prazo máximo de entrega de 60 (sessenta) dias; **Lote 02:** 01(um) veículo tipo Van para saúde, no valor máximo de R\$ 140.000,00, no prazo máximo de entrega de 60 (sessenta) dias;

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sr. Ilton Aparecido Inácio, Paraná – Telefone: 43-35611221 – Fax: 43-35611221. Pasta Técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Otacilio Ferreira, 82, das 08:00 às 11:30 às 13:00 às 17:00 horas.

Conselheiro Mairinck, 27 de Março de 2013.

Ilton Aparecido Inácio
Pregoeiro Municipal

R\$ 144,00 - 26359/2014

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2014

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas do dia 11 de Abril de 2014, em sua sede Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para "Aquisição de kits maternidade (05 kits maternidade por mês), totalizando 60 kits/ano). Justificamos que estes kits compõem o benefício eventual auxílio maternidade e está embasado pela lei 8.742/93 Lei Orgânica da Assistência Social e regulamentado pela Lei nº 487/2013, art. 9º. O benefício eventual na forma de auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária não contributiva da Assistência Social, e bens de consumo (enxoval do recém-nascido), para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de um membro da família, por um período de 12 meses". O credenciamento das empresas será até às 09:00 hrs do dia 11 de Abril de 2014, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 09:00 hrs do dia 11 de Abril de 2014, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43- 3561-1221

Conselheiro Mairinck-Pr, 26 de Março 2014.

Luís Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal

R\$ 192,00 - 26100/2014

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 014/2014 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2014

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas do dia 10 de Abril de 2014, em sua sede Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para Aquisição de 14.300 Litros de óleo diesel, conforme Plano de Trabalho do Projeto de recuperação da trafegabilidade de estradas rurais em anexo, Convenio Nº. 473/2013- com recursos do SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento).

O credenciamento das empresas será até às 09:00 hrs do dia 10 de abril de 2014, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues na mesma data e horário, Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43- 3561-1221
Conselheiro Mairinck-Pr, 26 de março 2014.

Luís Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal
Ilton Aparecido Inácio
Pregoeiro Municipal

R\$ 168,00 - 26092/2014

Coronel Domingos SoaresEXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
– PREGÃO 24/2014 – PRESENCIAL

Objeto: contratação de serviços médicos de clínica geral e sobreaviso. Tipo: menor preço por lote. Valor máximo do lote 01: R\$ 19.000,00/mês e do Lote 02 R\$ 4.200,00/mês. Prazo: 12 meses após contratação. Local de execução: território do município de Cel. Dom. Soares. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 09 de abril de 2014 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14:30 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital a ser retirado na Prefeitura. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

R\$ 72,00 - 25874/2014

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
– PREGÃO 27/2014 – PRESENCIAL

Objeto: aquisição de materiais e tintas para aplicação em recuperação e manutenção de prédios públicos. Tipo: menor preço por lote. Valor máximo do lote R\$ 31.500,00. Prazo: 12 meses após contratação. Local de fornecimento: setor de compras da municipalidade. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 09 de abril de 2014 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital a ser retirado somente na Prefeitura. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

R\$ 72,00 - 25743/2014

Coronel VividaAVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014.

O Município de Coronel Vivida – PR torna público a realização em sua sede, sítio à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09h00min do dia 10 de Abril de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 041/2014, objetivando-se a contratação de empresas para o fornecimento e instalação aparelhos de ar condicionado, aquisição de máquina fotográfica, fogão a gás, fornecimento e instalação de armário sob medida, aquisição de materiais de cama, colchonetes e utensílios de copa e cozinha. O valor total estimado é de R\$ 24.206,66 (vinte e quatro mil duzentos e seis reais e sessenta e seis centavos). Prazo máximo de entrega e instalação: conforme edital. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 27 de Março de 2014
Ademir Antonio Aziliero, Presidente da comissão de licitação.

R\$ 120,00 - 26355/2014

CapanemaAVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2014.TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014.

Determinou-se pela anulação do Processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 009/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLÚIDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

Capanema, 26 de Março de 2014
Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

R\$ 96,00 - 26002/2014

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA PARA USO PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 10 de Abril de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 28 de Março de 2014
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

R\$ 96,00 - 25998/2014

Cruzmalina**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 004/2.014**

O Município de Cruzmalina, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 020/2.014, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar às 09:00 horas do dia 07 de abril de 2.014, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 - Centro, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PEDAGÓGICO, firmado junto com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme ordem Bancária nº 430065. Licitação será tipo menor preço (ITENS).

Obs. O presente edital se encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 - Centro, de segunda à sexta das 8:00 às 17:00 horas.

Município de Cruzmalina/PR, 25 de março de 2.014
JOSE MARIA DOS SANTOS
CARCARGO Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 26506/2014

Guaraniaçu**MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2014.**

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando aquisição de materiais e equipamentos destinados ao Programa VIGIASUS da Secretaria de Saúde do município, na data de 10.04.2014, horário 09:00 horas (horário de Brasília) Site do Banco do Brasil (Licitações-e). O certame reger-se-á pelas Leis nº 10.520, nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2006. Locais de acesso: (www.bb.com.br), site www.guaraniacu.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com Pregoeiro e Equipe de Apoio e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br Fone (45-3232-1162), fax (45-3232-1433). Guaraniaçu, 27 de março de 2014.

LUIZ CARLOS FOGAÇA
Pregoeiro.

R\$ 120,00 - 26358/2014

Guaraqueçaba**LICITAÇÃO DESERTA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 05/14-PMG**

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

Conforme Ata lavrada em 26/03/2014, a Comissão, comprovou a ausência de proponentes habilitados, declarando o processo licitatório, como "PROCESSO DESERTO". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 26 de março de 2014.

Oseias Pereira da Silva -- Pregoeiro
Leiri Ferreira dos Santos 1º Membro da Equipe de Apoio.

R\$ 120,00 - 26329/2014

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO nº 01/14-PMG**

OBJETO: "COTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO DA EMPRESA ESCRITA, OU SEJA, JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 76.000,00, (setenta e seis mil reais).

DATA DE ABERTURA: Dia 16/04/14, às 09h30min, na sala de reuniões.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia 16/04/2014, às 09h00min, no Protocolo.

ENDEREÇO: Rua Major Domingos Nascimento, 046, Centro, Guaraqueçaba - Pr.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 28de março de 2014.

Oseias Pereira da Silva - Pregoeira
Leiri Ferreira dos Santos Membro.

R\$ 144,00 - 26634/2014

Iporã**AVISO DE LICITAÇÃO**

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 01/0/2014-PMI

PROCESSO Nº 020/2014-PMI

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços e aquisição de peças para veículos e maquinas da frota desta municipalidade.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 09 de abril de 2014, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Alto Iporã - Iporã - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R\$.20,00 (vinte reais), no endereço acima.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100

Iporã-PR., 27 de março de 2014
RAULINO VILVERT DA SILVA
PREGOIEIRO

R\$ 144,00 - 26543/2014

Ibiporã**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014 - PMI, Processo Administrativo nº 033/2014 - ref. a Aquisição de produtos cama, mesa e banho para Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24horas. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 25 de março de 2014. José Maria Ferreira - Prefeito.

R\$ 48,00 - 26049/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: Pregão Presencial nº 019/2014- PMI - Processo Administrativo nº 010/2014 - ref. a aquisição de fórmula infantil e alimentação especial. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 26 de março de 2014. José Maria Ferreira - Prefeito do Município.

R\$ 48,00 - 26137/2014

Inácio Martins**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 037/2014**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Inácio Martins torna público

000661



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: nº 270/13.

Partes: Município de Arapongas e CLÍNICA DE OLHOS KIKUCHI LTDA. SERVIÇOS MÉDICOS SILICKAS - EIRELI, POLICLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, RAFAEL W DE SOUZA & CIA LTDA - ME, CENTRO DE ONCOLOGIA ACT DE CASTRO LTDA, CLÍNICA MÉDICA MANTINE LTDA, GMED - SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI, GRION MEDICINA LTDA - ME, KEKA MEDICAL LTDA, H DA SILVA & CIA LTDA - ME, GARROCINI - SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI e CONSULTÓRIO DAN RS EIRELI - ME.

Objeto: Credenciamento de empresas da área de saúde para atendimento a necessidades de médicos unidades gerais, médicos psiquiatras e médicos pediatras para atender em clínicas de PSFs, no CAPS II, CAPS AD II, Unidades 18 Horas, 24 Horas e SAMU por tempo determinado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Inexigibilidade nº. 025/13 - Chamamento Público nº. 012/13

Prazo de Vigência: De 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

Valor: R\$ 6.834.000,00 (seis milhões oitocentos e trinta e quatro mil reais).

Despacho: Dispensa o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos Artigos nº. 198, inciso I, e/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº. 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei nº. 8.666/93. Autorizado pela Prefeitura Municipal na data de 14/11/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 73/2014

Comunicamos aos interessados que a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014, que se acha aberta e que tem como objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desratização e limpeza de fossa, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme consta no art. 1º do respectivo Edital. Os envelopes (de proposta e documentação) serão recebidos na Prefeitura do Município de Arapongas - Na Gerência de Licitação, localizada na Rua das Garças, nº 750, 2º Andar, Centro Administrativo, ARAPONGAS-PR, até 13h15min do dia 10 de Abril de 2014 e abertos a partir das 13h:30min horas, do mesmo dia, no mesmo local. O respectivo edital poderá ser obtido em sua íntegra no endereço eletrônico www.arapongas.pr.gov.br.

Arapongas, 27 de março de 2014.
MÁRCIA MARIA ARDUIM BIAZON
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 227/2011-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2011 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: VIAENGE PLANEJAMENTO VIÁRIO E CONSTRUTORES LTDA.

OBJETO: recapamento, urbanização e construção de galerias no Jardim Primavera no município de Bandeirantes-PR.

OBJETIVO: prorrogar o prazo de vigência em 123 (cento e vinte e três) dias.

Bandeirantes-PR, 29 de novembro de 2013.
Celso Benedito da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Remen Cirino Zneco
VIAENGE PLANEJAMENTO VIÁRIO E CONSTR LTDA
Ugo Kendi Carella
VIAENGE PLANEJAMENTO VIÁRIO E CONSTR LTDA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2014

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes nos termos do Artigo 24 e 25 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, do Estado do Paraná, avisa aos interessados que estará recebendo os envelopes de documentação e proposta até às 14:00h do dia 28 de abril de 2014, para credenciamento de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, VERBA FNDE/PNAE.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Frei Rafael Proner nº 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou no site eletrônico da Prefeitura, www.bandeirantes.pr.gov.br a partir do dia 28/03/2014.

Bandeirantes-PR, 27 de março de 2014.
ARIOVALDO ALVES ARANHA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2014 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 22/04/2014 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO CENTRO DE EVENTOS/PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR bem como através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até às 09h00min do dia 22/04/2014 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2014 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 23/04/2014 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO E DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR bem como através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até às 09h00min do dia 23/04/2014 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 27 de março de 2014.
JULIO CÉSAR DE SOUZA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014.
Determinou-se pela anulação do Processo licitatório Modalidade PREGÃO Presencial nº 009/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

Capanema, 26 de março de 2014
GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO Presencial nº 013/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: Aquisição de uma Retroescavadeira nova para uso pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Capanema - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 10 de Abril de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema, 27 de março de 2014
GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014

Tipo: (menor preço). Objeto: Prestação de serviços de horas máquina para manutenção e adequação de estradas e terraplenagem através do sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: dia 11/04/2014 às 09h01min. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel: 0xx 45 3321 2271. Site: www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes - Cascavel/PR.

Em 27 de março de 2014
MARLENE S. GUEDES
Diretora do Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO VEÍCULOS TIPO PICK-UP ZERO KM, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE INFORMÁTICA, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - RECURSOS: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMISSÃO: 26/03/2014.
ABERTURA: 11/04/2014.

HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR MÁXIMO: R\$ 394.099,94 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação e Cadastro, sito à Praça Pedro Kaled, nº. 22 Centro, no site

http://castro.pr.gov.br:8080/atendenet/ e email: licitacao.castro@gmail.com

ANTONIO CARLOS SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2014

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 020/2.014, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar às 09:00 horas do dia 09 de abril de 2014, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 - Centro, PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR VI-

BRATÓRIO DE UM KM CILINDRO COM KIT PÊ DE CARNEIRO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 80 HP A DIESEL, CAPACIDADE AREIA/CASCALHO 505 M3/H, PESO PARA EMBARQUE 7.300 KG, PESO OPERACIONAL 7.500 KG, PESO DO MÓDULO DIANTEIRO 3.700 KG, FREQUENCIA/AMPLITUDE: ALTA/FREQUENCIA/AMPLITUDE: BAIXA IMPACTO DINÂMICO TOTAL: ALTA IMPACTO DINÂMICO TOTAL: BAIXA VELOCIDADE TRAJAÇÃO 2.700 VPM(45HZ)/0,4MM 15.430 KGF 9.620 KGF 0-7,5 KM/H, RODAS LARGURA DE ROLAGEM 1.676 MM, DIÂMETRO DO CILINDRO ESPESURA DA CHAPA DO CILINDRO, COMPRIMENTO LARGURA ALTURA COM CAPO-TA 1.219 MM 22MM 4.776MM 1.832MM 2.051MM, conforme contrato repasse OGU nº 1014044-44/2013/MAPA/CAIXA. Licitação será tipo menor preço (VALOR GLOBAL).

Obs. O presente edital, o projeto básico e o projeto executivo encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 - Centro, de segunda à sexta das 8:00 às 12:00 horas.

Cruzmaltina-PR, 27 de março de 2014

JOSE MARIA DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2014

(Lei nº 8.666/93, art. 21). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS, RUA GETULIO VARGAS E RUA WENCESLAU BRAZ, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE 781836/2012 - PROCESSO 1003100-14/2012 - MINISTÉRIO DAS CIDADES-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 15 de abril de 2014 às 08h10min

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes, mediante comprovante de retirada. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8824 ou 3536 8825.

Em 25 de março de 2014.
RAUL CAMILO ISOITON
Prefeito



Prefeitura Municipal de Capanema

000062

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 01/04/2014 Edital nº: 013 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS LTDA.
95.424.321/0001-20
RODOVIA DO CAFÉ KM 0,5 , 425 - CEP: 82305100 - BAIRRO: MOSSUNGUÉ
CIDADE/UF: Curitiba/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 013), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Eduardo Shintani
Consultor de Negócios
J. Malucelli Equipamentos

BMC HYUNDAI S.A., Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km 315, Itatiaia/RJ, CNPJ
14.168.536/0001-25, Tel./Fax: (11) 3036-4000,
jovelino.nascimento@sulmaquinas.com

000069

PROPOSTA DE PREÇOS

Curitiba, 03 de abril de 2014.

Ao pregoeiro do município de CAPANEMA-PR
Pregão nº 013/2014

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento 01 UN - Retroescavadeira 4x4, marca **Hyundai**, fabricante **Hyundai heavy industries brasil**, modelo **H930c** nova, equipada com motor Perkins / 1104c-44T, diesel turbo alimentado com potencia líquida 85HP, de acordo com as normas de emissão EPA TIER II, com tração 4x4 transmissão tipo Power shift, com quatro velocidades a frente e três a ré, profundidade de escavação da retroescavadeira de 4,335 mm, força de escavação na caçamba traseira de 3,473 kgf, força de escavação na caçamba dianteira de 5,800 kgf, peso operacional de 7,830kg, com cabine fechada ROPS/FOPS equipada com ar condicionado, tanque de combustível com capacidade de 127 litros.

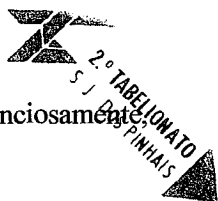
Preço unitário do objeto acima: **R\$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais)**. Preço Total do objeto acima é de **R\$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais)**.

O prazo de fornecimento é de **30 (Trinta)** dias após a solicitação da prefeitura, no local indicado pela mesma.

O prazo de validade da proposta de preços é de **12 (doze)** meses contados da data de abertura da sessão publica estabelecida no preambulo deste edital.

O prazo de garantia do objeto é de **12 (Doze)** meses, conforme características técnicas.

Atenciosamente



[Handwritten signature]
BMC HYUNDAI S.A.
Jovelino José do Nascimento Filho
Gerente Comercial/Procurador
CPF/MF Nº 992.671.528.15
RG nº 8.998.909 SESP/SP

2º TABELIONATO DE NOTARIAS
Rua Isabel A Redentora, 1945, Centro
Fone: (41) 3035-5656
Sao Jose dos Pinhais-PR

Reconheço a(s) firma(s) de:
[778VHV11]-JOVELINO JOSE DO NASCIMENTO..
FILHO.....
por SEMELHANÇA; face a impossibilidade
do signatario comparecer na Serventia.
(CN. 11.6.3.4).

Em testemunho da verdade.
Sao Jose dos Pinhais, 04/04/2014

[Handwritten signature]
071-CAMILA BRUNA LUCIANO BERNARDO
ESCREVENTE JURAMENTADA
WMDA

FUNARPEN - SELo DIGITAL
EYX06 . gd14J . JPG08 - xUD2H . 6w0S
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

ANEXO 09

TERMO DE REFERÊNCIA

000064

OBJETO

AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA PARA USO PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

QUANTIDADE

01 UN - RETROESCAVADEIRA NOVA, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO COM NO MÍNIMO 85 hp DE POTÊNCIA LÍQUIDA, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMISSÃO EPA TIER 3 OU EPA TIER 2, COM TRAÇÃO 4 x 4, TRANSMISSÃO POWER SHIFT COM 4 VELOCIDADES A FRENTE E NO MÍNIMO 3 RÉ, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA DE NO MÍNIMO 4300 mm, FORÇA DE ESCAVAÇÃO NA CAÇAMBA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 3200 kgf , FORÇA DE ESCAVAÇÃO NA CAÇAMBA DIANTEIRA MÍNIMA DE 4500 kgf , PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7500 kg, COM CABINA FECHADA ROPSFOPS EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 232.500,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

JUSTIFICATIVA

A licitação se faz necessário, pois a demanda de serviços está cada vez maior, e por isso, a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, solicitou a compra do seguinte veículo:

01 Retroescavadeira para o Departamento de Serviços Urbanos.

PRAZO PARA A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

A empresa vencedora deverá fazer a entrega técnica do equipamento em até 30 (dias) após a solicitação da Prefeitura, no local indicado pela mesma.

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

02 (dois) meses, podendo ser prorrogado.

000065

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1500	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1501	08.002.15.452.15012-154	511

São José dos Pinhais, 03 de Abril de 2014.

2.º TABELIONATO
S. J. DOS PINHAIS

[Handwritten Signature]
BMC HYUNDAI S.A.
Jovelino José do Nascimento Filho
 Gerente Comercial/Procurador
 CPF 992.671.528.15
 RG nº 8.998.909 SESP/SP

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

2.º TABELIONATO
2.º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Isabel A Redentora, 1965, Centro
Fone: (41) 3035-5656
Sao Jose dos Pinhais-PR

Reconheço a(s) firma(s) de:
[77BVHvi6]-JOVELINO JOSE DO NASCIMENTO..
FILHO.....
por SEMELHANÇA; face a impossibilidade
do signatario comparecer na Serventia.
(CN. 11.6.3.4).

Em testemunho da verdade.
Sao Jose dos Pinhais, 04/04/2014

[Handwritten Signature]

091 - L.P. - Rua ... km 315 s/n - Itatira/RJ - CEP 27580-000 - Tel. (11) 3036 4000 - www.brasilmaquinas.com

ESCRITÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 NJMIDA
 FUNARPEN - SELLO DIGITAL
 rYX06 . gdg4J . Vj008 - xN52H . 6w0S
 Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

000066

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BMC HYUNDAI S.A.

CNPJ Nº 14.168.536/0001-25

ENDEREÇO: RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, S/Nº, KM 315 FONE: (11) 3036-4000

MUNICÍPIO: ITATIAIA

EST.: RIO DE JANEIRO

O representante legal da empresa **BMC HYUNDAI S.A.**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São José dos Pinhais, 03 de Abril de 2014.

2.º TABELIONATO
S J DOS PINHAIS

2.º TABELIONATO

2.º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Isabel A Redentora, 1965, Centro
Fone: (41) 3035-5656
Sao Jose dos Pinhais-PR

BMC HYUNDAI S.A.
Jovelino José do Nascimento Filho
Gerente Comercial/Procurador
CPF 992.671.528.15
RG nº 8.998.909 SESP/SP

Reconheço a(s) firma(s) de:
[778VHV14]-JOVELINO JOSE DO NASCIMENTO..
FILHO.....
por SEMELHANÇA; face a impossibilidade
do signatario comparecer na Serventia.
(CN. 11.6.3.4).

Em testemunho da verdade.
São José dos Pinhais, 04/04/2014

091-CAN/PR-2009-00000000-2-ave-dutra km 315 s/n-itatiaia/RJ-CEP27500-000 - Tel:(11)3036-4000 - www.brasilmaquinas.com

MONDA

FUNARPEN - SELLO DIGITAL

TXD6 . gdv4J . Ciy0B - xSZ2H . 6w0S

Valide esse selo em

http://funarpen.com.br



LIVRO Nº 651 PÁGINA 231

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

OUTORGANTE: **BMC HYUNDAI S/A**
OUTORGADOS: **FELIPE PIZZATO VIER e outros**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e treze (2.013), nesta cidade, distrito e município de Santana de Parnaíba, comarca de Barueri, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim Tabelião, Antonio Augusto Rodrigues Cruz, que esta subscrevê, e da Escrevente Autorizada, Lílian Silveira Ferreira Murta, compareceu como "**OUTORGANTE**", a empresa **BMC HYUNDAI S/A**, com sede à Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km 315, sentido São Paulo, Itatiaia-RJ, inscrita no CNPJ nº 14.168.536/0001-25, neste ato representada pelo Diretor Presidente, o Sr. **FELIPE SICA SOARES CAVALIERI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 25.292.070-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. nº 263.618.048-60; e pelo Diretor Vice Presidente, o Sr. **CHRISTIANO KUNZLER**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 1.075.780-161-SSP/RS, inscrito no CPF/MF. nº 759.808.430-00, ambos com endereço comercial na sede da outorgante, nos termos dos artigos 21º parágrafo único e 22º de seu Estatuto Social formulado pela Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22/12/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 46.018/12-8 em 30/01/2012 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 33.3.0030163-1, em 07/03/2012, eleitos pela Ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 01/07/2011, registrada na JUCESP sob nº 3530041230-3 em 11/08/2011, cujas cópias ficam arquivadas neste cartório em pasta própria na ordem nº 5961.- Os representantes da outorgante declaram, sob as penas da Lei, que não existem alterações estatutárias da outorgante, posteriores aos seus atos societários supra mencionados.- Os presentes, juridicamente capazes, aqui vindos especialmente para este ato, identificados por mim escrevente, face aos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé.- E, perante mim, pela OUTORGANTE na forma como vem representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, NOMEIA E CONSTITUI, seus "**PROCURADORES**", **FELIPE PIZZATO VIER**, brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade RG. nº 2033668019-SSP-RS, inscrito no CPF/MF. nº 561.533.410-04, residente e domiciliado à Avenida Alegrete, nº 02, apto. 801, Bairro Petrópolis, em Porto Alegre-RS - CEP 90460-100; **LEANDRO CAMARA**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG. nº 2224750-SSP-SC, inscrito no CPF/MF. nº 626.915.209-78, residente e domiciliado à Rua Veneza, nº 66, Presidente Médici, em Chapecó-SC - CEP 89801-120; **AILTON MARTINS GENERINO**, brasileiro, divorciado, supervisor de vendas, portador da cédula de identidade RG. nº 6.843.095-SSP-SC, inscrito no CPF/MF. nº 101.304.938-13, residente e domiciliado à Avenida dos Saguins, nº 3, Capiyari Ingleses, Florianópolis-SC - CEP 88058-000; **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG. nº 36551305-SSP-PR, inscrito no CPF/MF. nº 404.700.409-04, residente e domiciliado à Rua Arthur Manoel Iwersen, nº 341, SBS,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1946)



09262602334133.000074988-3

P-05363 R:010988

-RUA PEDRO PROCOPIO 100 CENTRO
SANTANA DE PARNAIBA SP CEP 06501-130
FONE: 11-46227700 FAX: 11-46227701

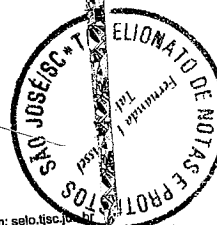


TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
Rua Domingos André Zanini, 277 - sl 11 - Campinas - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3381.7500 - www.tabelionatosj.com.br

--- AUTENTICAÇÃO ---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé, São José, 25 de fevereiro de 2014.
Em test. _____ da verdade.

Rosiane Aparecida Pinheiro Vargas - Escrevente
Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 - Total: R\$4,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DJU74725-KQF6





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Boqueirao, em Curitiba-PR - CEP 81750-240; **JOVELINO JOSE DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG. nº 8998909-SSP-SP, inscrito no CPF/MF. nº 992.671.528-15, residente e domiciliado à Rua Doutor Leonidas do Amaral Ferreira, nº 81, Cristo Rei, em Curitiba-PR - CEP 80050-410; **LUIZ FERNANDO DA SILVA**, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade RG. nº 2.263.388-SSP-SC, inscrito no CPF/MF. nº 656.150.429-15, residente e domiciliado à Avenida Marechal Floriano, nº 186, Edifício Rembrandt II, apto. 82, Centro, em Lages-SC - CEP 88.501-100; **LUCAS VIEIRA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, portador da cédula de identidade RG. nº 4441990-SSP-SC, inscrito no CPF/MF. nº 063.768.669-13, residente e domiciliado à Rua BR 101, KM 276, Alto Arrojo, em Imbituba-SC - CEP 88780-000; **LUIZ FERNANDO FIORIN**, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade RG. nº 4216396-SSP-SC, inscrito no CPF/MF. nº 040.677.989-97, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, nº 504, Tobias, em Joaçaba-SC - CEP 89600-000; **MARCELO LUIZ LUTEREK**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da cédula de identidade RG. nº 3.606.091-SSP-SC, inscrito no CPF/MF. nº 031.899.099-70, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Aranha, nº 2170, E, Passo dos Fortes, em Chapecó-SC - CEP 89805-610; **CESAR AUGUSTO ARAUJO**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da cédula de identidade RG. nº 87492346-SSP-PR, inscrito no CPF/MF. nº 048.373.469-10, residente e domiciliado à Rua Pedro Polatti, nº 257, Casa B, Fazendinha, em Curitiba-PR - CEP 81330-050; **ZENO JOSE PRADO**, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade RG. nº 4.447.846-3-SSP-PR, inscrito no CPF/MF. nº 729.032.959-72, Rua Dr. Nelson de Souza Pinto, nº 330, CS 330, São Lourenço, em CURITIBA-PR - CEP 82200-060; **RODRIGO UNZER**, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade RG. nº 7070008-5-SSP-PR, inscrito no CPF/MF. nº 026.145.739-06, residente e domiciliado à Rua Administração, nº 1189, Bairro Faculdade, em Cascavel-PR - CEP 85819090; e **MARCOS AURELIO PEDROSO**, brasileiro, casado, representante, portador da cédula de identidade RG. nº 4.027.220-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF. nº 515.240.669-15, residente e domiciliado à Rua Chihiro Nakatani, nº 30, Jardim Imperial, em Londrina-PR - CEP 87023-115; aos quais confere os mais amplos e gerais poderes para, *agindo isoladamente*, em quaisquer concorrências públicas ou particulares em que a outorgante venha a fazer parte ou participe, nas modalidades: Concorrência pública; Pregão Presencial; Pregão eletrônico; Tomada de Preços; Convite e Registro de Preços, podendo representá-la perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e perante terceiros particulares ou não, tomar parte da referida concorrência pública ou particular, dar lances; apresentar propostas de preços e outras, desempatar, fazer depósitos e cauções, cobrar e receber de quem de direito quaisquer que sejam ou venham a ser divididas a mandante em qualquer título; impugnar outros concorrentes ou propostas por eles apresentadas e não esclarecidas e satisfeitas; assinar contratos, passar recibos e dar quitação, assinar livros, termos, folhas e demais papéis precisos, requerer e alegar o que convier e o que for necessário; podendo, para tanto, apresentar, assinar, alegar, informar e retirar todos e quaisquer documentos necessários; quitar os débitos, pagar taxas e impostos e solicitar recibos e quitações enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, *que terá validade de 01 (um) ano a contar desta data.* - De como assim o disseram e dou fé. - A pedido da outorgante lavrei a presente procuração, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta e clara, acharam-na em tudo conforme, outorgaram, aceitaram e assinam em minha presença; de tudo dou fé. - Eu, (a.) Lilian Silvia Ferreira Murta, Escrevente



COPIA COPIA COPIA COPIA

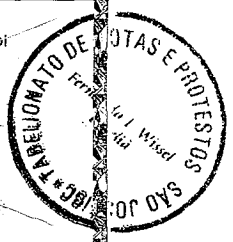
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIÁ
 Rua Domingos André Zanini, 277 - sl 11 - Campinas - São José - Santa Catarina
 CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3381-7900 - www.tabelionatojsoj.com.br

--- AUTENTICAÇÃO ---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. São José, 25 de fevereiro de 2014.
 Em test. _____ da verdade.

[Handwritten signature]

Roslane Aparecida Pinheiro, Vargas - Escrevente
 Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$4,05
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DJU74724-0BES





050068

Autorizada, a lavrei- Eu, (a.) Antonio Augusto Rodrigues Cruz, Tabelião, a subscrevo.-
COTAÇÃO: Ao Tabelião R\$ 98,52; A-Sec. da Fazenda R\$ 28,00; Ao IPESP R\$ 20,74; Ao
Fundo-Reg. Civil R\$ 5,19; Ao Trib. de Justiça R\$ 5,19; Santa Casa R\$ 0,99; Total R\$
158,63.- (a.a.) FELIPE SICA SOARES CAVALIERI // CHRISTIANO KUNZLER.-
Devidamente selada por verba, conforme guia arquivada em Cartório.- Nada mais.-
Confere com o original.- Trasladada em seguida e na mesma data, dou fé.- Eu,
Lilian Silvia Ferreira Murta (Lilian Silvia Ferreira Murta), Escrevente Autorizada
(substituta - Lei Federal 8.935/94 art. 20 parágrafo 4º), a digitei, conferi, achei em tudo
conforme, subscrevo e assino em publico e raso.-

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Lilian Silvia Ferreira Murta
LILIAN SILVIA FERREIRA MURTA
ESCREVENTE AUTORIZADA
(Lei Federal 8.935/94 art. 20 § 4º)

Ofício Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Tabelião de Notas - Santana de Parnaíba - SP
Antonio Augusto Rodrigues Cruz
Inscrição 130 - R. Pedro Procopio, 100 - Centro
Edifício Lázara Rodrigues Cruz - Santana de Parnaíba
Fav. (11) 4622-7707 - Tel. (11) 4622-7700
Lilian Silvia Ferreira Murta
Escrevente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
Rua Domingos Amaro Zanini, 277 - sl 11 - Campinas - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-200 - Fone: (49) 3581.7800 - www.tabelionatosj.com.br

--- AUTENTICAÇÃO ---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi
apresentado, do que dou fé, São José, 25 de fevereiro de 2014.
Em test. *[Signature]* da verdade.

Rosiane Aparecida Pinheiro Vargas - Escrevente.
Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,46 -- Total: R\$4,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DJU74723-42SR

Horário de atendimento: 09h às 18h

Confira os dados do ato em: selo *[Signature]* us.br



RUA PEDRO PROCOPIO 100 CENTRO
SANTANA DE PARNAIBA SP CEP 05501-130
FÔNE: 11-46227700 FAX: 11-46227707



09262602334133.000074989-1

P:05363 R:010989

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER AUTENTICAÇÃO, CASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)

050069

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: JOVELINO JOSE DO NASCIMENTO FILHO

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF: 8998905 SEAB RJ

DATA NASCIMENTO: 04/04/1957

992.671.528-15

Função: JOVELINO JOSE DO NASCIMENTO
 ANISTIA DE CAMPOS DO NASCIMENTO

VALIDADE: 02331650208 08/05/2014 25/02/2017

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 568808534

ASSINATURA FORNECEDOR: *JP*

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 08/05/2012

57815002440

PROIBIDO PLASTIFICAR 568808534

DETRAN - PR (PARANÁ)

LEI Nº 422 DE 10/01/2004

SELO UNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS PUBLICAS

VILAS BOAS AUTENTICAÇÃO

18 FEV. 2014

Esta cópia fotostática e reprodução fiel do documento apresentado DOU FÉ.

EZB73940

Instrumentado e Autorizado

Rua Isabel Redentora, 1965
 Tel. (41) 3035-5655

Handwritten signature and scribbles

050870

(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA

JOVELINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO

LHO

Jovelino José do Nascimento
Anésia de Campos do Nascimento

São Paulo - SP **04. ABR. 1957**

R. I. Fibreirão Prata

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

NASCIMENTO **04.04.57** **INSCRIÇÃO NO CPF** **592.671.528-15**

CONTRIBUINTE
JOVELINO JOSE DO NASCIMENTO FILHO

2º TABELIONATO VILAS BÔAS AUTENTICAÇÃO
S. J. PINHAIS
18 FEV. 2014

SELO FUNARPEN

copiada fotostática é reprodução fiel do documento apresentado DOU FE

Rua Isabel Redentora, 1963
Tel. (41) 3035-5555

2º TABELIONATO VILAS BÔAS AUTENTICAÇÃO
S. J. PINHAIS
18 FEV. 2014

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado DOU FE.

Juramentada / AHI 13998

Rua Isabel Redentora, 1963
Tel. (41) 3035-5555

2º TABELIONATO VILAS BÔAS AUTENTICAÇÃO
S. J. PINHAIS
18 FEV. 2014

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado DOU FE.

Rua Isabel Redentora, 1963
Tel. (41) 3035-5555

2º TABELIONATO VILAS BÔAS AUTENTICAÇÃO
S. J. PINHAIS
18 FEV. 2014

Rua Isabel Redentora, 1963
Tel. (41) 3035-5555

REGISTRO GERAL **998.909** **06 FEV 1975**

ESP. MATEUS DE MIRANES MACHADO SUPPO
NASCIMENTO GERAL

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODA TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

000071

JUCESP PROTOCOLO
0.758.339/11-2



ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

BMC HYUNDAI S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO

- Artigo 1º.** A BMC Hyundai S.A. será uma sociedade por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis.
- Artigo 2º.** A Companhia terá tempo de duração indeterminado.
- Artigo 3º.** A Companhia terá sua sede social e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2013, 1º andar, conjunto 1B, Jardim Paulista, CEP : 01452-923.

Parágrafo Único. A Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior, destacado, para cada, um a capital social máximo de R\$ 10,000,00 (dez mil reais).

Artigo 4º. A Companhia terá por objeto: (i) a comercialização, distribuição, industrialização, locação, importação e exportação de equipamentos pesados, tais como, mas não se limitando a escavadeiras, pá carregadeiras, rolos compactadores, guindastes, moto niveladoras, trator de esteira, bombas de concreto estacionárias e móveis, manipuladores, máquinas e implementos rodoviários, peças e componentes; (ii) a operação de centro de distribuição, incluindo armazenagem, consolidação de cargas, serviços de logística integrada e atividades complementares; (iii) serviços de assistência técnica, manutenção, intermediação de negócios, marketing, prospecção de clientes, assessoria, treinamento, consultoria, suporte técnico e comercial.

Parágrafo Único. A Companhia poderá deter participação acionária em outras sociedades, no Brasil ou no exterior, seja como sócia ou acionista.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia será composto por 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A Companhia poderá criar e emitir uma ou mais classes de ações preferenciais, observados este Estatuto e a lei. Todas as ações da Companhia serão nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

(Handwritten signatures)

SECRETARIA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS TABELÃO
DE NOTAS DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Dir. e Teh.
R. Pedro Proença, 100 - Centre - 06501-150
Edifício Lazara Rodrigues Cruz

Sanjana de Parnaíba SP. 17 FEV 2014

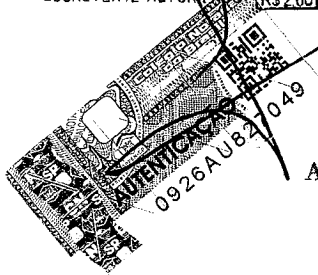
Tel: (11) 4622-7700

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.

Claudio Ferreira Araújo
ESCREVENTE AUTORIZADO

Valor pago p/ autenticidade: R\$ 2,60

Válido somente como selo de autenticidade.



Artigo 7º. Cada ação ordinária nominativa corresponderá a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 8º. A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer dos acionistas, a Companhia deverá emitir certificados de ações. Os certificados de ações deverão ser assinados por um Diretor isoladamente, ou por um procurador da Companhia com poderes específicos, devidamente constituídos nos termos deste Estatuto.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º. A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, ficando os Diretores dispensados de oferecer garantia ou caução para o exercício de suas funções.

Parágrafo Único. Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos de posse transcritos em livro próprio, permanecendo em seus cargos até a posse de seus sucessores. Os Diretores estão sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO IV - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10. A Companhia poderá compor um Conselho de Administração, o qual terá, no mínimo, 5 (cinco) membros e, facultativamente, seus respectivos suplentes, eleitos dos acionistas e por eles destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. A Assembleia Geral que eleger os Conselheiros elegerá também o Presidente do Conselho de Administração, observado o disposto em Acordo de Acionistas a respeito (os "Conselheiros").

Artigo 11. No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer dos Conselheiros, este deverá ser substituído por seu suplente, se houver. Na hipótese de renúncia ou impedimento permanente de qualquer Conselheiro ou suplente durante o mandato para o qual foi eleito, seu substituto será nomeado em Assembleia Geral.

Artigo 12. O Conselho de Administração reunir-se-á, de forma ordinária, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito de qualquer dos seus membros, feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

Artigo 13. As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos Conselheiros ou seus respectivos suplentes, se houver, na forma do artigo 10.

Artigo 14. Não se realizando a reunião em virtude da não observância do quórum estabelecido no artigo 13, poderá a mesma ser novamente convocada nos 30

OFFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELIAO DE NOTAS DE SANTANA DE PARNAIBA - SP. Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Ofic. e Tab. R. Pedro Procópio, 100 - Centro - 06501-130 Edifício Lazara Rodrigues Cruz. 17 FEV. 2014. Tel: (11) 4622-7700. AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a ser apresentado, do que dou fé. Claudio Ferreira Araujo - ESCRIVENTE AUTORIZADO. 0926 A 1827063

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

(trinta) dias subsequentes, convocação essa que se fará por escrito e com antecedência mínima de 8 (oito) dias, mantendo-se obrigatoriamente a pauta dos assuntos a serem tratados, instalando-se a reunião, nessa segunda convocação, com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração, por si ou por seus respectivos suplentes, se houver.

Parágrafo Único. Independentemente das formalidades previstas nos artigos 12, 13 e no *caput* deste artigo 14, a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros, por si ou por seus respectivos suplentes, se houver, será considerada regular.

Artigo 15. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos Conselheiros, podendo ser computados, também, os votos dos Conselheiros ausentes que emitirem seus votos por escrito por meio de carta com aviso de recebimento ou e-mail com confirmação de leitura, observadas as condições estabelecidas em Acordo de Acionistas quanto à exigência de voto qualificado para aprovação de determinadas matérias.

Parágrafo Primeiro. Os Conselheiros ausentes que tenham proferido seus respectivos votos por escrito, nos termos deste artigo 15, poderão ser considerados para a composição do quórum de instalação de Reunião do Conselho de Administração, nos termos do artigo 13 acima.

Parágrafo Segundo. No caso de empate nas deliberações do Conselho de Administração, o voto do Presidente do Conselho deverá prevalecer.

Artigo 16. Além daquelas matérias sujeitas à deliberação do Conselho de Administração nos termos do artigo 142 da Lei nº 6.404/76, as seguintes matérias deverão ser aprovadas pela maioria dos votos dos membros do Conselho de Administração, observado o disposto no Acordo de Acionistas:

- (i) estabelecer os objetivos e a orientação geral dos negócios da Companhia, incluindo seu planejamento estratégico de médio e longo prazos e orçamentos anuais;
- (ii) convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando necessária, a Assembleia Geral Extraordinária;
- (iii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e de suas Controladas e fixar-lhes atribuições;
- (iv) fixar a remuneração global ou individual dos membros da Diretoria;
- (v) manifestar-se previamente sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais, da Companhia e de suas Controladas, bem como indicar auditores independentes;
- (vi) fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia e de suas Controladas;
- (vii) examinar atos, livros, documentos e solicitar quaisquer contratos celebrados ou a serem celebrados pela Companhia ou por suas Controladas;
- (viii) autorizar a alienação ou a constituição de ônus ou gravames sobre bens do ativo permanente da Companhia ou de suas Controladas, cujo valor global

ARTÓRIO ORIGINAL DE REGISTRO CIVIL
 DAS PESSOAS NATURAIS TABELÃO
 DE NOTAS DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
 Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Ofic. e Tab.
 R. Pedro Procópio, 100 - Centro - 06501-130
 Edifício Lázara Rodrigues Cruz
 Tel: (11) 4622-7700
 AUTENTICAÇÃO - Autêntico presente
 cópia reprográfica, conforme o original a mim
 apresentado, do que dou F. Valor pago
 Claudio Ferreira A. de S. autent. R\$ 2,60
 ESCRIVENTE AUT.

Santana de Parnaíba SP.

17 FEV. 2014

Válido somente como selo de autenticidade.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

RECEBUE

seja superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), o qual será corrigido anualmente, de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

- (ix) autorizar a celebração de contratos, de qualquer espécie, pela Companhia ou suas Controladas, inclusive que represente endividamento cujo valor global seja superior a R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), o qual será corrigido anualmente, de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas; e
- (x) autorizar a outorga de procurações em nome da Companhia ou de suas Controladas, para a prática dos atos elencados nos itens (viii) e (ix) acima.

Parágrafo Único. Para os fins do presente artigo, o termo "Controladas" significa as sociedades, personificadas ou não, em relação às quais a Companhia seja titular de direitos de sócio que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações de sócios, e o poder de eleger a maioria dos administradores.

CAPÍTULO V – DIRETORIA

Artigo 17. A Diretoria será composta por no mínimo 2 Diretores, com designação e funções definidas pelo Conselho de Administração, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo mesmo Conselho, observado o disposto neste Estatuto Social (os "Diretores")."

Parágrafo Único. A remuneração global ou individual e a designação das funções dos membros da Diretoria serão fixadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 18. O mandato dos Diretores será de 3 anos ou conforme estabelecido na reunião do Conselho de Administração que eleger o Diretor, permitida sua reeleição sendo certo que o mandato dos Diretores ficará automaticamente prorrogado até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Artigo 19. No caso de vacância de cargo da Diretoria, será convocado o Conselho de Administração para deliberar acerca da eleição de um substituto ou da manutenção do cargo vago.

Parágrafo Único. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, as suas atribuições serão exercidas por outro membro da Diretoria.

Artigo 20. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral.

Artigo 21. Os Diretores terão os mais amplos poderes de gestão, cabendo-lhes sempre em conjunto com o Diretor Presidente ou com o Diretor Vice-Presidente, a administração e a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, perante quaisquer entidades, públicas e privadas, bancos, instituições financeiras de qualquer natureza, todos e quaisquer órgãos governamentais,

ARTORIO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELÃO DE NOTAS DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
 Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Olic. e Tab. R. Pedro Procópio, 100 - Centro - 06501-130 Edifício Lázara Rodrigues Cruz
 Santana de Parnaíba SP, 17 FEV. 2014
 Tel: (11) 4622-7700
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original apresentado, do que dou fé.
 Claudio Ferreira Araujo
 ESCRIVENTE AUTORIZADO R\$2,60



Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Fin' and several other initials.

000075

inclusive a Secretaria da Receita Federal e o Banco Central do Brasil, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções.

Parágrafo Único. Os poderes de gestão, mencionados nesse artigo, poderão também ser exercidos diretamente pelo Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente sempre em conjunto."

Artigo 22. As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, representada conforme o disposto no presente artigo, observado o disposto no artigo 16, (x) acima, devendo a procuração especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

Artigo 23. A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal não permanente composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes, se houver, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais, sendo certo que qualquer acionista poderá, a qualquer tempo, requerer a instalação do Conselho Fiscal da Companhia. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na Ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação.

CAPÍTULO VII - ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 24. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, representado por qualquer Conselheiro, pelo Conselho Fiscal, ou pelos acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único. As Assembleias Gerais serão presididas pelo acionista escolhido por maioria de votos dos presentes e secretariadas por quem o presidente da Assembleia indicar.

Artigo 25. Só poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas, pessoas físicas ou jurídicas, cujas ações estejam inscritas em seu nome, no registro competente, antes do início do pleito.

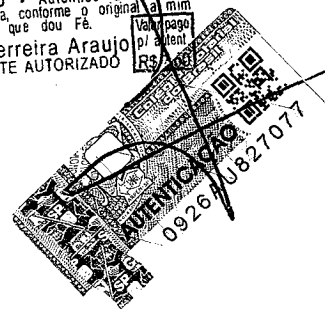
As Assembleias Gerais da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias, realizando-se, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ocorrer com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contados da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Fica dispensada a convocação, nos termos desta cláusula, para as Assembleias Gerais a que comparecerem todos os acionistas.

ANTONIO OFFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELAS DE NOTAS DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Cric. e Tab. R. Pedro Procópio, 100 - Centro - 06501-130 Edifício Lázara Rodrigues Cruz

Santana de Parnaíba SP. 17 fev. 2017

Tel: (11) 4622-7700 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original apresentado, do que dou fé. Claudio Ferreira Araujo ESCRIVENTE AUTORIZADO



Handwritten signatures and initials, including a large 'D' and '5' at the bottom right.

Parágrafo Segundo. As Assembleias Gerais somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença dos acionistas que representem a totalidade do capital social, e em segunda, com qualquer número.

Artigo 27. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, no Acordo de Acionistas ou no presente Estatuto, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Artigo 28. As seguintes decisões exigirão a aprovação em Assembleia Geral de acionistas representando, no mínimo, 85% (oitenta e cinco) das ações ordinárias, observado o disposto no Acordo de Acionistas:

- (i) a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos abaixo do mínimo legal, em conformidade com as disposições estatutárias e legais;
- (ii) fixar a remuneração global ou individual dos membros do Conselho de Administração;
- (iii) reformar o Estatuto Social da Companhia e o estatuto/contrato social das Controladas;
- (iv) autorizar a emissão de debêntures;
- (v) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia e de suas Controladas;
- (vi) deliberar sobre a dissolução e a liquidação da Companhia e de suas Controladas, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- (vii) autorizar a constituição ou a participação pela Companhia em quaisquer sociedades no Brasil ou no exterior, personificadas ou não, qualquer que seja o valor de sua participação, bem como a alienação, total ou parcial, a fusão, cisão, incorporação e quaisquer tipos de reorganização societária da Companhia ou de suas Controladas;
- (viii) autorizar a celebração de quaisquer contratos, verbais ou escritos, pela Companhia ou suas Controladas, com seus acionistas, com qualquer pessoa física ou jurídica que detenha, direta ou indiretamente, o controle das pessoas jurídicas acionistas da Companhia, ou, ainda, com qualquer pessoa jurídica em que qualquer dos acionistas da Companhia, ou seus controladores, detenham participação societária, direta ou indiretamente;
- (ix) autorizar a criação de outras classes ou espécies de ações, bem como alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais;
- (x) aumento ou redução do capital da Companhia, desdobramento ou grupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários da Sociedade conversíveis ou não em ações, inclusive, mas sem limitação, criação e emissão de ações preferenciais, debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias ou opções de compra ou subscrição de ações;
- (xi) aprovar a contribuição com bens para a formação do capital social da Companhia, bem como sua respectiva avaliação;
- (xii) deliberar sobre a implantação de plano de opção de compra de ações; e

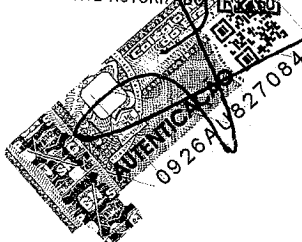
ACORDO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELAÇÃO DE NOTAS DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Ofic. e Tab R. Pedro Procopio, 100 - Centro - 06501-130 Edifício Lázaro Rodrigues Cruz

Santana de Parnaíba SP 17 FEV. 2014

Tel: (11) 4632-7300

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Claudio Ferreira Akai Escritor Público de São Paulo



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

- (xiii) a orientação de voto da Companhia acerca das matérias elencadas nos itens (i) a (xii) do presente artigo 28 relativamente às Controladas.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Artigo 29. O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observando-se, quanto ao resultado, as seguintes disposições:

- (i) Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda;
- (ii) Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei nº 6.404/76;
- (iii) 25 % (vinte e cinco por cento) do lucro líquido será destinado para pagamento de dividendos obrigatórios; e
- (iv) O restante será utilizado para a constituição de outras reservas ou fundos previstos em lei e o saldo terá a destinação conforme previsto neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro. Havendo saldo dos resultados, o mesmo ficará à disposição da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Sem prejuízo do balanço geral previsto no "caput" deste artigo, a Companhia poderá, sempre que necessário, levantar balanços extraordinários.

Artigo 30. A Companhia poderá pagar aos seus acionistas, mediante aprovação da totalidade dos membros do Conselho de Administração, deliberada em reunião realizada para esse fim, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO IX - ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 31. A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede (cada um destes, uma vez arquivado, passa a ser considerado um "Acordo de Acionistas" para efeito deste Estatuto), devendo a Diretoria abster-se de arquivar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral e do Conselho de Administração absterem-se de computar votos contrários aos seus termos.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 32. A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33. A Companhia se compromete a submeter à arbitragem, regida nos termos do Regulamento do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, todos os conflitos que possam surgir decorrentes da aplicação das disposições contidas na Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações subsequentes, no

ARTÓRIO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE NOTAS DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Olic. e Tab.
R. Pedro Procópio, 106 - Centro - 66501-130
Edifício Lázara Rodrigues Cruz

Santana
de
Parnaíba
SP

17 FEV. 2014

Válida
somente
como
selo de
autenti-
cidade.

Tel: (11) 4622-7700

AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
cópia reprográfica, conforme o original, a fim
apresentado, do que dou fé.

Claudio Ferreira Araujo
ESCREVENTE AUTORIZADO



000078

presente Estatuto e nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Único. A Companhia se compromete a assinar e fazer com que seus Controladores, Administradores e Conselheiros Fiscais assinem simultaneamente, em separado, o Termo de Anuência ao Regulamento do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, quando necessário

São Paulo, 01 de Julho de 2011.

[Handwritten signatures]
Felipe Sica Soares Cavaliéri e
Christiano Kunzler

[Handwritten signature]
Frederico Prado Lopes
Advogado
OAB/SP nº 143.263

ANTONIO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELÃO DE NOTAS DE SANTANA DE PARNAIBA - SP
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Ofic. e Tab. R. Pedro Procópio, 100 - Centro - 06501-130 Edifício Lázara Rodrigues Cruz
Santana de Parnaíba SP. 17 FEV. 2011
Tel: (11) 4622-7700
AUTENTICAÇÃO - Autentico a cópia reprográfica, conforme o original apresentado, do que dou Fé.
Claudio Ferreira Araújo
ESCREVENTE AUTOR: 0926AA759330

ANTONIO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELÃO DE NOTAS DE SANTANA DE PARNAIBA - SP
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Ofic. e Tab. R. Pedro Procópio, 100 - Centro - 06501-130 Edifício Lázara Rodrigues Cruz
RECIBO DE RECEBIMENTO DE TITULO DE: CHRISTIANO KUNZLER (141931), FELIPE SICA SOARES CAVALIÉRI (141950) em fé. Santana do Parnaíba-SP, 21/07/2011. Em test. da verdade. VINÍCIUS ALMEIDA DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Seq.: 704790355048494955527054 Unit: 5,30 Total: R\$11,00 2
INVALIDO SEMPRE QUE O SELLO DE AUTENTICACAO ESTIVER
0926AA759330 0926AA759331

AUTENTICAÇÃO
0926AA759330

050679

ANEXO II

BMC HYUNDAI S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Subscrição particular de 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), deliberada pelo acionista representando a totalidade do capital social, em 01 de julho de 2011.

Qualificação do Subscritor e Características das Ações :

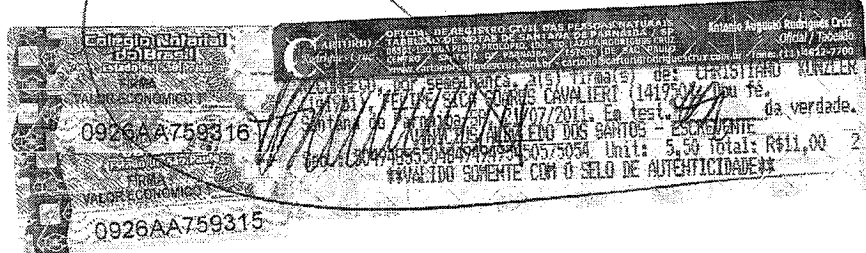
Nome BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS S/A		CNPJ/MF 09.016.903/0001-35	
Endereço Rodovia BR 101, s/nº Km 281,3, Cariacica/ES CEP : 29158-900			
Espécie Ordinárias	Quantidade 10.000.000	Preço Unitário R\$ 1,00	Valor Total R\$ 10.000.000,00

Forma de integralização/pagamento da subscrição : em moeda corrente nacional ou em Bens suscetíveis a avaliação, desde que atendam os interesses da Sociedade, a ser realizado a partir desta data até o dia 31/12/2012

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomo conhecimento das características das ações ora subscritas.

São Paulo, 01 de julho de 2011.

Fepe Cavalieri
 Brasil Máquinas e Equipamentos Pesados S/A
 p. Felipe Sica Soares Cavalieri e
 Christiano Kunzler



Tel: (11) 4622-7700
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou Fé.
 Claudio Ferreira Araujo
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Válido somente como selo de autenticação.
 Valor pago p/ aut. R\$2,60

050880

ANEXO III

BMC HYUNDAI S.A.

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Tomam posse neste ato, ficando investidos nos cargos de membros da Diretoria da BMC Hyundai S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2013, 1º andar, conjunto 1B, Jardim Paulista, CEP : 01452-923 :

- (a) FELIPE SICA SOARES CAVALIERI, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação de bens, R.G. 25.292.070-3 SSP/SP e CPF/MF : 263.618.048-60, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Manduri, 571, Jardim Paulistano, CEP 01457-050, na qualidade de **Diretor-Presidente** e,
- (b) CHRISTIANO KUNZLER, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação de bens, R.G. 1.075.780.161 SSP/RS e CPF/MF : 759.808.430-00, residente e domiciliado em Barueri, Estado de São Paulo à Alameda Costa Rica, 32, Alphaville, CEP 06470-110, na qualidade de **Diretor Vice-Presidente**.

Os Diretores, ora investidos em seus cargos, tomam posse neste ato declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São Paulo, 01 de Julho de 2011.

FELIPE SICA SOARES CAVALIERI
Diretor-Presidente

CHRISTIANO KUNZLER
Diretor Vice-Presidente

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELÃO DE NOTAS DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Ofic. e Tab.
R. Pedro Proença, 100 - Centro - 06501-130
Edifício Lazara Rodrigues Cruz

Santana de Parnaíba SP
17 FEV. 2014
Tel: (11) 4622-7700

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original apresentado, do que deu fé.
Claudio Ferreira de Paulo
ESCREVENTE

Valor pago (p/ autentic.) R\$2,60

Válida somente com o selo de autenticidade.

0926AA759314

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELÃO DE NOTAS DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Ofic. e Tab.
R. Pedro Proença, 100 - Centro - 06501-130
Edifício Lazara Rodrigues Cruz

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original apresentado, do que deu fé.
Felipe Sica Soares Cavaliere
Christiano Kunzler
Em test. da verdade.
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Escrevente
Valor pago (p/ autentic.) R\$11,00

0926AA759314

0926AA759317

000081

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE ANÔNIMA**

Data/Hora/Local: dia 01 de julho de 2011, às 16:00h na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2013, 1º andar, conjunto 1B, Jardim Paulista, CEP : 01452-923.

Convocação: Dispensada nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404. de 15 de dezembro de 1976, em razão do comparecimento da totalidade dos acionistas da Companhia.

Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Felipe Sica Soares Cavaliere e secretariados pelo Sr. Christiano Kunzler

Ordem do Dia: (i) constituição da Companhia BMC Hyundai S.A; (ii) nomeação de Diretoria; (iii) aprovação do Estatuto (iv) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Deliberações tomadas por unanimidade de votos: Instalada a reunião e procedida a leitura da ordem do dia, dando início a sua discussão, o Secretário esclareceu que a Ata desta Assembleia será lavrada em forma sumarizada, contendo apenas transcrições das deliberações, conforme faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei 6430/76. Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, delibera-se :

- I. Constituição da sociedade anônima de capital fechado que denominar-se-á BMC HYUNDAI S.A, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2013, 1º andar, conjunto 1B, Jardim Paulista, CEP : 01452-923;
- II. Referida Sociedade terá como objeto social as atividades de (a) a comercialização, distribuição, industrialização, locação, importação e exportação de equipamentos pesados, tais como, mas não se limitando a escavadeiras, pá carregadeiras, rolos compactadores, guindastes, moto niveladoras, trator de esteira, bombas de concreto estacionárias e móveis, manipuladores, máquinas e implementos rodoviários, peças e componentes; (b) a operação de centro de distribuição, incluindo armazenagem, consolidação de cargas, serviços de logística integrada e atividades complementares; (c) serviços de assistência técnica, manutenção, intermediação de negócios, marketing, prospecção de clientes, assessoria, treinamento, consultoria, suporte técnico e comercial;
- III. O Estatuto Social foi lido pelo Secretário e aceito pelas partes, fazendo parte integrante deste instrumento como ANEXO I;



11) 4622-7700
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia replicada, conforme a original a mim
apresentado, do que dou fé.
Claudio Ferreira Araujo
Valor pago
R\$ 1,00
por autenti.

050689

- IV. O capital social da Companhia será composto por 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, conforme Boletim de Subscrição que faz parte deste instrumento com o ANEXO II;
- V. A Diretoria será composta inicialmente pelos Srs. (a) FELIPE SICA SOARES CAVALIERI, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação de bens, R.G. 25.292.070-3 SSP/SP e CPF/MF : 263.618.048-60, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Manduri, 571, Jardim Paulistano, CEP 01457-050, na qualidade de **Diretor-Presidente** e (b) CHRISTIANO KUNZLER, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação de bens, R.G. 1.075.780.161 SSP/RS e CPF/MF : 759.808.430-00, residente e domiciliado em Barueri, Estado de São Paulo à Alameda Costa Rica, 32, Alphaville, CEP 06470-110, na qualidade de **Diretor Vice-Presidente**, conforme Termo de Posse da Diretoria que faz parte deste instrumento como ANEXO III;

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

[Handwritten signature]
FELIPE SICA SOARES CAVALIERI
 Diretor-Presidente

[Handwritten signature]
CHRISTIANO KUNZLER
 Diretor Vice-Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO: KATIA REGINA BUENO DE GODOY
3530041230-3
 SECRETARIA GERAL

ANTONIO ... OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELÃO DE NOTAS DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
 REQUERIDO, por semelhante(s) firmante(s) de: CHRISTIANO KUNZLER (101951), FELIPE SICA SOARES CAVALIERI (141930) ... da verdade.
 VITICÍUS ALMEIDA DOS SANTOS - ESCRIVENTE
 Dep.: 504943556/4949495/505/5054 Unit: 5,00 Total: R\$11,00 2
 #VAL.LDO. SEMPRE/COMO SELLO DE AUTENTICIDADE#

Coletoria Notarial do Brasil
 VALOR ECONÔMICO: 0926AA759312

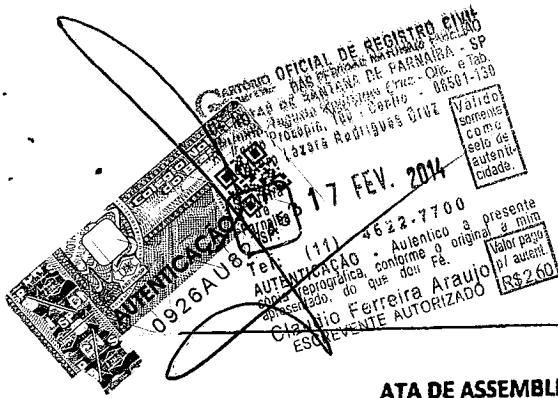
Coletoria Notarial do Brasil
 VALOR ECONÔMICO: 0926AA759313

JUCESP
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 11 AGO 2011

AUTENTICADO
 0926AA759312

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELÃO DE NOTAS DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
 Antonio ... Edilberto ...
 Edilberto ...
 17 FEV. 2014
 Valido somente como selo de autenticidade.
 Claudio Ferreira Araujo
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Tel: (11) 4622-7700
 AUTENTICADO - Autentico a presente copia reproduzida, conforme o original a mim apresentado, do que dou Fé.
 Valor pago p/ autent. R\$2,60



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

BMC HYUNDAI S/A

NIRE : 33.3.0030163-1
CNPJ : 14.168.536/0001-25

Data/Hora/Local: dia 12 de novembro de 2012, às 17:00h na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2013, 1º andar, conjunto 1B, Jardim Paulista, CEP : 01452-923.

Convocação: Dispensada nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76, em razão do comparecimento da totalidade dos acionistas da Companhia.

Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Felipe Sica Soares Cavaliere e secretariados pelo Sr. Christiano Kunzler

Ordem do Dia: (i) eleição dos membros da Diretoria da Companhia; (ii) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Deliberações tomadas por unanimidade de votos: Instalada a reunião e procedida a leitura da ordem do dia, dando início a sua discussão, o Secretário esclareceu que a Ata desta Assembleia será lavrada em forma sumarizada, contendo apenas transcrições das deliberações, conforme faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei 6.404/76. Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberou-se:

1. Tendo em vista a companhia ainda não ter constituído o seu conselho de administração, os próprios acionistas elegem para compor a Diretoria os Srs.: (i) Paulo Felício Lancerotti, casado, brasileiro, economista, inscrito no RG nº 2.640.349 e CPF/MF sob nº 025.550.188-91, residente e domiciliado na Praça Irmãos Karmann, 111 – Apto.161 – Sumaré – São Paulo – SP Cep: 01252-000, que atuará sob a designação de Diretor Superintendente; (ii) Wagner Fonseca, brasileiro, separado judicialmente, economista, RG nº 16.318.021-0 e CPF/MF nº 049.116.938-86, residente e domiciliado na Rua General Irulegui Cunha, 174, Jardim Independência, São Paulo, como Diretor Financeiro; (iii) Jose Alberto Bueno, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 6.528.498-7, CPF/MF nº 316.674.659-53, residente e domiciliado na : Rua Tasso Magalhães, 309 – JD. Sorirama – Campinas –SP, com o cargo Diretor de Pós Vendas; (iv) José Carlos Buffon, brasileiro, casado, portador do RG nº 421.372 SSP/ES e CPF/ME nº 575.561.307-97, residente e domiciliado em Vitória/ES na Rua Moacir Azevedo, 168, apto. 301, Praia do Canto, CEP 29055-350, que

000084

atuará sob a designação de Diretor Regional; (v) Marcio Ataíde Lombardi, brasileiro, casado, portador do RG nº 23.010.570-1 SSP/SP e CPF/MF nº 110.530.808-16, residente e domiciliado na Rua Cond. Ilhas Flamboyat, 310, apartamento 82, Jardim Goiás/GO, que atuará sob a designação de Diretor Regional; (vi) Armando Mantuano Filho, brasileiro, empresário, separado judicialmente, portador da carteira de identidade nº 3.443-240 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 512.108.357-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Avenida Niemeyer, 915, apto 1301, São Conrado, que atuará sob a designação de Diretor Regional. A remuneração anual da Diretoria bem como os demais benefícios serão fixados na próxima assembleia geral ou reunião específica para deliberar sobre essa finalidade.

09 [Handwritten signature]

Neste ato, os diretores eleitos assinam os respectivos Termos de Posse que fazem parte integrante desta assembleia.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 12 de novembro de 2012.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

[Handwritten signature]
FELIPE SICA SOARES CAVALIERI
Diretor-Presidente

[Handwritten signature]
CHRISTIANO KUNZLER
Diretor Vice-Presidente

Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
DE NOTAS DE SANTANA DE PARNABA - SP
Anexo Rua Pedro Rodrigues Cruz - Ofic. e Tab. R. Pedro Prófimo, 100 - Centro - 06501-130 Edifício Lizara Rodrigues Cruz - 06501-130

Valido somente com o selo de autenticidade.

17 FEV. 2014

Santana de Parnaba SP

4622-7700

Autentico a presente copia fotografica, conforme o original apresentado, do que dou fé.

Claudio Ferreira Araujo
ESCREVENTE AUTORIZADO

00002434466

[Braille text]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: BMC HYUNDAI SA
Nire: 33.3.0030183-1
Protocolo: 00-2013/003379-0 - 08/01/2013

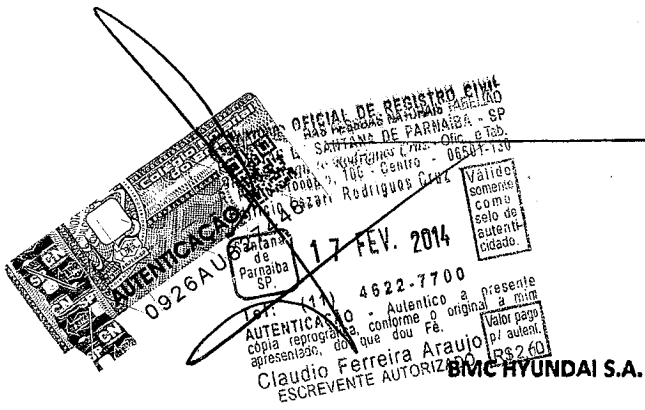
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 25/01/2013. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

00002434466
DATA: 25/01/2013

Valéria L.M. Serra
SECRETÁRIA GERAL



2311879



1101085

CNPJ nº 14.168.536/0001-25

08/11/12

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

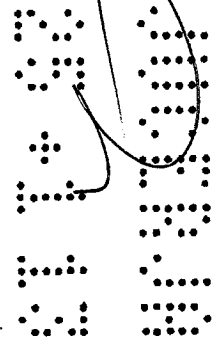
Toma posse neste ato, ficando investido no cargo de membro da Diretoria da BMC Hyundai S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, Rod. Presidente Dutra, s/nº, KM 315, CEP 27.580-000, com seus atos constitutivos de sociedade anônima devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob NIRE 33.3.00301183-1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0001-25: o sr. Paulo Felício Lancerotti, casado, brasileiro, economista, inscrito no RG nº 2.640.349 e CPF/MF sob nº 025.550.188-91, residente e domiciliado na Praça Irmãos Karmann, 111 - Apto.161 - Sumaré - São Paulo - SP Cep: 01252-000, que atuará sob a designação de Diretor Superintendente.

O Diretor, ora investido em seu cargo, foi eleito nos termos da ata da reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de novembro de 2012 da BMC Hyundai S.A., e toma posse neste ato, ficando dispensado de prestar caução e declarando não estar impedido por lei especial, nem condenado ou sob efeito de condenação a pena que o vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 12 de novembro de 2012.

Diretor eleito:

Paulo Felício Lancerotti



2311879

050088

BMC HYUNDAI S.A.

CNPJ nº 14.168.536/0001-25

108 :-

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Toma posse neste ato, ficando investido no cargo de membro da Diretoria da BMC Hyundai S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Itatiba, Estado do Rio de Janeiro, Rod. Presidente Dutra, s/nº, KM 315, CEP 27.580-000, com seus atos constitutivos de sociedade anônima devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob NIRE 33.3.0030183-1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0001-25: o sr. Vagner Fonseca, brasileiro, separado judicialmente, economista, RG 16.318.021-0 e CPF/MF nº 049.116.938-86, residente e domiciliado na Rua General Irulegui Cunha, 174, Jardim Independência, São Paulo, como Diretor Financeiro.

O Diretor, ora investido em seu cargo, foi eleito nos termos da ata da reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de novembro de 2012 da BMC Hyundai S.A., e toma posse neste ato, ficando dispensado de prestar caução e declarando não estar impedido por lei especial, nem condenado ou sob efeito de condenação a pena que o vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 12 de novembro de 2012.

Diretor eleito:

[Handwritten signature of Vagner Fonseca]

Vagner Fonseca

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL
 DAS PESSOAS NATURAIS TABELADO
 DEPARTAMENTO DE PARNAMA - SP
 Rua Rodrigues Cruz - Ofic. e Tab.
 nº 100 - Centro - 08501-100
 São Paulo - SP

0926AU

77 FEB. 2014

VALIDA
 como
 selo de
 autenti-
 cidade.

11) 4622-7700

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 cópia fotográfica, conforme o original a mim
 apresentado do que dou Fé. Valor pago
 R\$ 2,00

Claudia Ferreira Araujo
 ESCRITAMENTE AUTORIZADO



2311879

[Handwritten signature]

BMC HYUNDAI S.A.

CNPJ nº 14.168.536/0001-25

12/11/12

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Toma posse neste ato, ficando investido no cargo de membro da Diretoria da BMC Hyundai S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, Rod. Presidente Dutra, s/nº, KM 315, CEP 27.580-000, com seus atos constitutivos de sociedade anônima devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob NIRE 33.3.0030183-1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0001-25: o sr. Jose Alberto Bueno, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 6.528.498-7, CPF/MF nº 316.674.659-53, residente e domiciliado na : Rua Tasso Magalhães, 309 – JD. Sorirama – Campinas – SP, com o cargo Diretor de Pós Vendas.

O Diretor, ora investido em seu cargo, foi eleito nos termos da ata da reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de novembro de 2012 da BMC Hyundai S.A., e toma posse neste ato, ficando dispensado de prestar caução e declarando não estar impedido por lei especial, nem condenado ou sob efeito de condenação a pena que o vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 12 de novembro de 2012.

Diretor eleito:

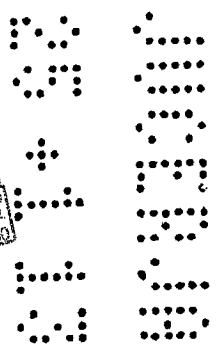
Jose Alberto Bueno

Handwritten signature of Jose Alberto Bueno

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
 DAS PESSOAS NATURAIS TABELÃO
 SANTAANA DE PARNAMAIA - SP
 Santaana de Parnaia - Ofl. e Tab.
 Santaana de Parnaia - Ofl. e Tab.
 Santaana de Parnaia - Ofl. e Tab.
 Santaana de Parnaia - Ofl. e Tab.

17 FEB. 2014

Autenticação - Autentico a presente
 copia reprográfica, conforme o original a mim
 apresentado do que dou fé. Valor pago
 Claudio Ferreira Araujo R\$2,60
 ESCRIVENTE AUTORIZADO



Handwritten signature



000088

BMC HYUNDAI S.A.

CNPJ nº 14.168.536/0001-25

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

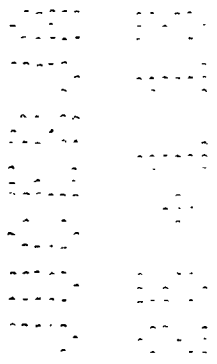
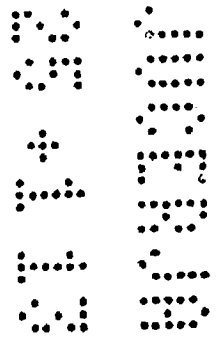
Toma posse neste ato, ficando investido no cargo de membro da Diretoria da BMC Hyundai S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, Rod. Presidente Dutra, s/nº, KM 315, CEP 27.580-000, com seus atos constitutivos de sociedade anônima devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob NIRE 33.3.0030183-1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0001-25: o sr. **José Carlos Buffon**, brasileiro, casado, portador do RG nº 421.372 SSP/ES e CPF/MF nº 575.561.307-97, residente e domiciliado em Vitória/ES na Rua Moacir Avidos, 168, apto. 301, Praia do Canto, CEP 29055-350, que atuará sob a designação de Diretor Regional.

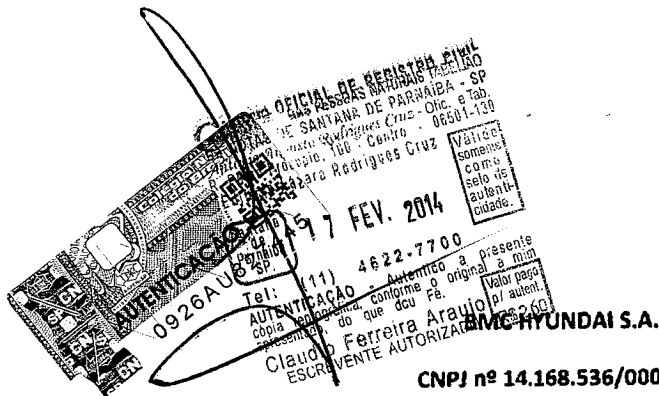
O Diretor, ora investido em seu cargo, foi eleito nos termos da ata da reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de novembro de 2012 da BMC Hyundai S.A., e toma posse neste ato, ficando dispensado de prestar caução e declarando não estar impedido por lei especial, nem condenado ou sob efeito de condenação a pena que o vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 12 de novembro de 2012.

Diretor eleito:

José Carlos Buffon





CNPJ nº 14.168.536/0001-25

000080

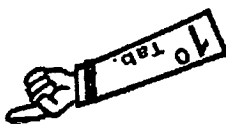
16

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Toma posse neste ato, ficando investido no cargo de membro da Diretoria da **BMC Hyundai S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, Rod. Presidente Dutra, s/nº, KM 315, CEP 27.580-000, com seus atos constitutivos de sociedade anônima devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob NIRE 33.3.0030183-1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0001-25: o sr. **Marcio Ataide Lombardi**, brasileiro, casado, portador do RG nº 23.010.570-1 SSP/SP e CPF/MF nº 110.530.808-16, residente e domiciliado na Rua 1 Q40 L40/43 apt 1202 Torre Mallorca, Residencial Euroville, Goinia GO, CEP 748150-610 que atuará sob a designação de Diretor Regional.

O Diretor, ora investido em seu cargo, foi eleito nos termos da ata da reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de novembro de 2012 da BMC Hyundai S.A., e toma posse neste ato, ficando dispensado de prestar caução e declarando não estar impedido por lei especial, nem condenado ou sob efeito de condenação a pena que o vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

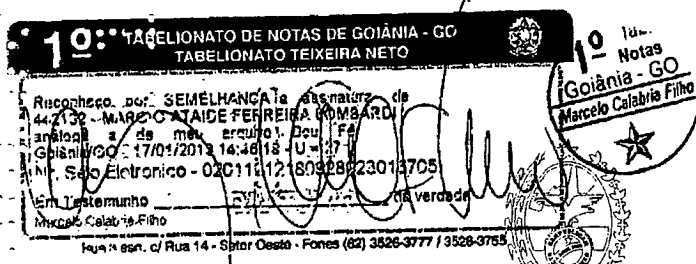
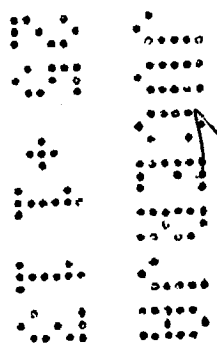
São Paulo, 12 de novembro de 2012.



Diretor eleito:

[Handwritten signature of Marcio Ataide Lombardi]

Marcio Ataide Lombardi



2311879

050090

OFICINA DE REGISTRO CIVIL
 DAS PESSOAS NATURAIS FÍSICAS
 DE SANTANA DE PARNAGUA - SP
 R. Augusto Rodrigues Cruz - Onc. e Tab.
 13030-000 - Procopio, Jd. Cefiro - 06501-136
 Dr. Lázaro Rodrigues Cruz
 17 FEV. 2014
 Tel: (11) 4622-7700
 Autentico a presente
 original de BMC HYUNDAI S.A.
 Autenticação conforme o original
 de que dou fé. Valor pago
 R\$ 14.168.536/0001-25
 Claudir Ferreira Araújo
 ESCRIVÃO AUTORIZADO

JBY

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Toma posse neste ato, ficando investido no cargo de membro da Diretoria da **BMC Hyundai S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, Rod. Presidente Dutra, s/nº, KM 315, CEP 27.580-000, com seus atos constitutivos de sociedade anônima devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob NIRE 33.3.0030183-1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0001-25: o sr. **Armando Mantuano Filho**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, portador da carteira de identidade nº 3.443-240 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 512.108.357-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Avenida Niemeyer, 915, apto 1301, São Conrado, que atuará sob a designação de Diretor Regional.

O Diretor, ora investido em seu cargo, foi eleito nos termos da ata da reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de novembro de 2012 da BMC Hyundai S.A., e toma posse neste ato, ficando dispensado de prestar caução e declarando não estar impedido por lei especial, nem condenado ou sob efeito de condenação a pena que o vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 12 de novembro de 2012.

Diretor eleito:


Armando Mantuano Filho

.

Ofício de Justiça de Caxias. Fls. 020
 1. Centro. Tabela: 1.2. João Duarte Filho. Reconh.
 por semelhança a firma de ARMANDO MANTUANO FILHO
 Cód. 0270899900
 Duque de Caxias, 15 de Janeiro de 2013. Conf. por:
 Escrevente Público da verdade.

OFÍCIO DE JUSTIÇA
 DUQUE DE CAXIAS
 SELO DE FISCALIZAÇÃO
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 POR SEMELHANÇA
 Nº 020
 CAXIAS - RJ
 15/01/2013



JGESP PROTOCOLO
0.063.996/12-1

050691



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

BMC HYUNDAI S/A

CNPJ : 14.168.536/0001-25

Data/Hora/Local: dia 22 de dezembro de 2011, às 17:00h na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2013, 1º andar, conjunto 1B, Jardim Paulista, CEP : 01452-923.

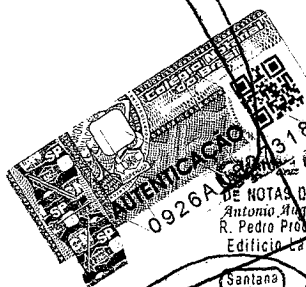
Convocação: Dispensada nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404. de 15 de dezembro de 1976, em razão do comparecimento da totalidade dos acionistas da Companhia.

Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Felipe Sica Soares Cavaliere e secretariados pelo Sr. Christiano Kunzler

Ordem do Dia: (i) alteração de endereço da sede; (ii) criação de filial administrativa; (iii) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Deliberações tomadas por unanimidade de votos: Instalada a reunião e procedida a leitura da ordem do dia, dando início a sua discussão, o Secretário esclareceu que a Ata desta Assembléia será lavrada em forma sumariada, contendo apenas transcrições das deliberações, conforme faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei 6430/76. Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, delibera-se :

- I. Alterar o endereço da sede da Sociedade, que alterado passará situar-se na Cidade de Itaitiaia, Estado do Rio de Janeiro na Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km 315, sentido São Paulo, CEP 27580-000.
- II. O atual endereço da matriz funcionará como filial administrativa da sociedade. Desta forma, fica constituída a filial administrativa com sede em São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2013, 1º andar, conjunto 1B, Jardim Paulista, CEP : 01452-923, com atividades restritas a suporte administrativo, operacional, técnico e comercial, serviços de assistência técnica, manutenção, intermediação de negócios, marketing, prospecção de clientes, assessoria, treinamento e consultoria, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAS FÍSICAS
DE NOTAS DE SANTANA DE PARAGIBA - SP
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Oric. nº 14
R. Pedro Proença, 700 - Centro - 06504-130
Edifício Luzera Rodrigues Cruz

Santana de Paragiba SP
17 FEV. 2014

Tel: (11) 4622-7700
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, conforme o original a mim
apresentado, do que dou Fé.
Claudio Ferreira Araujo
ESCREVENTE AUTORIZADO

Válida
somente
como
selo de
autenti-
cidade.

Valor pago
p/ autenti-
c. R\$2,60

000092

III. Diante das alterações, delibera-se consolidar o Estatuto Social da sociedade, que após lido pelo Secretário e aceito pelas partes, fará parte integrante deste instrumento como ANEXO I;

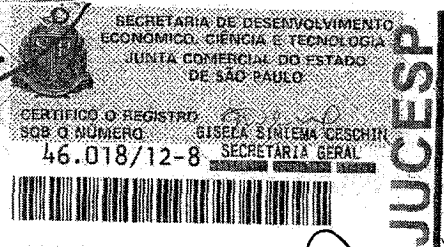
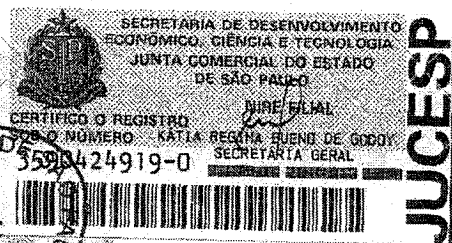
Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.



Felipe Sica Soares Cavallieri
FELIPE SICA SOARES CAVALIERI
Diretor-Presidente



Christiano Kunzler
CHRISTIANO KUNZLER
Diretor Vice-Presidente



JUCESP



SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELAS
cópia fiel daquela lavrada em livro próprio

DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Ofic. e Tab.
R. Pedro Piacopio, 106 Centro - 06501-130
Edifício Lázaro Rodrigues Cruz

Santana de Parnaíba SP

17 FEV. 2014

Tel: (11) 4622-7700

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Claudio Ferreira Araujo
ESCREVENTE AUTORIZADO

Valido somente como meio de autenticação.

Valor pago p/ autent. R\$260

050692

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

BMC HYUNDAI S/A

CNPJ: 14.168.536/0001-25

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO

Artigo 1º. A BMC Hyundai S.A. é uma sociedade por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem tempo de duração indeterminado.

Artigo 3º. A Companhia tem sua sede social e foro na Cidade de Itaitiaia, Estado do Rio de Janeiro na Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km 315, sentido São Paulo, CEP 27580-000.

Parágrafo Primeiro. A Companhia possui filial administrativa com sede em São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2013, 1º andar, conjunto 1B, Jardim Paulista, CEP : 01452-923, com atividades restritas a suporte administrativo, operacional, técnico e comercial, serviços de assistência técnica, manutenção, intermediação de negócios, marketing, prospecção de clientes, assessoria, treinamento e consultoria, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior, destacado, para cada, um a capital social máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 4º. A Companhia tem por objeto: (i) a comercialização, distribuição, industrialização, locação, importação e exportação de equipamentos pesados, tais como, mas não se limitando a escavadeiras, pá carregadeiras, rolos compactadores, guindastes, moto niveladoras, trator de esteira, bombas de concreto estacionárias e móveis, manipuladores, máquinas e implementos

TABELÃO
 DAS PESSOAS NATURAIS
 DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
 Antônio Augusto Rodrigues Cruz - Ofic. e Tab.
 João Procópio, 100 - Centro - 06501-130
 Lázara Rodrigues-Cruz
 03264028
 17 FEV. 2014
 Tel. (11) 4622-7700
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 cópia reprográfica, conforme o original a mim
 apresentado, do que dou Fé.
 Claudio Ferreira Araujo
 Valor pago
 R\$ autent.

050691

rodoviários, peças e componentes; (ii) a operação de centro de distribuição, incluindo armazenagem, consolidação de cargas, serviços de logística integrada e atividades complementares; (iii) serviços de assistência técnica, manutenção, intermediação de negócios, marketing, prospecção de clientes, assessoria, treinamento, consultoria, suporte técnico e comercial.

Parágrafo Único. A Companhia poderá deter participação acionária em outras sociedades, no Brasil ou no exterior, seja como sócia ou acionista.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia é composto por 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A Companhia poderá criar e emitir uma ou mais classes de ações preferenciais, observados este Estatuto e a lei. Todas as ações da Companhia serão nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Artigo 7º. Cada ação ordinária nominativa corresponderá a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Artigo 8º. A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer dos acionistas, a Companhia deverá emitir certificados de ações. Os certificados de ações deverão ser assinados por um Diretor isoladamente, ou por um procurador da Companhia com poderes específicos, devidamente constituídos nos termos deste Estatuto.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º. A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, ficando os Diretores dispensados de oferecer garantia ou caução para o exercício de suas funções.

Parágrafo Único. Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos de posse transcritos em livro próprio, permanecendo em seus cargos até a posse de seus sucessores. Os Diretores estão sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO IV - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10. A Companhia poderá compor um Conselho de Administração, o qual terá, no mínimo, 5 (cinco) membros e, facultativamente, seus respectivos suplentes, eleitos pelos acionistas e por eles destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. A Assembleia Geral eleger os Conselheiros elegerá também o Presidente do Conselho de



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS TABELIAO
DE Nº 05 DE SANTANA DE PARNAIBA - SP
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Ofic. e Tab.
R. Pedro Procópio, 100 - Centro - 06501-130
Edifício Lázara Rodrigues Cruz

17 FEV. 2014

Tel: (11) 4622-7700
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, conforme o original a mim
apresentado, do que dou Fé.
Claudio Ferreira Araujo

Válido
somente
como
selo de
autenti-
cidade

Handwritten signatures and scribbles on the right side of the page.

000095

Administração, observado o disposto em Acordo de Acionistas a respeito (os "Conselheiros").

Artigo 11. No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer dos Conselheiros, este deverá ser substituído por seu suplente, se houver. Na hipótese de renúncia ou impedimento permanente de qualquer Conselheiro ou suplente durante o mandato para o qual foi eleito, seu substituto será nomeado em Assembleia Geral.

Artigo 12. O Conselho de Administração reunir-se-á, de forma ordinária, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito de qualquer dos seus membros, feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

Artigo 13. As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos Conselheiros ou seus respectivos suplentes, se houver, na forma do artigo 10.

Artigo 14. Não se realizando a reunião em virtude da não observância do quórum estabelecido no artigo 13, poderá a mesma ser novamente convocada nos 30 (trinta) dias subsequentes, convocação essa que se fará por escrito e com antecedência mínima de 8 (oito) dias, mantendo-se obrigatoriamente a pauta dos assuntos a serem tratados, instalando-se a reunião, nessa segunda convocação, com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração, por si ou por seus respectivos suplentes, se houver.

Parágrafo Único. Independentemente das formalidades previstas nos artigos 12, 13 e no *caput* deste artigo 14, a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros, por si ou por seus respectivos suplentes, se houver, será considerada regular.

Artigo 15. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos Conselheiros, podendo ser computados, também, os votos dos Conselheiros ausentes que emitirem seus votos por escrito por meio de carta com aviso de recebimento ou e-mail com confirmação de leitura, observadas as condições estabelecidas em Acordo de Acionistas quanto à exigência de voto qualificado para aprovação de determinadas matérias.

Parágrafo Primeiro. Os Conselheiros ausentes que tenham proferido seus respectivos votos por escrito, nos termos deste artigo 15, poderão ser considerados para a composição do quórum de instalação de Reunião do Conselho de Administração, nos termos do artigo 13 acima.

Parágrafo Segundo. No caso de empate nas deliberações do Conselho de Administração, o voto do Presidente do Conselho deverá prevalecer.

Artigo 16. Além daquelas matérias sujeitas à deliberação do Conselho de Administração nos termos do artigo 142 da Lei nº 6.404/76, as seguintes matérias deverão ser aprovadas pela maioria dos votos dos membros do Conselho de Administração, observado o disposto no Acordo de Acionistas:



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS TABELÃO
COMUNIDADE DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
R. Pedro Procópio, 100 - Centro - 06501-130
Edifício Lázara Rodrigues Cruz

Santana de Parnaíba - SP
17 FEV. 2014

Tel: (11) 4622-7700
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou Fé.
Claudio Ferreira Araujo

Válido somente como selo de autenticidade.

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature and initials.

000096

- (i) estabelecer os objetivos e a orientação geral dos negócios da Companhia, incluindo seu planejamento estratégico de médio e longo prazos e orçamentos anuais;
- (ii) convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando necessária, a Assembleia Geral Extraordinária;
- (iii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e de suas Controladas e fixar-lhes atribuições;
- (iv) fixar a remuneração global ou individual dos membros da Diretoria;
- (v) manifestar-se previamente sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais, da Companhia e de suas Controladas, bem como indicar auditores independentes;
- (vi) fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia e de suas Controladas;
- (vii) examinar atos, livros, documentos e solicitar quaisquer contratos celebrados ou a serem celebrados pela Companhia ou por suas Controladas;
- (viii) autorizar a alienação ou a constituição de ônus ou gravames sobre bens do ativo permanente da Companhia ou de suas Controladas, cujo valor global seja superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), o qual será corrigido anualmente, de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (ix) autorizar a celebração de contratos, de qualquer espécie, pela Companhia ou suas Controladas, inclusive que represente endividamento cujo valor global seja superior a R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), o qual será corrigido anualmente, de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas; e
- (x) autorizar a outorga de procurações em nome da Companhia ou de suas Controladas, para a prática dos atos elencados nos itens (viii) e (ix) acima.

Parágrafo Único. Para os fins do presente artigo, o termo "Controladas" significa as sociedades, personificadas ou não, em relação às quais a Companhia seja titular de direitos de sócio que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações de sócios, e o poder de eleger a maioria dos administradores.

CAPÍTULO V – DIRETORIA

Artigo 17. A Diretoria será composta por no mínimo 2 Diretores, com designação e funções definidas pelo Conselho de Administração, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo mesmo Conselho, observado o disposto neste Estatuto Social (os "Diretores")."

Parágrafo Único. A remuneração global ou individual e a designação das funções dos membros da Diretoria serão fixadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 18. O mandato dos Diretores será de 3 anos ou conforme estabelecido na reunião do Conselho de Administração que eleger o Diretor, permitida sua reeleição sendo certo que o mandato dos Diretores ficará automaticamente prorrogado até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

0926AU827

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELÃO Nº 100 - BOIAS DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
 Antônio Augusto Rodrigues Cruz - Ofic. e Tab. Rua do Procópio, 100 - Centro - 08501-138
 Ofício Lázara Rodrigues Cruz

Santana de Parnaíba SP

17 FEV. 2014

TEL: (11) 4622-7700

AUTENTICAÇÃO - Autentica a presente cópia xerográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou Fé.

Claudio Ferreira Araujo
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Valor pago p/ autent. R\$260

Válido somente como selo de autenticidade.

050697

Artigo 19. No caso de vacância de cargo da Diretoria, será convocado o Conselho de Administração para deliberar acerca da eleição de um substituto ou da manutenção do cargo vago.

Parágrafo Único. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, as suas atribuições serão exercidas por outro membro da Diretoria.

Artigo 20. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral.

Artigo 21. Os Diretores terão os mais amplos poderes de gestão, cabendo-lhes sempre em conjunto com o Diretor Presidente ou com o Diretor Vice-Presidente, a administração e a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, perante quaisquer entidades, públicas e privadas, bancos, instituições financeiras de qualquer natureza, todos e quaisquer órgãos governamentais, inclusive a Secretaria da Receita Federal e o Banco Central do Brasil, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções.

Parágrafo Único. Os poderes de gestão, mencionados nesse artigo, poderão também ser exercidos diretamente pelo Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente sempre em conjunto."

Artigo 22. As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, representada conforme o disposto no presente artigo, observado o disposto no artigo 16, (x) acima, devendo a procuração especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

Artigo 23. A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal não permanente composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes, se houver, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais, sendo certo que qualquer acionista poderá, a qualquer tempo, requerer a instalação do Conselho Fiscal da Companhia. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na Ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação.

CAPÍTULO VII - ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 24. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, representado por qualquer Conselheiro, pelo Conselho Fiscal, ou pelos acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único. As Assembleias Gerais serão presididas pelo acionista escolhido por maioria de votos dos presentes e secretariadas por quem o presidente da Assembleia indicar.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS TABELIÃO
DE NOTAS E SANTANA DE PARNAÍBA - SP
Rafael Augusto Rodrigues Cruz - Ofic. e Tab.
R. Pedro Procópio, 100 - Centro - 06501-130
Edifício Lázara Rodrigues Cruz

17 FEB. 2014

Tel: (11) 4622-7700

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, conforme o original a mim
apresentado, do que dou Fé.

Claudio Ferreira Araujo

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

110098

Artigo 25. Só poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas, pessoas físicas ou jurídicas, cujas ações estejam inscritas em seu nome, no registro competente, antes do início do pleito.

Artigo 26. As Assembleias Gerais da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias, realizando-se, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ocorrer com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contados da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Fica dispensada a convocação, nos termos desta cláusula, para as Assembleias Gerais a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo. As Assembleias Gerais somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença dos acionistas que representem a totalidade do capital social, e em segunda, com qualquer número.

Artigo 27. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, no Acordo de Acionistas ou no presente Estatuto, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Artigo 28. As seguintes decisões exigirão a aprovação em Assembleia Geral de acionistas representando, no mínimo, 85% (oitenta e cinco) das ações ordinárias, observado o disposto no Acordo de Acionistas:

- (i) a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos abaixo do mínimo legal, em conformidade com as disposições estatutárias e legais;
- (ii) fixar a remuneração global ou individual dos membros do Conselho de Administração;
- (iii) reformar o Estatuto Social da Companhia e o estatuto/contrato social das Controladas;
- (iv) autorizar a emissão de debêntures;
- (v) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia e de suas Controladas;
- (vi) deliberar sobre a dissolução e a liquidação da Companhia e de suas Controladas, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- (vii) autorizar a constituição ou a participação pela Companhia em quaisquer sociedades no Brasil ou no exterior, personificadas ou não, qualquer que seja o valor de sua participação, bem como a alienação, total ou parcial, a fusão, cisão, incorporação e quaisquer tipos de reorganização societária da Companhia ou de suas Controladas;
- (viii) autorizar a celebração de quaisquer contratos, verbais ou escritos, pela Companhia ou suas Controladas, com seus acionistas, com qualquer pessoa física ou jurídica que detenha, direta ou indiretamente, o controle das pessoas jurídicas acionistas da Companhia, ou, ainda, com qualquer pessoa jurídica em que qualquer dos acionistas da Companhia,

[Handwritten signatures and initials]

ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ
0926AU827405
17 FEV. 2014
CLAUDIO FERREIRA ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADO

ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ
 DE NOTAS DE SANTANA DE PARNAIBA - SP
 Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Ofic. e Tab.
 R. Pedro Procópio, 106 - Centro - 06501-130
 Edifício Lazara Rodrigues Cruz

Santana de Parnaíba SP

Valido somente como selo de autenticidade.

Valor pago: R\$2,60

Tel: (11) 4622-7700

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente copia fotográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou Fé

050699

- ou seus controladores, detenham participação societária, direta ou indiretamente;
- (ix) autorizar a criação de outras classes ou espécies de ações, bem como alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais;
 - (x) aumento ou redução do capital da Companhia, desdobramento ou grupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários da Sociedade conversíveis ou não em ações, inclusive, mas sem limitação, criação e emissão de ações preferenciais, debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias ou opções de compra ou subscrição de ações;
 - (xi) aprovar a contribuição com bens para a formação do capital social da Companhia, bem como sua respectiva avaliação;
 - (xii) deliberar sobre a implantação de plano de opção de compra de ações; e
 - (xiii) a orientação de voto da Companhia acerca das matérias elencadas nos itens (i) à (xii) do presente artigo 28 relativamente às Controladas.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Artigo 29. O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observando-se, quanto ao resultado, as seguintes disposições:

- (i) Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda;
- (ii) Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei nº 6.404/76;
- (iii) 25 % (vinte e cinco por cento) do lucro líquido será destinado para pagamento de dividendos obrigatórios; e
- (iv) O restante será utilizado para a constituição de outras reservas ou fundos previstos em lei e o saldo terá a destinação conforme previsto neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro. Havendo saldo dos resultados, o mesmo ficará à disposição da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Sem prejuízo do balanço geral previsto no "caput" deste artigo, a Companhia poderá, sempre que necessário, levantar balanços extraordinários.

Artigo 30. A Companhia poderá pagar aos seus acionistas, mediante aprovação da totalidade dos membros do Conselho de Administração, deliberada em reunião realizada para esse fim, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO IX - ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 31. A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede (cada um destes, uma vez arquivado, passa a ser considerado um "Acordo de Acionistas" para efeito deste Estatuto), devendo a Diretoria abster-se de arquivar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral e do

0926AU82

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELÃO DE NOTAS DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
 Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Oric. e Tab. - Centro - 06501-130
 Escritório Lazara Rodrigues Cruz

Santana de Parnaíba - SP
 17 FEV. 2014

Valido somente como selo de autenticidade.

Tel: (11) 4622-7700

AUTENTICAÇÃO - Autentica a presente cópia programática, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. (Valor pago) Claudio Ferreira Araujo p/ autent. ESCRIVENTE AUTORIZADO R\$ 2,60

Handwritten signatures and marks on the right side of the page.

000100

Conselho de Administração absterem-se de computar votos contrários aos seus termos.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 32. A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33. A Companhia se compromete a submeter à arbitragem, regida nos termos do Regulamento do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, todos os conflitos que possam surgir decorrentes da aplicação das disposições contidas na Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações subsequentes, no presente Estatuto e nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Único. A Companhia se compromete a assinar e fazer com que seus Controladores, Administradores e Conselheiros Fiscais assinem simultaneamente, em separado, o Termo de Anuência ao Regulamento do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, quando necessário

[Handwritten signatures]

AUTENTICAÇÃO 0926

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELIAO DE NOTAS DE SANTANA DE PARNAIBA - SP
 Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Ofic. e Tab.
 R. Pedro Pinheiro, 100 - Centro - 06501-130
 Edna Lázara Rodrigues Cruz

Santana de Parnaíba SP
17 FEV. 2014

Tel: (11) 4622-7700

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia xerográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou Fé.

Claudio Ferreira Araujo
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Valido somente como selo de autenticidade.

Valor pago R\$2,60

JUCESP PROTOCOLO
0.758.339/11-2

1101101
ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

BMC HYUNDAI S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO

Artigo 1º. A BMC Hyundai S.A. será uma sociedade por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia terá tempo de duração indeterminado.

Artigo 3º. A Companhia terá sua sede social e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2013, 1º andar, conjunto 1B, Jardim Paulista, CEP : 01452-923.

Parágrafo Único. A Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior, destacado, para cada, um a capital social máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 4º.

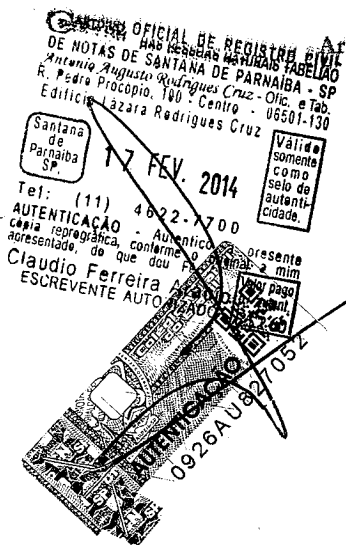
A Companhia terá por objeto: (i) a comercialização, distribuição, industrialização, locação, importação e exportação de equipamentos pesados, tais como, mas não se limitando a escavadeiras, pá carregadeiras, rolos compactadores, guindastes, moto niveladoras, trator de esteira, bombas de concreto estacionárias e móveis, manipuladores, máquinas e implementos rodoviários, peças e componentes; (ii) a operação de centro de distribuição, incluindo armazenagem, consolidação de cargas, serviços de logística integrada e atividades complementares; (iii) serviços de assistência técnica, manutenção, intermediação de negócios, marketing, prospecção de clientes, assessoria, treinamento, consultoria, suporte técnico e comercial.

Parágrafo Único. A Companhia poderá deter participação acionária em outras sociedades, no Brasil ou no exterior, seja como sócia ou acionista.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia será composto por 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A Companhia poderá criar e emitir uma ou mais classes de ações preferenciais, observados este Estatuto e a lei. Todas as ações da Companhia serão nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.



11/11/09

Artigo 7º. Cada ação ordinária nominativa corresponderá a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 8º. A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer dos acionistas, a Companhia deverá emitir certificados de ações. Os certificados de ações deverão ser assinados por um Diretor isoladamente, ou por um procurador da Companhia com poderes específicos, devidamente constituídos nos termos deste Estatuto.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º. A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, ficando os Diretores dispensados de oferecer garantia ou caução para o exercício de suas funções.

Parágrafo Único. Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos de posse transcritos em livro próprio, permanecendo em seus cargos até a posse de seus sucessores. Os Diretores estão sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO IV - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10. A Companhia poderá compor um Conselho de Administração, o qual terá, no mínimo, 5 (cinco) membros e, facultativamente, seus respectivos suplentes, eleitos pelos acionistas e por eles destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. A Assembleia Geral que eleger os Conselheiros elegerá também o Presidente do Conselho de Administração, observado o disposto em Acordo de Acionistas a respeito (os "Conselheiros").

Artigo 11. No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer dos Conselheiros, este deverá ser substituído por seu suplente, se houver. Na hipótese de renúncia ou impedimento permanente de qualquer Conselheiro ou suplente durante o mandato para o qual foi eleito, seu substituto será nomeado em Assembleia Geral.

Artigo 12. O Conselho de Administração reunir-se-á, de forma ordinária, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito de qualquer dos seus membros, feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

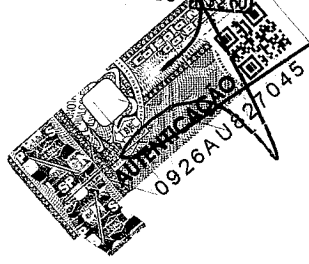
Artigo 13. As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos Conselheiros ou seus respectivos suplentes, se houver, na forma do artigo 10.

Artigo 14. Não se realizando a reunião em virtude da não observância do quórum estabelecido no artigo 13, poderá a mesma ser novamente convocada nos 30

Cartório Oficial de Registro Civil
DE NOTAS DE SANTANA DE PARNAIBA - SP
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Ofic. e Tab.
R. Pedro Procopio, 106 - Centro - 06501-130
Edifício Lazara Rodrigues Cruz

Santana de Parnaíba SP
17 FEV. 2014
Tel: (11) 4622-7700

AUTENTICAÇÃO - Autêntico e presente
cópia reprográfica, conforme o original a mim
apresentado, do que dou Fé.
Claudio Ferreira Araujo
ESCREVENTE AUTORIZADO



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

000102

(trinta) dias subsequentes, convocação essa que se fará por escrito e com antecedência mínima de 8 (oito) dias, mantendo-se obrigatoriamente a pauta dos assuntos a serem tratados, instalando-se a reunião, nessa segunda convocação, com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração, por si ou por seus respectivos suplentes, se houver.

Parágrafo Único. Independentemente das formalidades previstas nos artigos 12, 13 e no *caput* deste artigo 14, a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros, por si ou por seus respectivos suplentes, se houver, será considerada regular.

Artigo 15. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos Conselheiros, podendo ser computados, também, os votos dos Conselheiros ausentes que emitirem seus votos por escrito por meio de carta com aviso de recebimento ou e-mail com confirmação de leitura, observadas as condições estabelecidas em Acordo de Acionistas quanto à exigência de voto qualificado para aprovação de determinadas matérias.

Parágrafo Primeiro. Os Conselheiros ausentes que tenham proferido seus respectivos votos por escrito, nos termos deste artigo 15, poderão ser considerados para a composição do quórum de instalação de Reunião do Conselho de Administração, nos termos do artigo 13 acima.

Parágrafo Segundo. No caso de empate nas deliberações do Conselho de Administração, o voto do Presidente do Conselho deverá prevalecer.

Artigo 16. Além daquelas matérias sujeitas à deliberação do Conselho de Administração nos termos do artigo 142 da Lei nº 6.404/76, as seguintes matérias deverão ser aprovadas pela maioria dos votos dos membros do Conselho de Administração, observado o disposto no Acordo de Acionistas:

- (i) estabelecer os objetivos e a orientação geral dos negócios da Companhia, incluindo seu planejamento estratégico de médio e longo prazos e orçamentos anuais;
- (ii) convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando necessária, a Assembleia Geral Extraordinária;
- (iii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e de suas Controladas e fixar-lhes atribuições;
- (iv) fixar a remuneração global ou individual dos membros da Diretoria;
- (v) manifestar-se previamente sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais, da Companhia e de suas Controladas, bem como indicar auditores independentes;
- (vi) fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia e de suas Controladas;
- (vii) examinar atos, livros, documentos e solicitar quaisquer contratos celebrados ou a serem celebrados pela Companhia ou por suas Controladas;
- (viii) autorizar a alienação ou a constituição de ônus ou gravames sobre bens do ativo permanente da Companhia ou de suas Controladas, cujo valor global

Carteira Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais Tabelação de Notas de Santana de Parnaíba - SP
 Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Ofic. e Tab.
 R. Pedro Baccopio, 100 - Centro - 06501-130
 Edifício Casara Rodrigues Cruz

Santana de Parnaíba SP
 17 FEB 2014
 Tel: (11) 4622-7700
 AUTENTICAÇÃO - Alegando cópia reprográfica, conforme apresentado, do que consta em...

0926AUB2769

Válida somente como selo de autenticidade.

[Handwritten signatures and initials]

3

000104

seja superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), o qual será corrigido anualmente, de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

- (ix) autorizar a celebração de contratos, de qualquer espécie, pela Companhia ou suas Controladas, inclusive que represente endividamento cujo valor global seja superior a R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), o qual será corrigido anualmente, de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas; e
- (x) autorizar a outorga de procurações em nome da Companhia ou de suas Controladas, para a prática dos atos elencados nos itens (viii) e (ix) acima.

Parágrafo Único. Para os fins do presente artigo, o termo “Controladas” significa as sociedades, personificadas ou não, em relação às quais a Companhia seja titular de direitos de sócio que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações de sócios, e o poder de eleger a maioria dos administradores.

CAPÍTULO V – DIRETORIA

Artigo 17. A Diretoria será composta por no mínimo 2 Diretores, com designação e funções definidas pelo Conselho de Administração, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo mesmo Conselho, observado o disposto neste Estatuto Social (os “Diretores”).”

Parágrafo Único. A remuneração global ou individual e a designação das funções dos membros da Diretoria serão fixadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 18. O mandato dos Diretores será de 3 anos ou conforme estabelecido na reunião do Conselho de Administração que eleger o Diretor, permitida sua reeleição sendo certo que o mandato dos Diretores ficará automaticamente prorrogado até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Artigo 19. No caso de vacância de cargo da Diretoria, será convocado o Conselho de Administração para deliberar acerca da eleição de um substituto ou da manutenção do cargo vago.

Parágrafo Único. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, as suas atribuições serão exercidas por outro membro da Diretoria.

Artigo 20. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral.

Artigo 21. Os Diretores terão os mais amplos poderes de gestão, cabendo-lhes sempre em conjunto com o Diretor Presidente ou com o Diretor Vice-Presidente, a administração e a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, perante quaisquer entidades, públicas e privadas, bancos, instituições financeiras de qualquer natureza, todos e quaisquer órgãos governamentais,

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS TABELÃO
DE NOTAS DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Ofic. e Tab.
R. Pedro Procópio 100 - Centro - 06501-130
Edifício Lázara Rodrigues Cruz

Santana
de
Parnaíba
SP.

17 FEV. 2014

Valido
somente
como
selo de
autenti-
cidade.

Tel: (11) 4622-7700

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, conforme o original a mim
apresentado, do que dou Fé.

Claudio Ferreira Araujo

ESCREVENTE AUTORIZADO



inclusive a Secretaria da Receita Federal e o Banco Central do Brasil, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções.

Parágrafo Único. Os poderes de gestão, mencionados nesse artigo, poderão também ser exercidos diretamente pelo Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente sempre em conjunto."

Artigo 22. As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, representada conforme o disposto no presente artigo, observado o disposto no artigo 16, (x) acima, devendo a procuração especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

Artigo 23. A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal não permanente composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes, se houver, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais, sendo certo que qualquer acionista poderá, a qualquer tempo, requerer a instalação do Conselho Fiscal da Companhia. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na Ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação.

CAPÍTULO VII - ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 24. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, representado por qualquer Conselheiro, pelo Conselho Fiscal, ou pelos acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único. As Assembleias Gerais serão presididas pelo acionista escolhido por maioria de votos dos presentes e secretariadas por quem o presidente da Assembleia indicar.

Artigo 25. Só poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas, pessoas físicas ou jurídicas, cujas ações estejam inscritas em seu nome, no registro competente, antes do início do pleito.

Artigo 26. As Assembleias Gerais da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias, realizando-se, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ocorrer com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contados da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Fica dispensada a convocação, nos termos desta cláusula, para as Assembleias Gerais a que comparecerem todos os acionistas.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS TABELÃO
DE NOTAS DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Ofic. e Tab.
R. Pedro Procópio, 100 - Centro - 06501-130
Edifício Lázara Rodrigues Cruz

Santana
de Parnaíba
SP

17 FEV. 2014

Tel: (11) 4622-7700

AUTENTICAÇÃO - Autentico a
cópia reprográfica, conforme o original
apresentado, do que deu fé.

Claudio Ferreira
ESCREVENTE AL

Válida
somente
com o
selo de
autenti-
cidade

0926AU827009

1100100

Parágrafo Segundo. As Assembleias Gerais somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença dos acionistas que representem a totalidade do capital social, e em segunda, com qualquer número.

Artigo 27. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, no Acordo de Acionistas ou no presente Estatuto, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Artigo 28. As seguintes decisões exigirão a aprovação em Assembleia Geral de acionistas representando, no mínimo, 85% (oitenta e cinco) das ações ordinárias, observado o disposto no Acordo de Acionistas:

- (i) a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos abaixo do mínimo legal, em conformidade com as disposições estatutárias e legais;
- (ii) fixar a remuneração global ou individual dos membros do Conselho de Administração;
- (iii) reformar o Estatuto Social da Companhia e o estatuto/contrato social das Controladas;
- (iv) autorizar a emissão de debêntures;
- (v) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia e de suas Controladas;
- (vi) deliberar sobre a dissolução e a liquidação da Companhia e de suas Controladas, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- (vii) autorizar a constituição ou a participação pela Companhia em quaisquer sociedades no Brasil ou no exterior, personificadas ou não, qualquer que seja o valor de sua participação, bem como a alienação, total ou parcial, a fusão, cisão, incorporação e quaisquer tipos de reorganização societária da Companhia ou de suas Controladas;
- (viii) autorizar a celebração de quaisquer contratos, verbais ou escritos, pela Companhia ou suas Controladas, com seus acionistas, com qualquer pessoa física ou jurídica que detenha, direta ou indiretamente, o controle das pessoas jurídicas acionistas da Companhia, ou, ainda, com qualquer pessoa jurídica em que qualquer dos acionistas da Companhia, ou seus controladores, detenham participação societária, direta ou indiretamente;
- (ix) autorizar a criação de outras classes ou espécies de ações, bem como alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais;
- (x) aumento ou redução do capital da Companhia, desdobramento ou grupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários da Sociedade conversíveis ou não em ações, inclusive, mas sem limitação, criação e emissão de ações preferenciais, debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias ou opções de compra ou subscrição de ações;
- (xi) aprovar a contribuição com bens para a formação do capital social da Companhia, bem como sua respectiva avaliação;
- (xii) deliberar sobre a implantação de plano de opção de compra de ações; e

[Handwritten mark]

Cartório Oficial de Registro Civil
DAS PESSOAS NATURAIS TABELÃO
DE NOTAS DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
 Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Ofic. e Tab.
 R. Pedro Proença, 100 - Centro - 06501-130
 Edifício Lázara Rodrigues Cruz

Santana de Parnaíba SP
17 FEV. 2014
 Válida somente como selo de autenticação

Tel: (11) 4622-7700
AUTENTICAÇÃO - Autenticado em cópia reprográfica, conforme apresentado, do que consta no original.
 Claudio Ferraz de Azevedo
 ESCRIVÃO AUTORIZADO Nº 2260

092011827002

[Handwritten signatures]

- (xiii) a orientação de voto da Companhia acerca das matérias elencadas nos itens (i) à (xii) do presente artigo 28 relativamente às Controladas.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Artigo 29. O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observando-se, quanto ao resultado, as seguintes disposições:

- (i) Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda;
- (ii) Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei nº 6.404/76;
- (iii) 25 % (vinte e cinco por cento) do lucro líquido será destinado para pagamento de dividendos obrigatórios; e
- (iv) O restante será utilizado para a constituição de outras reservas ou fundos previstos em lei e o saldo terá a destinação conforme previsto neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro. Havendo saldo dos resultados, o mesmo ficará à disposição da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Sem prejuízo do balanço geral previsto no "caput" deste artigo, a Companhia poderá, sempre que necessário, levantar balanços extraordinários.

Artigo 30. A Companhia poderá pagar aos seus acionistas, mediante aprovação da totalidade dos membros do Conselho de Administração, deliberada em reunião realizada para esse fim, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO IX - ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 31. A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede (cada um destes, uma vez arquivado, passa a ser considerado um "Acordo de Acionistas" para efeito deste Estatuto), devendo a Diretoria abster-se de arquivar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral e do Conselho de Administração absterem-se de computar votos contrários aos seus termos.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 32. A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Companhia se compromete a submeter à arbitragem, regida nos termos do Regulamento do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, todos os conflitos que possam surgir decorrentes da aplicação das disposições contidas na Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações subsequentes, no

Cartório Oficial de Registro Civil
DAS PESSOAS NATURAIS TABELÃO
DE NOTAS DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Ofic. e Tab.
R. Pedro Procópio, 160 - Centro - 06501-130
Edifício Lázara Rodrigues Cruz

Santana
de
Parnaíba
SP

17 FEV. 2011

Válido
somente
como
selo de
autenti-
cação

Artigo 33.

Tel: (11) 4622-7700

AUTENTICAÇÃO - Autenticada
cópia reprográfica, conforme o original, em
apresentado, do que dou fé.

Claudio Ferr
ESCREVENTE

0926AU827016

presente, Estatuto e nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional,
Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Único.

A Companhia se compromete a assinar e fazer com que
seus Controladores, Administradores e Conselheiros
Fiscais assinem simultaneamente, em separado, o
Termo de Anuência ao Regulamento do Centro de
Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá,
quando necessário

São Paulo, 01 de Julho de 2011.

Handwritten signatures
Brasil Máquinas e Equipamentos Pesados S/A
p/ Felipe Sica Soares Cavaliéri e
Christiano Kunzler

Handwritten signature
Frederico Prado Lopes
Advogado
OAB/SP nº 143.263

CARTÓRIO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS TABELÃO
DE NOTAS DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Ofic. e Tab.
R. Pedro Procópio, 100 - Centro - 06501-130
Edifício Lázara Rodrigues Cruz

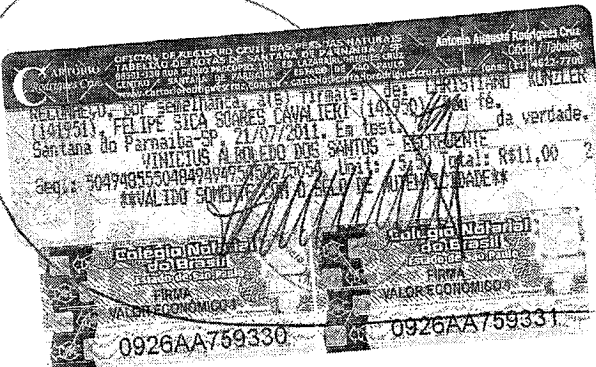
Santana
de
Parnaíba
SP

17 FEV. 2014

Tel: (11) 4622-7700

AUTENTICAÇÃO - Autentico
cópia reprográfica, conforme o original
apresentado, do que dou
fidelidade.

Claudio Fer
ESCREVENTE



ANEXO III

1100110

BMC HYUNDAI S.A.

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Tomam posse neste ato, ficando investidos nos cargos de membros da Diretoria da **BMC Hyundai S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2013, 1º andar, conjunto 1B, Jardim Paulista, CEP : 01452-923 :

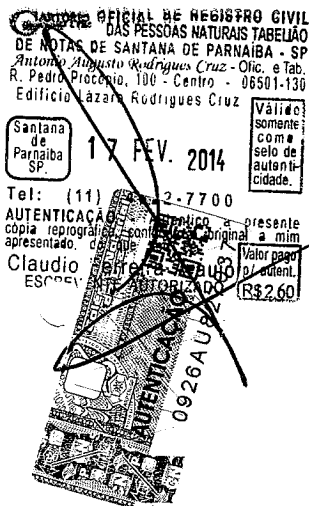
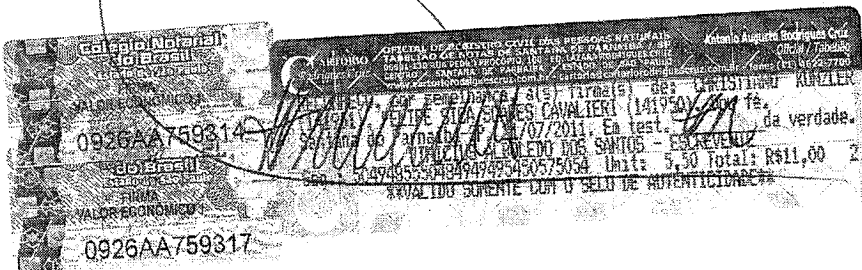
- (a) **FELIPE SICA SOARES CAVALIERI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação de bens, R.G. 25.292.070-3 SSP/SP e CPF/MF : 263.618.048-60, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Manduri, 571, Jardim Paulistano, CEP 01457-050, na qualidade de **Diretor-Presidente** e,
- (b) **CHRISTIANO KUNZLER**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação de bens, R.G. 1.075.780.161 SSP/RS e CPF/MF : 759.808.430-00, residente e domiciliado em Barueri, Estado de São Paulo à Alameda Costa Rica, 32, Alphaville, CEP 06470-110, na qualidade de **Diretor Vice-Presidente**.

Os Diretores, ora investidos em seus cargos, tomam posse neste ato declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São Paulo, 01 de Julho de 2011.

Felipe Cavalieri
FELIPE SICA SOARES CAVALIERI
Diretor-Presidente

Christiano Kunzler
CHRISTIANO KUNZLER
Diretor Vice-Presidente



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE ANÔNIMA

Data/Hora/Local: dia 01 de julho de 2011, às 16:00h na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2013, 1º andar, conjunto 1B, Jardim Paulista, CEP : 01452-923.

Convocação: Dispensada nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404. de 15 de dezembro de 1976, em razão do comparecimento da totalidade dos acionistas da Companhia.

Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Felipe Sica Soares Cavaliere e secretariados pelo Sr. Christiano Kunzler

Ordem do Dia: (i) constituição da Companhia BMC Hyundai S.A; (ii) nomeação de Diretoria; (iii) aprovação do Estatuto (iv) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Deliberações tomadas por unanimidade de votos: Instalada a reunião e procedida a leitura da ordem do dia, dando início a sua discussão, o Secretário esclareceu que a Ata desta Assembleia será lavrada em forma sumarizada, contendo apenas transcrições das deliberações, conforme faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei 6430/76. Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, delibera-se :

- I. Constituição da sociedade anônima de capital fechado que denominar-se-á BMC HYUNDAI S.A, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2013, 1º andar, conjunto 1B, Jardim Paulista, CEP : 01452-923;
- II. Referida Sociedade terá como objeto social as atividades de (a) a comercialização, distribuição, industrialização, locação, importação e exportação de equipamentos pesados, tais como, mas não se limitando a escavadeiras, pá carregadeiras, rolos compactadores, guindastes, moto niveladoras, trator de esteira, bombas de concreto estacionárias e móveis, manipuladores, máquinas e implementos rodoviários, peças e componentes; (b) a operação de centro de distribuição, incluindo armazenagem, consolidação de cargas, serviços de logística integrada e atividades complementares; (c) serviços de assistência técnica, manutenção, intermediação de negócios, marketing, prospecção de clientes, assessoria, treinamento, consultoria, suporte técnico e comercial;
- III. O Estatuto Social foi lido pelo Secretário e aceito pelas partes, fazendo parte integrante deste instrumento como ANEXO I.



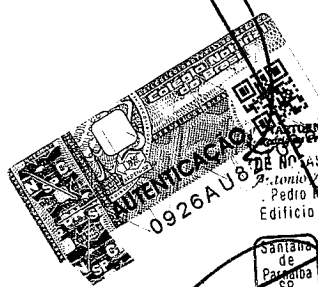
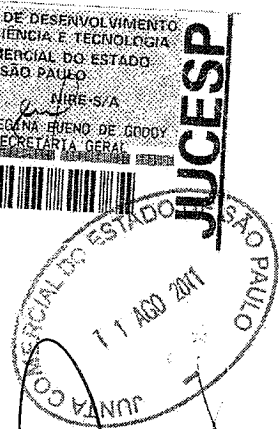
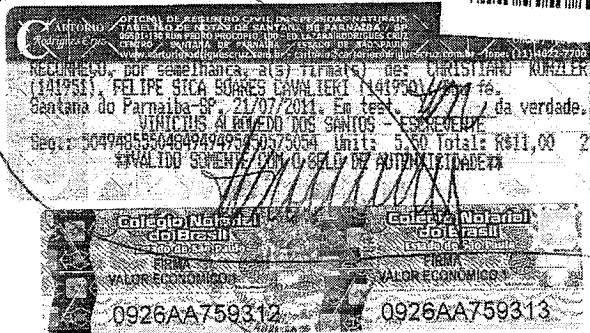
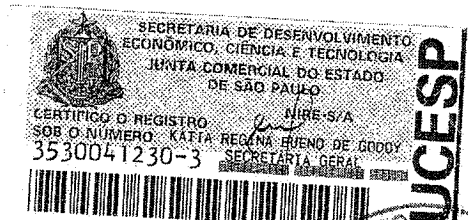
Tel: (11) 4622-7700
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, conforme o original a mim

- IV. O capital social da Companhia será composto por 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, conforme Boletim de Subscrição que faz parte deste instrumento como ANEXO II;
- V. A Diretoria será composta inicialmente pelos Srs. (a) FELIPE SICA SOARES CAVALIERI, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação de bens, R.G. 25.292.070-3 SSP/SP e CPF/MF : 263.618.048-60, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Manduri, 571, Jardim Paulistano, CEP 01457-050, na qualidade de **Diretor-Presidente** e (b) CHRISTIANO KUNZLER, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação de bens, R.G. 1.075.780.161 SSP/RS e CPF/MF : 759.808.430-00, residente e domiciliado em Barueri, Estado de São Paulo à Alameda Costa Rica, 32, Alphaville, CEP 06470-110, na qualidade de **Diretor Vice-Presidente**, conforme Termo de Posse da Diretoria que faz parte deste instrumento como ANEXO III;

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

FELIPE SICA SOARES CAVALIERI
Diretor-Presidente

CHRISTIANO KUNZLER
Diretor Vice-Presidente

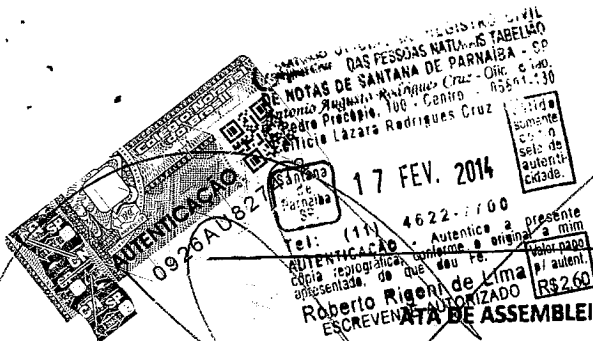


OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELIÃO DE NOTARIAS DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Oficial e Tab. Pedro Procópio, 100 - Centro. 08501-130
Edifício Azata Rodrigues Cruz - Cidade Lavrada em livro próprio

7 FEV. 2014
Tel: (11) 4622-7700
Autentico a presente copia reprodutiva, conforme o original a mim apresentado, do que dou Fé.
Claudio Ferreira Araujo
ESCREVENTE AUTORIZADO

VALIDO somente como selo de autenticidade.

Valor pago R\$2,60



000113

BMC HYUNDAI S/A

NIRE : 33.3.0030163-1
CNPJ : 14.168.536/0001-25

Data/Hora/Local: dia 12 de novembro de 2012, às 17:00h na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2013, 1º andar, conjunto 1B, Jardim Paulista, CEP : 01452-923.

Convocação: Dispensada nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76, em razão do comparecimento da totalidade dos acionistas da Companhia.

Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Felipe Sica Soares Cavaliere e secretariados pelo Sr. Christiano Kunzler

Ordem do Dia: (i) eleição dos membros da Diretoria da Companhia; (ii) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Deliberações tomadas por unanimidade de votos: Instalada a reunião e procedida a leitura da ordem do dia, dando início a sua discussão, o Secretário esclareceu que a Ata desta Assembleia será lavrada em forma sumarizada, contendo apenas transcrições das deliberações, conforme faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei 6.404/76. Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberou-se:

1. Tendo em vista a companhia ainda não ter constituído o seu conselho de administração, os próprios acionistas elegem para compor a Diretoria os Srs.: (i) **Paulo Felício Lancerotti**, casado, brasileiro, economista, inscrito no RG nº 2.840.349 e CPF/MF sob nº 025.550.188-91, residente e domiciliado na Praça Irmãos Karman, 111 – Apto.161 – Sumaré – São Paulo – SP Cep: 01252-000, que atuará sob a designação de Diretor Superintendente; (ii) **Vagner Fonseca**, brasileiro, separado judicialmente, economista, RG nº 16.318.021-0 e CPF/MF nº 049.116.938-86, residente e domiciliado na Rua General Irulegui Cunha, 174, Jardim Independência, São Paulo, como Diretor Financeiro; (iii) **Jose Alberto Bueno**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 6.528.498-7, CPF/MF nº 316.674.659-53, residente e domiciliado na : Rua Tasso Magalhães, 309 – JD. Sorirama – Campinas –SP, com o cargo Diretor de Pós Vendas; (iv) **José Carlos Buffon**, brasileiro, casado portador do RG nº 421.372 SSP/ES e CPE/ME nº 575.561.307-97, residente e domiciliado em Vitória/ES na Rua Moacir Avidos, 468, apto. 301, Praia do Canto, CEP 29065-350, que



000111

atuará sob a designação de Diretor Regional; (v) Marcio Ataíde Lombardi, brasileiro, casado, portador do RG nº 23.010.570-1 SSP/SP e CPF/MF nº 110.530.808-16, residente e domiciliado na Rua Cond. Ilhas Flamboyat, 310, apartamento 82, Jardim Goiás/GO, que atuará sob a designação de Diretor Regional; (vi) Armando Mantuano Filho, brasileiro, empresário, separado judicialmente, portador da carteira de identidade nº 3.443-240 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 512.108.357-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Avenida Niemeyer, 915, apto 1301, São Conrado, que atuará sob a designação de Diretor Regional. A remuneração anual da Diretoria bem como os demais benefícios serão fixados na próxima assembleia geral ou reunião específica para deliberar sobre essa finalidade.

04

Neste ato, os diretores eleitos assinam os respectivos Termos de Posse que fazem parte integrante desta assembleia.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 12 de novembro de 2012.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Felipe Sica Soares Cavaliere
FELIPE SICA SOARES CAVALIERI
Diretor-Presidente

Christiano Kunzler
CHRISTIANO KUNZLER
Diretor Vice-Presidente

ANTONIO OFFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAS
NOTAS DE SANTANA DE PARNAIBA - SP
Rua Augusto Rodrigues Cruz - Ofic. e Tab. - 13501-130
Praça Prócopia, 190 - Centro - 13501-130
Praça Rodrigues Cruz

17 FEV. 2014

Valida somente com o selo de autenticado.

Tel: (11) 4622-7700

AUTENTICAÇÃO: Autenticado a presente cópia telegráfica, conforme o original, a mim, do Sr. Roberto Rigoni de Lima, Valor pago: R\$ 2,60

ESCREVENTE AUTORIZADO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: BMC HYUNDAI SA
Nire: 33.30030183-1
Protocolo: 02-2013/003379-0 - 08/01/2013

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 25/01/2013, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

00002434466
DATA: 25/01/2013

Valéria L.M. Serra
SECRETÁRIA GERAL



2311879

BMC HYUNDAI S.A.

CNPJ nº 14.168.536/0001-25

000115

08/11

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Toma posse neste ato, ficando investido no cargo de membro da Diretoria da BMC Hyundai S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, Rod. Presidente Dutra, s/nº, KM 315, CEP 27.580-000, com seus atos constitutivos de sociedade anônima devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob NIRE 33.3.00301183-1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0001-25: o sr. Paulo Felício Lancerotti, casado, brasileiro, economista, inscrito no RG nº 2.640.349 e CPF/MF sob nº 025.550.188-91, residente e domiciliado na Praça Irmãos Karmann, 111 – Apto.161 – Sumaré – São Paulo – SP Cep: 01252-000, que atuará sob a designação de Diretor Superintendente.

O Diretor, ora investido em seu cargo, foi eleito nos termos da ata da reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de novembro de 2012 da BMC Hyundai S.A., e toma posse neste ato, ficando dispensado de prestar caução e declarando não estar impedido por lei especial, nem condenado ou sob efeito de condenação a pena que o vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 12 de novembro de 2012.

Diretor eleito:

[Handwritten signature of Paulo Felício Lancerotti]

Paulo Felício Lancerotti

ARTORIO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELADO DE NOTAS DE SANTANA DE PARNAIBA - SP Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Dir. e Tab. R. Pedro Procópio, 100 - Centro - 08501-136 Edifício Lázara Rodrigues Cruz

Santana de Parnaíba, SP, 12 de NOV. 2012

09268 AUTORIZADO

Válida somente como selo de autenticidade.

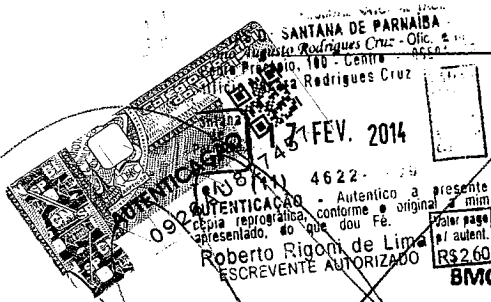
presente a presente original a mim Valor pago R\$2,60

000115



2311879

[Handwritten signature]



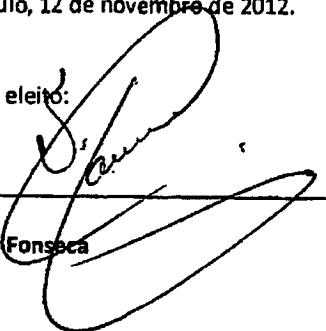
BMC HYUNDAI S.A.
CNPJ nº 14.168.536/0001-25

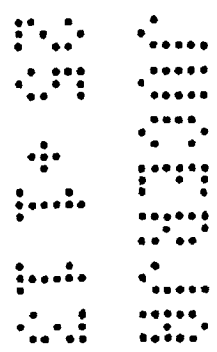
TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

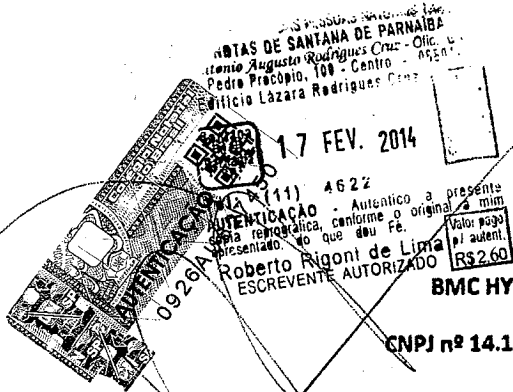
Toma posse neste ato, ficando investido no cargo de membro da Diretoria da BMC Hyundai S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, Rod. Presidente Dutra, s/nº, KM 315, CEP 27.580-000, com seus atos constitutivos de sociedade anônima devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob NIRE 33.3.0030183-1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0001-25: o sr. Vagner Fonseca, brasileiro, separado judicialmente, economista, RG 16.318.021-0 e CPF/MF nº 049.116.938-86, residente e domiciliado na Rua General Irulegui Cunha, 174, Jardim Independência, São Paulo, como Diretor Financeiro.

O Diretor, ora investido em seu cargo, foi eleito nos termos da ata da reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de novembro de 2012 da BMC Hyundai S.A., e toma posse neste ato, ficando dispensado de prestar caução e declarando não estar impedido por lei especial, nem condenado ou sob efeito de condenação a pena que o vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 12 de novembro de 2012.

Diretor eleito:

Vagner Fonseca





BMC HYUNDAI S.A.

CNPJ nº 14.168.536/0001-25

111117

12/11/12

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

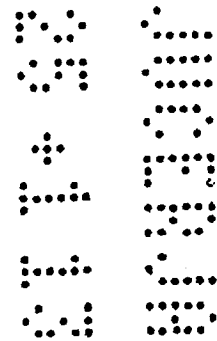
Toma posse neste ato, ficando investido no cargo de membro da Diretoria da BMC Hyundai S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, Rod. Presidente Dutra, s/nº, KM 315, CEP 27.580-000, com seus atos constitutivos de sociedade anônima devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob NIRE 33.3.0030183-1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0001-25: o sr. Jose Alberto Bueno, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 6.528.498-7, CPF/MF nº 316.674.659-53, residente e domiciliado na : Rua Tasso Magalhães, 309 – JD. Sorirama – Campinas –SP, com o cargo Diretor de Pós Vendas.

O Diretor, ora investido em seu cargo, foi eleito nos termos da ata da reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de novembro de 2012 da BMC Hyundai S.A., e toma posse neste ato, ficando dispensado de prestar caução e declarando não estar impedido por lei especial, nem condenado ou sob efeito de condenação a pena que o vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 12 de novembro de 2012.

Diretor eleito:

Jose Alberto Bueno



2311879

AUTUNHO ORIGINAL DE RECEBIMTO CIVIL
 DAS PESSOAS NATURAIS TABELADO
 DE NOTAS DE SANTANA DE PARNAIBA - SP
 Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Ofic. 4.º and.
 Pedro Procápio, 140 - Centro. - 13561-110
 Ofício Lázara Rodrigues Cruz

0926 AV 821
 17 FEV. 2014
 Tel: (11) 4622-1100
 AUTENTICAÇÃO - Autentica a presente
 copia reprográfica, conforme original a mim
 apresentado, que dou fé. Valor pago
 R\$2,60
 Roberto Rigoni de Lima
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 BMC HYUNDAI S.A.
 CNPJ nº 14.168.536/0001-25

110011

[Handwritten signature]

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Toma posse neste ato, ficando investido no cargo de membro da Diretoria da BMC Hyundai S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, Rod. Presidente Dutra, s/nº, KM 315, CEP 27.580-000, com seus atos constitutivos de sociedade anônima devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob NIRE 33.3.0030183-1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0001-25: o sr. **José Carlos Buffon**, brasileiro, casado, portador do RG nº 421.372 SSP/ES e CPF/MF nº 575.561.307-97, residente e domiciliado em Vitória/ES na Rua Moacir Avidos, 168, apto. 301, Praia do Canto, CEP 29055-350, que atuará sob a designação de Diretor Regional.



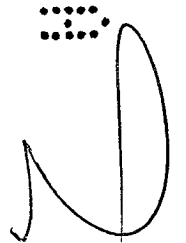

O Diretor, ora investido em seu cargo, foi eleito nos termos da ata da reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de novembro de 2012 da BMC Hyundai S.A., e toma posse neste ato, ficando dispensado de prestar caução e declarando não estar impedido por lei especial, nem condenado ou sob efeito de condenação a pena que o vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime fálimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 12 de novembro de 2012.

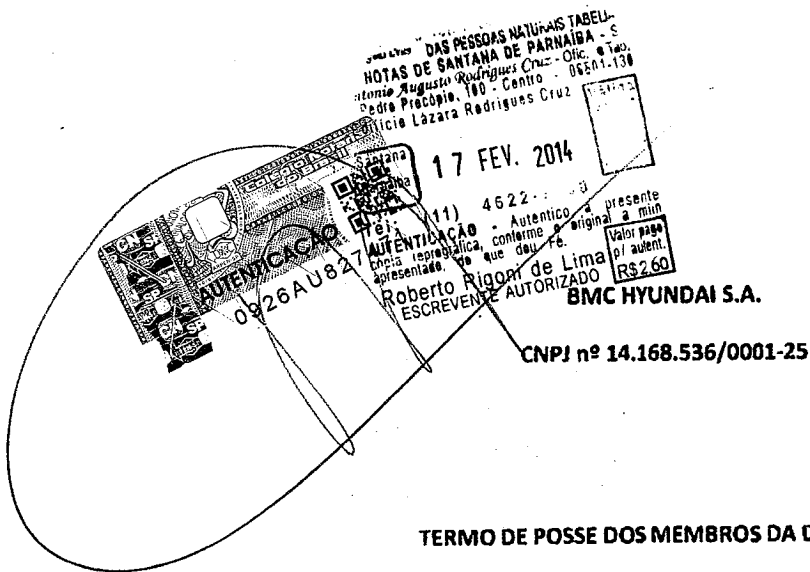
Diretor eleito:

[Handwritten signature]

 José Carlos Buffon





050119

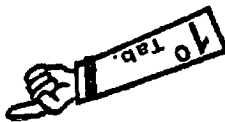
[Handwritten signature]

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Toma posse neste ato, ficando investido no cargo de membro da Diretoria da **BMC Hyundai S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, Rod. Presidente Dutra, s/nº, KM 315, CEP 27.580-000, com seus atos constitutivos de sociedade anônima devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob NIRE 33.3.0030183-1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0001-25: o sr. **Marcio Ataide Lombardi**, brasileiro, casado, portador do RG nº 23.010.570-1 SSP/SP e CPF/MF nº 110.530.808-16, residente e domiciliado na Rua 1 Q40 L40/43 apt 1202 Torre Mallorca, Residencial Euroville, Goiaia GO, CEP 748150-610 que atuará sob a designação de Diretor Regional.

O Diretor, ora investido em seu cargo, foi eleito nos termos da ata da reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de novembro de 2012 da BMC Hyundai S.A., e toma posse neste ato, ficando dispensado de prestar caução e declarando não estar impedido por lei especial, nem condenado ou sob efeito de condenação a pena que o vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime fallmentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

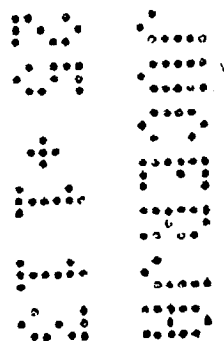
São Paulo, 12 de novembro de 2012.



Diretor eleito:

[Handwritten signature of Marcio Ataide Lombardi]

Marcio Ataide Lombardi



10 TABELONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELONATO TEIXEIRA NETO

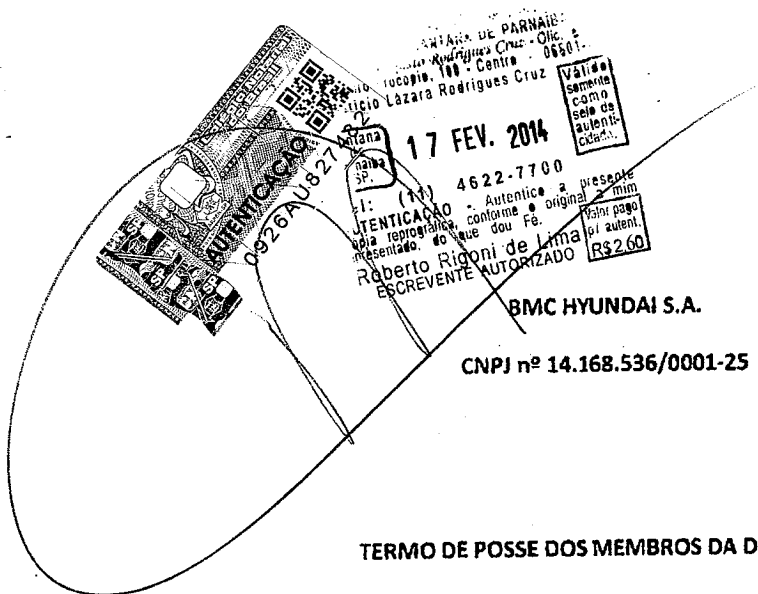
Reconheço, por SEMELHANÇA a assinatura de
44.7132 - MARCIO ATAIDE FERREIRA LOMBARDI
analisada a 29 de novembro de 2012, às 14:46:18 - U = 37 -
Goiânia/GO - 17/01/2013 14:46:18 - U = 37 -
Nº. Série Eletrônica - 02011879 23011879

Em Testemunho
Márcio Calabria Filho

10 Notas
Goiânia - GO
Marcelo Calabria Filho

2311879

[Large handwritten signature]



110120

[Handwritten signature]

BMC HYUNDAI S.A.

CNPJ nº 14.168.536/0001-25

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Toma posse neste ato, ficando investido no cargo de membro da Diretoria da **BMC Hyundai S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, Rod. Presidente Dutra, s/nº, KM 315, CEP 27.580-000, com seus atos constitutivos de sociedade anônima devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob NIRE 33.3.0030183-1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0001-25: o sr. **Armando Mantuano Filho**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, portador da carteira de identidade nº 3.443-240 expedida pelo IFF/RJ e inscrito no CPF sob nº 512.108.357-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Avenida Niemeyer, 915, apto 1301, São Conrado, que atuará sob a designação de Diretor Regional.

O Diretor, ora investido em seu cargo, foi eleito nos termos da ata da reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de novembro de 2012 da BMC Hyundai S.A., e toma posse neste ato, ficando dispensado de prestar caução e declarando não estar impedido por lei especial, nem condenado ou sob efeito de condenação a pena que o vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 12 de novembro de 2012.

Diretor eleito:

[Handwritten signature of Armando Mantuano Filho]

Armando Mantuano Filho

[Vertical column of small stamps or markings]

4º Ofício de Justiça do Duque de Caxias. Praça S. Xisto Silva, 11 - Centro. Tabelião: Sr. Celso S. Araújo Filho. Reconhecimento de firma por igualdade a firma dos ATORES ARMANDO MANTUANO FILHO. Cód. 0227001/00000. Duque de Caxias, 15 de Janeiro de 2013. Conf. por: *[Handwritten signature]* da verdade. Escrivão: *[Handwritten signature]* ESCRIVÃO SUB



[Handwritten signature]

III. Diante das alterações, delibera-se consolidar o Estatuto Social da sociedade, que após lido pelo Secretário e aceito pelas partes, fará parte integrante deste instrumento como ANEXO I;

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.



Felipe Cavaliere
FELIPE SICA SOARES CAVALIERE
 Diretor-Presidente



Christiano Kunzler
CHRISTIANO KUNZLER
 Diretor Vice-Presidente



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
 DAS PESSOAS NA PRAIS TABELÃO
 DE NOTAS DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
 Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Ofic. e Tab.
 R. Pedro Proença, 100 - Centro - 08501-130
 Edifício Cazara Rodrigues Cruz

Santana de Paranaíba SP
 7 FEV. 2014
 Tel: (11) 4622-7700
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
 Claudio Ferreira Araujo
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Valor pago
 R\$2,60

Esta é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio

110122

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

BMC HYUNDAI S/A

CNPJ : 14.168.536/0001-25

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO

- Artigo 1º.** A BMC Hyundai S.A. é uma sociedade por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis.
- Artigo 2º.** A Companhia tem tempo de duração indeterminado.
- Artigo 3º.** A Companhia tem sua sede social e foro na Cidade de Itaitiaia, Estado do Rio de Janeiro na Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km 315, sentido São Paulo, CEP 27580-000.

Parágrafo Primeiro. A Companhia possui filial administrativa com sede em São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2013, 1º andar, conjunto 1B, Jardim Paulista, CEP : 01452-923, com atividades restritas a suporte administrativo, operacional, técnico e comercial, serviços de assistência técnica, manutenção, intermediação de negócios, marketing, prospecção de clientes, assessoria, treinamento e consultoria, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior, destacado, para cada, um a capital social máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 4º. A Companhia tem por objeto: (i) a comercialização, distribuição, industrialização, locação, importação e exportação de equipamentos pesados, tais como, mas não se limitando a escavadeiras, pá carregadeiras, rolos compactadores, guindastes, moto niveladoras, trator de esteira, bombas de concreto, máquinas e equipamentos para construção civil, máquinas e implementos agrícolas, máquinas e implementos para mineração, máquinas e implementos para estacionárias e móveis, manipuladores, máquinas e implementos



Santana de Parnaíba SP. 17 FEV. 2014
Tel: (11) 4622-7700
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Claudio Ferreira Araujo
ESCREVENTE AUTORIZADO

Valido somente com este selo de autenticidade.

Valor pago R\$2,60

rodoviários, peças e componentes; (ii) a operação de centro de distribuição, incluindo armazenagem, consolidação de cargas, serviços de logística integrada e atividades complementares; (iii) serviços de assistência técnica, manutenção, intermediação de negócios, marketing, prospecção de clientes, assessoria, treinamento, consultoria, suporte técnico e comercial.

11.1124

Parágrafo Único. A Companhia poderá deter participação acionária em outras sociedades, no Brasil ou no exterior, seja como sócia ou acionista.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

- Artigo 5º.** O capital social da Companhia é composto por 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A Companhia poderá criar e emitir uma ou mais classes de ações preferenciais, observados este Estatuto e a lei. Todas as ações da Companhia serão nominativas e sem valor nominal.
- Artigo 6º.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.
- Artigo 7º.** Cada ação ordinária nominativa corresponderá a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.
- Artigo 8º.** A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer dos acionistas, a Companhia deverá emitir certificados de ações. Os certificados de ações deverão ser assinados por um Diretor isoladamente, ou por um procurador da Companhia com poderes específicos, devidamente constituídos nos termos deste Estatuto.

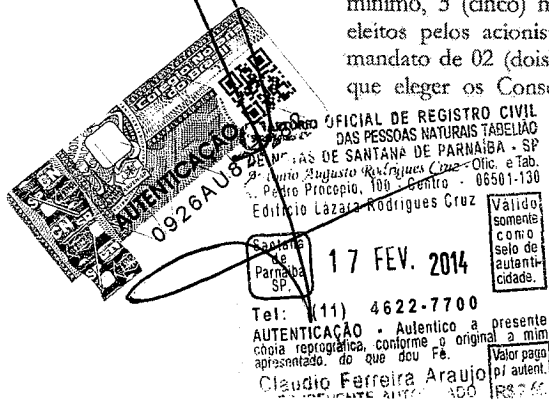
CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

- Artigo 9º.** A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, ficando os Diretores dispensados de oferecer garantia ou caução para o exercício de suas funções.

Parágrafo Único. Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos de posse transcritos em livro próprio, permanecendo em seus cargos até a posse de seus sucessores. Os Diretores estão sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO IV - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Artigo 10.** A Companhia poderá compor um Conselho de Administração, o qual terá, no mínimo, 5 (cinco) membros e, facultativamente, seus respectivos suplentes, eleitos pelos acionistas e por eles destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. A Assembleia Geral que eleger os Conselheiros elegerá também o Presidente do Conselho de



Administração, observado o disposto em Acordo de Acionistas a respeito (os "Conselheiros").

11/20125

Artigo 11. No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer dos Conselheiros, este deverá ser substituído por seu suplente, se houver. Na hipótese de renúncia ou impedimento permanente de qualquer Conselheiro ou suplente durante o mandato para o qual foi eleito, seu substituto será nomeado em Assembleia Geral.

Artigo 12. O Conselho de Administração reunir-se-á, de forma ordinária, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito de qualquer dos seus membros, feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

Artigo 13. As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos Conselheiros ou seus respectivos suplentes, se houver, na forma do artigo 10.

Artigo 14. Não se realizando a reunião em virtude da não observância do quórum estabelecido no artigo 13, poderá a mesma ser novamente convocada nos 30 (trinta) dias subsequentes, convocação essa que se fará por escrito e com antecedência mínima de 8 (oito) dias, mantendo-se obrigatoriamente a pauta dos assuntos a serem tratados, instalando-se a reunião, nessa segunda convocação, com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração, por si ou por seus respectivos suplentes, se houver.

Parágrafo Único. Independentemente das formalidades previstas nos artigos 12, 13 e no *caput* deste artigo 14, a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros, por si ou por seus respectivos suplentes, se houver, será considerada regular.

Artigo 15. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos Conselheiros, podendo ser computados, também, os votos dos Conselheiros ausentes que emitirem seus votos por escrito por meio de carta com aviso de recebimento ou e-mail com confirmação de leitura, observadas as condições estabelecidas em Acordo de Acionistas quanto à exigência de voto qualificado para aprovação de determinadas matérias.

Parágrafo Primeiro. Os Conselheiros ausentes que tenham proferido seus respectivos votos por escrito, nos termos deste artigo 15, poderão ser considerados para a composição do quórum de instalação de Reunião do Conselho de Administração, nos termos do artigo 13 acima.

Parágrafo Segundo. No caso de empate nas deliberações do Conselho de Administração, o voto do Presidente do Conselho deverá prevalecer.

Artigo 16. Além daquelas matérias sujeitas à deliberação do Conselho de Administração nos termos do artigo 142 da Lei nº 6.404/76, as seguintes matérias deverão ser aprovadas pela maioria dos votos dos membros do Conselho de Administração observado o disposto no Acordo de Acionistas:

0926A U\$ 0,66

OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELÃO DE NOTAS DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Ofic. e Tab. Pedro Procópio, 100 - Centro - 06501-130
Edifício Lázara Rodrigues Cruz

17 FEV. 2014

Telex (11) 4622-7700

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original apresentado, do que dou fé.

Claudio Ferreira Araujo
ESCREVENTE AUTORIZADO

Valor pago por autenti- cado: R\$ 2,00

- (i) estabelecer os objetivos e a orientação geral dos negócios da Companhia, incluindo seu planejamento estratégico de médio e longo prazos e orçamentos anuais;
- (ii) convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando necessária, a Assembleia Geral Extraordinária;
- (iii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e de suas Controladas e fixar-lhes atribuições;
- (iv) fixar a remuneração global ou individual dos membros da Diretoria;
- (v) manifestar-se previamente sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais, da Companhia e de suas Controladas, bem como indicar auditores independentes;
- (vi) fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia e de suas Controladas;
- (vii) examinar atos, livros, documentos e solicitar quaisquer contratos celebrados ou a serem celebrados pela Companhia ou por suas Controladas;
- (viii) autorizar a alienação ou a constituição de ônus ou gravames sobre bens do ativo permanente da Companhia ou de suas Controladas, cujo valor global seja superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), o qual será corrigido anualmente, de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (ix) autorizar a celebração de contratos, de qualquer espécie, pela Companhia ou suas Controladas, inclusive que represente endividamento cujo valor global seja superior a R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), o qual será corrigido anualmente, de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas; e
- (x) autorizar a outorga de procurações em nome da Companhia ou de suas Controladas, para a prática dos atos elencados nos itens (viii) e (ix) acima.

000120

Parágrafo Único. Para os fins do presente artigo, o termo “Controladas” significa as sociedades, personificadas ou não, em relação às quais a Companhia seja titular de direitos de sócio que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações de sócios, e o poder de eleger a maioria dos administradores.

CAPÍTULO V – DIRETORIA

Artigo 17. A Diretoria será composta por no mínimo 2 Diretores, com designação e funções definidas pelo Conselho de Administração, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo mesmo Conselho, observado o disposto neste Estatuto Social (os “Diretores”).”

Parágrafo Único. A remuneração global ou individual e a designação das funções dos membros da Diretoria serão fixadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 18. O mandato dos Diretores será de 3 anos ou conforme estabelecido na reunião do Conselho de Administração que eleger o Diretor, permitida sua reeleição sendo certo que o mandato dos Diretores ficará automaticamente prorrogado até a eleição e posse dos respectivos substitutos.






REGISTRO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS TABELIAO
SANTANA DE PARNAIIBA - SP
PROF. AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - Ofic. e Tab.
R. Ezequiel Procópio, 100 - Centro - 05501-130
Edifício Lázara Rodrigues Cruz

0926AU82
17 FEV. 2014
Santana de Parnaíba

Válido somente como selo de autenticidade.

Tel.: (11) 4622-7700
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia fotográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou Fé. (Valor pago) R\$ 2,60
Claudio Ferreira Araujo p/ autentic. ESTREVENTE AUTORIZADO R\$ 2,60

Artigo 19. No caso de vacância de cargo da Diretoria, será convocado o Conselho de Administração para deliberar acerca da eleição de um substituto ou da manutenção do cargo vago.

11.11.27

Parágrafo Único. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, as suas atribuições serão exercidas por outro membro da Diretoria.

Artigo 20. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral.

Artigo 21. Os Diretores terão os mais amplos poderes de gestão, cabendo-lhes sempre em conjunto com o Diretor Presidente ou com o Diretor Vice-Presidente, a administração e a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, perante quaisquer entidades, públicas e privadas, bancos, instituições financeiras de qualquer natureza, todos e quaisquer órgãos governamentais, inclusive a Secretaria da Receita Federal e o Banco Central do Brasil, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções.

Parágrafo Único. Os poderes de gestão, mencionados nesse artigo, poderão também ser exercidos diretamente pelo Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente sempre em conjunto."

Artigo 22. As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, representada conforme o disposto no presente artigo, observado o disposto no artigo 16, (x) acima, devendo a procuração especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

Artigo 23. A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal não permanente composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes, se houver, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais, sendo certo que qualquer acionista poderá, a qualquer tempo, requerer a instalação do Conselho Fiscal da Companhia. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na Ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação.

CAPÍTULO VII - ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 24. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, representado por qualquer Conselheiro, pelo Conselho Fiscal, ou pelos acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único. As Assembleias Gerais serão presididas pelo acionista escolhido por maioria de votos dos presentes e secretariadas por quem o presidente da Assembleia indicar.



Autenticado em 7 FEV. 2014
Tel: (11) 4622-7700
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou Fé.
Claudio Ferreira Araujo
ESCRIVÃO AUTENTICADOR

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Fui' and another signature that appears to be 'Araujo'.

Artigo 25. Só poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas, pessoas físicas ou jurídicas, cujas ações estejam inscritas em seu nome, no registro competente, antes do início do pleito.

Artigo 26. As Assembleias Gerais da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias, realizando-se, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ocorrer com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contados da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Fica dispensada a convocação, nos termos desta cláusula, para as Assembleias Gerais a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo. As Assembleias Gerais somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença dos acionistas que representem a totalidade do capital social, e em segunda, com qualquer número.

Artigo 27. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, no Acordo de Acionistas ou no presente Estatuto, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Artigo 28. As seguintes decisões exigirão a aprovação em Assembleia Geral de acionistas representando, no mínimo, 85% (oitenta e cinco) das ações ordinárias, observado o disposto no Acordo de Acionistas:

- (i) a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos abaixo do mínimo legal, em conformidade com as disposições estatutárias e legais;
- (ii) fixar a remuneração global ou individual dos membros do Conselho de Administração;
- (iii) reformar o Estatuto Social da Companhia e o estatuto/contrato social das Controladas;
- (iv) autorizar a emissão de debêntures;
- (v) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia e de suas Controladas;
- (vi) deliberar sobre a dissolução e a liquidação da Companhia e de suas Controladas, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- (vii) autorizar a constituição ou a participação pela Companhia em quaisquer sociedades no Brasil ou no exterior, personificadas ou não, qualquer que seja o valor de sua participação, bem como a alienação, total ou parcial, a fusão, cisão, incorporação e quaisquer tipos de reorganização societária da Companhia ou de suas Controladas;
- (viii) autorizar a celebração de quaisquer contratos, verbais ou escritos, pela Companhia ou suas Controladas, com seus acionistas, com qualquer pessoa física ou jurídica que detenha, direta ou indiretamente, o controle das pessoas jurídicas acionistas da Companhia, ou, ainda, com qualquer pessoa jurídica em que qualquer dos acionistas da Companhia,



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS TABELÃO
DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
Autônio Augusto Rodrigues Cruz - Ofic. e Tab.
R. Pedro Procópio, 100 - Centro - 06501-130
Edifício Lázara Rodrigues Cruz

Santa de Parnaíba SP. 17 FEV. 2014

Tel: (11) 4622-7700
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, conforme o original a mim
apresentado, do que dou fé. Valor pago
Claudio Ferreira Araujo p/ autent.

- ou seus controladores, detêm participação societária, direta ou indiretamente;
- (ix) autorizar a criação de outras classes ou espécies de ações, bem como alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais;
 - (x) aumento ou redução do capital da Companhia, desdobramento ou grupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários da Sociedade conversíveis ou não em ações, inclusive, mas sem limitação, criação e emissão de ações preferenciais, debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias ou opções de compra ou subscrição de ações;
 - (xi) aprovar a contribuição com bens para a formação do capital social da Companhia, bem como sua respectiva avaliação;
 - (xii) deliberar sobre a implantação de plano de opção de compra de ações; e
 - (xiii) a orientação de voto da Companhia acerca das matérias elencadas nos itens (i) à (xii) do presente artigo 28 relativamente às Controladas.

11/01/20

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Artigo 29. O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observando-se, quanto ao resultado, as seguintes disposições:

- (i) Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda;
- (ii) Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei nº 6.404/76;
- (iii) 25 % (vinte e cinco por cento) do lucro líquido será destinado para pagamento de dividendos obrigatórios; e
- (iv) O restante será utilizado para a constituição de outras reservas ou fundos previstos em lei e o saldo terá a destinação conforme previsto neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro. Havendo saldo dos resultados, o mesmo ficará à disposição da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Sem prejuízo do balanço geral previsto no "caput" deste artigo, a Companhia poderá, sempre que necessário, levantar balanços extraordinários.

Artigo 30. A Companhia poderá pagar aos seus acionistas, mediante aprovação da totalidade dos membros do Conselho de Administração, deliberada em reunião realizada para esse fim, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO IX - ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 31. A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede (cada um destes, uma vez arquivado, passa a ser considerado um "Acordo de Acionistas" para efeito deste Estatuto), devendo a Diretoria abster-se de arquivar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral e do

[Handwritten signatures]

[Large handwritten signature]

Conselho de Administração absterem-se de comp[ut]ar votos contr[ar]ios aos seus termos.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 32. A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33. A Companhia se compromete a submeter à arbitragem, regida nos termos do Regulamento do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, todos os conflitos que possam surgir decorrentes da aplicação das disposições contidas na Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações subsequentes, no presente Estatuto e nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Único. A Companhia se compromete a assinar e fazer com que seus Controladores, Administradores e Conselheiros Fiscais assinem simultaneamente, em separado, o Termo de Anuência ao Regulamento do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, quando necessário

[Handwritten signatures and scribbles]

0926AU027267

AUTENTICAÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS TABELÃO
CARTÓTIPO DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Ofic. e Tab.
R. Pedro Príncipe, 100 - Centro - 08501-130
Eduardo Lazara Rodrigues Cruz

Santana de Parnaíba SP

17 FEV. 2014

17

Válida somente como selo de autenticidade.

Tel: (11) 4622-7700

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou Fé.

Claudio Ferreira Araujo
ESCREVENTE AUTORIZADO

Valor pago p/ autentic. R\$ 2,60

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa: BMC HYUNDAI SA			
Tipo Jurídico: SOCIEDADE ANONIMA - SA		Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE) 333.0030163-1	CNPJ 14.168.536/0001-25	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/03/2012	Data de inícios das atividades 01/07/2011
Endereço: ROD PRESIDENTE DUTRA, S/N, KM 315, SENTIDO SAO PAULO, ITATIAIA, RJ, 27.580-000			
Capital Social: R\$ 64.634.326,00 (SESSENTA E QUATRO MILHÕES E SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)			
Capital Integralizado: ()			Prazo de Duração Indeterminado
Último Arquivamento: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA			Situação REGISTRO ATIVO
Data 27/12/2013	Número 00002578242	Ato/Eventos 301	Status INCORPORADORA
Objeto: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS			
Atividades Econômicas: ◆ 4662-1/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS ◇ 3314-7/10 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ◇ 4663-0/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS ◇ 7319-0/03 MARKETING DIRETO ◇ 7490-1/04 ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS ◇ 7732-2/01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES			
Diretoria:			
CHRISTIANO KUNZLER CPF/CNPJ: 759.808.430-00 Condição: DIRETOR		Participação no capital: R\$ 0,00 Sem Arq. Termo Posse	
FELIPE SICA SOARES CAVALIERI CPF/CNPJ: 263.618.048-60 Condição: DIRETOR		Participação no capital: R\$ 0,00 Sem Arq. Termo Posse	
PAULO FELICIO LANCEROTTI CPF/CNPJ: 025.550.188-91 Condição: DIRETOR		Participação no capital: R\$ 0,00	
VAGNER FONSECA CPF/CNPJ: 049.116.938-86 Condição: DIRETOR		Participação no capital: R\$ 0,00	
JOSE ALBERTO BUENO CPF/CNPJ: 316.674.659-53 Condição: DIRETOR		Participação no capital: R\$ 0,00	
JOSE CARLOS BUFFON CPF/CNPJ: 575.561.307-97 Condição: DIRETOR		Participação no capital: R\$ 0,00	

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

MARCIO ATAIDE LOMBARDI

CPF/CNPJ: 110.530.808-16

Condição: DIRETOR

Participação no capital: R\$ 0,00

ARMANDO MANTUANO FILHO

CPF/CNPJ: 512.108.357-20

Condição: DIRETOR

Participação no capital: R\$ 0,00

AFONSO HENRIQUES VELOSA CAETANO

CPF/CNPJ: 042.114.468-86

Condição: DIRETOR

Participação no capital: R\$ 0,00

Sem Arq. Termo Posse

NATANAEAL ALBERTO LOPES DA SILVA

CPF/CNPJ: 929.475.490-15

Condição: DIRETOR

Participação no capital: R\$ 0,00

Sem Arq. Termo Posse

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

NIRE:	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	ALM AFRICA, 545, POLO EMPRESARIAL, TAMBORE, SANTANA DE PARNAIBA, SP, 06.543-306
NIRE:	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	AV ALFREDO FOLCHINI, 2360, VILA TONINHO, SAO JOSE DO RIO PRETO, SP, 15.081-500
NIRE:	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2013, 1º ANDAR CJ 1B, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO, SP, 01.452-923
NIRE:	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	AV DR ANTONIO ALVES PASSIG, 503, 563, CENTRO, RIBEIRAO PRETO, SP, 14.092-590
NIRE:	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	AV ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA, 55 A, BR 135 KM 14,5, PEDRINHAS, MARANHAO, MA, 65.095-603
NIRE:	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	AV LEOPOLDO SANDER D, 1111, E, CRISTO REI, CHAPECO, 89.810-000
NIRE:	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 50, MONTE CASTELO, TEIXEIRA DE FREITAS, BA, 45.990-000
NIRE:	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	AV PRESIDENTE KENNEDY, 2559, ROCHADALE, OSASCO, SP, 06.298-190
NIRE:	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	AVN GURY MARQUES, 4003, MORENA, NOVA ESPERANCA, CAMPO GRANDE, MS, 79.064-000
NIRE:	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R A, SN, QD 02, PARQUE NOVA ESPERANCA, CUIABA, MT, 78.098-570
NIRE:	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R PAULINO PEDRO HERMES, 609, NOSSA SENHORA DO ROSARIO, SAO JOSE, SAO JOSE, SC, 88.110-693
NIRE:	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R PINTOR LULA CARDOSO AYRES, 4983, IBURA, RECIFE, PE, 51.200-250
NIRE:	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	ROD BR 316 KM 14, 42, ALMIR GABRIEL, MARITUBA, PA, 67.200-000
NIRE:	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	ROD BR101 NORTE KM265, SN, CARAPINA, CIDADE DE SERRA, ES, 29.162-703
NIRE:	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	ROD BR101 NORTE KM265, SN, FUNDOS, CARAPINA, SERRA, ES, 29.162-703
NIRE:	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	ROD BR324 KM15, SN, GPOES 5,6, VALERIA, SALVADOR, BA, 41.300-500
NIRE:	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	ROD DO CONTORNO LESTE, 18200, SAO JOSE DOS PINHAIS, SAO JOSE, PARANA, PR, 83.025-518
NIRE:	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	ROD TRANSAMAZONICA, S/N, KM 50,1, ZONA RURAL, VITORIA DO XINGU, PA, 68.383-000
NIRE:	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	ST SCIA, SN, QD14 CONJ1 LOT3, ZONA INDUSTRIAL, BRASILIA, DF, 71.250-105
NIRE:	CNPJ: 14.168.536/0018-73	ROD BR 116, 5540, KM 14, MESSEJANA, FORTALEZA, CE, 60.842-395
NIRE: 119.0016427-1	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	ROD BR 364, 3775, KM 516, SETOR INDUSTRIAL, ARIQUEMES, RO, 76.877-225
NIRE: 159.0039730-9	CNPJ: 14.168.536/0014-40	ROD BR 316, 42, KM 14, ALMIR GABRIEL, MARITUBA, 67.200-000
NIRE: 339.0120153-4	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	ROD WASHINGTON LUIZ, 4100, CHACRINHA, DUQUE DE CAXIAS, RJ, 25.055-009



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		11/08/2011	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.168.536/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/08/2011		
NOME EMPRESARIAL BMC HYUNDAI S.A.					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 74.90-1-04 - Atividades de Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 73.19-0-03 - Marketing direto					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA					
LOGRADOURO ROD PRESIDENTE DUTRA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 315		
CEP 27.580-000	BAIRRO/DISTRITO ITATIAIA		MUNICÍPIO ITATIAIA		UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **24/02/2014** às **09:34:26** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

000134

Nº 011462014-88888536
Nome: BMC HYUNDAI S.A.
CNPJ: 14.168.536/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/01/2014.
Válida até 19/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14168536/0001-25
Razão Social: BMC HYUNDAI SA
Nome Fantasia: NAO POSUUI
Endereço: ROD PRESIDENTE DUTRA S/N KM 315 / ITATIAIA / ITATIAIA / RJ / 27580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2014 a 22/04/2014

Certificação Número: 2014032405410728482126

Informação obtida em 24/03/2014, às 11:22:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000135



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000130

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BMC HYUNDAI S.A.**
CNPJ: **14.168.536/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:13:07 do dia 13/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2014.

Código de controle da certidão: **B0BE.30A6.868D.A8CD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000137

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **9953/2014**, que no período de **1977 até 28/01/2014**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **BMC HYUNDAI S/A**
CNPJ: **14.168.536/0001-25**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **07.963334.8**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.
A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>

CÓDIGO CERTIDÃO **VWWR.5140.5011.0U20**

Esta certidão tem validade até 28/07/2014, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 29/01/2014 às 10:45:18.3, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de Volta Redonda
Rua Desem. Ellis Hermídio Figueira 194, 4º ANDAR,

Emitida em 24/03/2014 às 11:33:08.1



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 10-2014/0008856-4
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ 14.168.536/0001-25	CAD-ICMS ATIVO
NOME / RAZÃO SOCIAL BMC HYUNDAI S A	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 03/04/2014 AS 14:10:51 VÁLIDA ATÉ: 30/09/2014</p> <p><i>Leandro Moreira da Cunha</i> (assinatura da autoridade fiscal emitente) Leandro Moreira da Cunha Nome: LEANDRO MOREIRA DA CUNHA Auditor Fiscal da Receita Estadual Matrícula: 3000084-8 ID: 44173652</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).</p>	
FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)	



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
CAS DE REGULARIZAÇÃO FISCAL
SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Rua do Alcaide, 150 - Centro
Edifício Lázaro Rodrigues Cruz

03 ABR. 2014

Tel: (11) 4622-7700

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reproduzida, conforme o original a mim apresentado, do qual sou Fe. Valor pago R\$26,00

Fernandes Neves
FUNÇÃO AUTORIZADA

Valido como selo de autenticidade.

em conformidade com a Resolução SER nº 310/2006.

Prefeitura Municipal de Itatiaia
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária

050139

Prça Mariana Rocha Leão, 20 - Centro - Itatiaia - RJ - CEP: 27630-000 - Tel. (fax): 3362-8777 - ramal 219

CERTIDÃO TRIBUTÁRIA NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO N.º 65/2014

EMPRESA: BMC HYUNDAI S/A
CNPJ: 14.168.536/0001-25
ENDEREÇO: PRESIDENTE OUTRA, S/N
CIDADE: ITATIAIA
ESTADO: RIO DE JANEIRO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5304

Certifique-se que até a presente data, conforme dados cadastrais, não consta, em nome do requerente, débito inscrito em Dívida Ativa e com os Tributos Municipais, junto à Fazenda Pública Municipal, ficando ressalvado o direito desta em cobrar quaisquer débitos porventura encontrados, posteriormente, em nome daquele.

Esta Certidão não tem caráter homologatório de lançamento.

OBSERVAÇÃO: Esta certidão tem validade até 18/06/2014.

Itatiaia/RJ, 18 de março de 2014.

Ana Paula Falcão de Souza
Fiscal de Tributos
CRC - RJ: 598.587/0-3
Mant. 1695

Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais Tabelado de Notas de Santana de Parnaíba - SP
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Ofic. 8 Tab.
R. Pedro Protópio, 100 - Centro - 05501-130
Edifício Lazara Rodrigues Cruz

20 MAR 2014

4622 7700

Autenticação - Autenticado a presença do original e conferido o conteúdo da cópia que dou o devido Rito de Lima e Autorizo

0926A U961254

Válida somente como meio de autenticação. R\$ 2,00



Poder Judiciário
 Estado do Rio de Janeiro
 Comarca de Itaitiaia
 Distribuidor de Itaitiaia
 São José, 210
 27.580-000 Centro - Itaitiaia - RJ

1111140

CERTIDÃO

O Oficial do Office de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

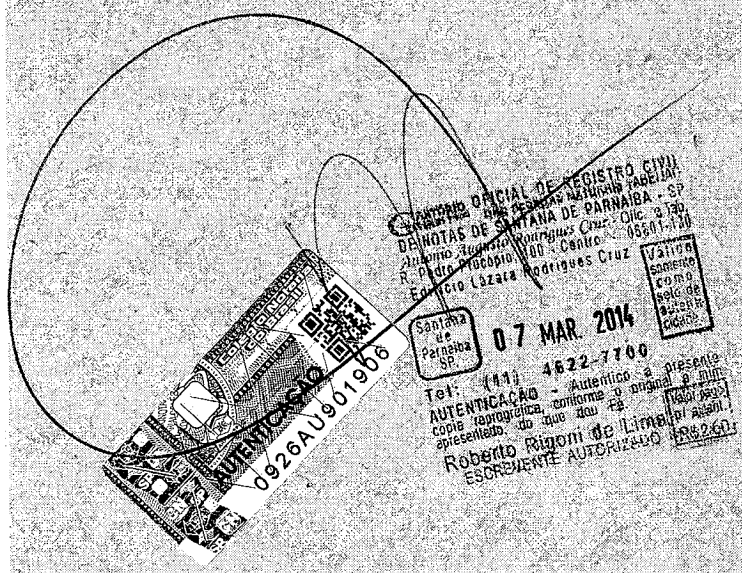
- I - Ações de Falências e Concordatas, Recuperação Judicial e Inquéritos Falimentares;
 - II - Intervenção e Liquidação Extrajudicial da Lei nº 6.024/74;
 - III - Administrações Provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas e Declarações de Ausência, desde treze de junho de dois mil até vinte de fevereiro de dois mil e catorze.
- NADA CONSTA contra o(s) nome(s) de BMC HYUNDAI S/A, CNPJ Nº 14.168.536/0001-25, pesquisado por semelhança.

Finalidade: Licitação.

Itaitiaia, 20 de fevereiro de 2014. Eu, Rosemeire Ferreira da Costa (Rosemeire Ferreira da Costa - Matr. 01/19975 - Subst. do Resp. Pelo Expediente) dei as buscas e eu, Cátia Cristina Ferreira Alves - Matr. 01/20876 - Responsável pelo Expediente, a subscrevo e assino.

Cátia Cristina Ferreira Alves - Matr. 01/20876

Custas: R\$ 63,62
 Nº GRERJ 2071054150910



[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ITATIAIA

RUA PREFEITO ASSUMPTÃO, 96-B SOBRELLOJA

(24)3352-3386

ofunitatiaia@yahoo.com.br

07.222.732/0001-75

11/01/2014

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA

RODRIGO ARAUJO THEOPHILO,
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE do CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE
ITATIAIA, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, que em virtude de pedido por escrito, feito pela parte interessada que, revendo em Cartório os livros de registros de protestos no período de 5 ANOS anteriores à presente data, neles verifiquei que, em nome de: BMC HYUNDAI S/A, CNPJ: 14.168.536/0001-25.

NÃO CONSTAM PROTESTOS!

Eu, Kellen Cristina Carvalho dos Santos, KELLEN CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS, ESCRIVENTE SUBSTITUTA, efetuei a busca.

O referido é verdade e dou fé
ITATIAIA, 26 de março de 2014.

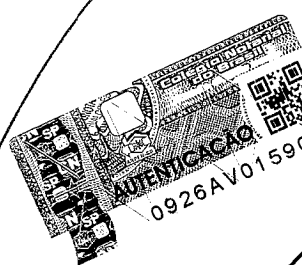
Kellen Cristina Carvalho dos Santos
KELLEN CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS - ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EABY 43052 BGN
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

16.1.* BUSCAS EM LIVROS OU PAPÉIS x 1 = 0,68
16.2.* CERTIDÕES EXTRAÍDAS DE LIVROS x 1 = 15,35

Lamentos: R\$ 16,03 | Fetj: R\$ 3,20 | Fundperj: R\$ 0,80 | Funperj: R\$ 0,80 | Funarpen: R\$ 0,64 | Pmcmv: R\$ 0,00 | Total: R\$ 21,47

Kellen Cristina Carvalho dos Santos
Substituta
Matrícula: 9415350



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
DE PROTESTOS DE TÍTULOS TABELADOS
ANTONIO AUGUSTO DE SANTANA DE PARANÁIA - SP
R. Pedro Prudente, 100 - Centro - 08011-130
Eduardo L. Maria Rodrigues Cruz
Tel: (14) 4622-7700
AUTENTICACAO - Autentico a presente
cópia fotográfica, conforme o original a mim
apresentado, do que dou fé. Valor pago: R\$ 2,00
Cristiane Fernandes Neves
ESCRIVENTE AUTORIZADA

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO CONTÉM RASURAS NEM "EM TEMPO".
O PRAZO DESTA CERTIDÃO É VALIDO POR 90 DIAS

Primeiro **1** Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

João Carlos Alves
TABELIÃO

Marcelo Rezende Florenco
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cap: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luís Antônio, 371, sobreloja - Beta Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA DÁ FÉ,

a pedido de: DAVID CARDOSO BORCHAL, RG 34617432 6,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 21 de março de 2014, deles verificou:

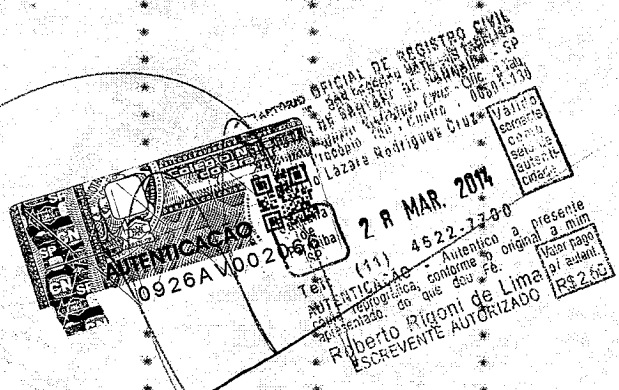
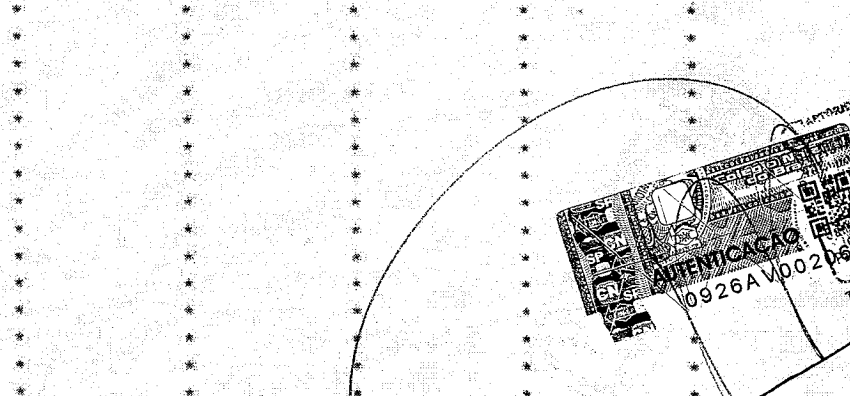
NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

FELIPE*SICA*SOARES*CAVALIERI*****

GFMJQF TJDB TPBSFT DBWBMJFSJ
HGNKRG UKEC UQCTGU BCXCNKGTK 74

CPF*263.618.048-60*****RG*25292070**



Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 25 de março de 2014.

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ
SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS:	
AO TABELIÃO:	***** 6,03
AO ESTADO:	***** 1,71
AO IPESP:	***** 1,27
AO REGISTRO CIVIL:	***** 0,32
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	***** 0,32
A SANTA CASA:	***** 0,06
TOTAL:	***** 9,71

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 19380313078600019033
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

2º Tabelião de Protesto São Paulo

000142

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

CERTIDÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

SEQ. 1.542.832

Nº. PEDIDO: 40-A/25

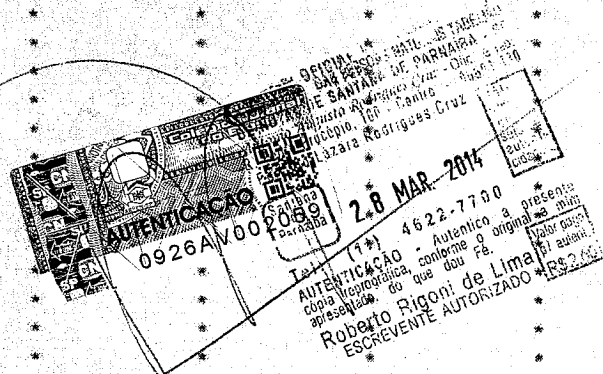
O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de 5 ANOS anteriores a 21 de março de 2014, a pedido de DAVID CARDOSO BORCHAL CPF 34354505843 RG 34617432 6, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:

FELIPE*SICA*SOARES*CAVALIERI*****
GEMJQF TJDDB TPBSFT DBWBMJFSJ
HGKRG UKEC UQCTGU ECXCNKGTK 74
CPF*26361804860***RG*25292070****

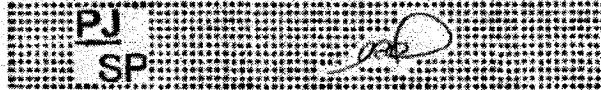
Table with 7 columns of asterisks representing a grid for recording protest entries.



Pesquisado por **ADELMO FERRO DA SILVA**

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 25 de março de 2014

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP



ODENIR REIS GENESIO - ESCRIVENTE AUTORIZADO - RG 8.029.159-4
CÓDIGO VERIFICADOR: 19380154283200019033

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTICA SANTA CASA	TOTAL
***** 6,03	***** 1,71	***** 1,27	***** 0,32	***** 0,32	***** 9,71

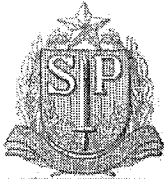
(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR
Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

EDICIONAL SUO SE HELPERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, MAU ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, ANDA QUE PROXIMOS, SEMELHAN... OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA

VALIDO SOMENTE EM ORIGINAL



3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00040-A/25
Folha(s) 00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D A F É

A PEDIDO DE DAVID CARDOSO BORCHAL***CPF -34354505843*****
R.G- 34617432 6*****

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU
N ã o C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE FELIPE SICA SOARES CAVALIERI *****
***** GFMJQF TJDB TPBSFT DBWBMJFSJ *****

CPF- 26361804860***** R.G- 25292070*****

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 21 de março de 2014,*****
Nada mais.

***** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se *****
***** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO *****



28 MAR 2014
4622-7706
Autentico a presença
contendo o original a man
do Sr. Roberto
Valer perg
por quem.
Roberto
ESCREVENTE AUTORIZADO

Pesquisado por DALVA BALDAN, Escrevente.
Certidão conferida por DALVA BALDAN, Escrevente.
São Paulo, 25 de março de 2014.

Certidão Assinada Digitalmente por :
FABIAN BAPTISTA DA SILVA
Escrevente
192C125E8A04C4C8E5EF9066491DB518FEF1D6FE

Emolumentos..	*****6,03
Estado.....	*****1,71
Ipesp.....	*****1,27
Reg. Civil....	*****0,32
Tribunal.....	*****0,32
Santa Casa...	*****0,08
Total.....	*****9,71

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

- 1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
- 2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
- 3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número(s) grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
- 4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no site: www.protesto.com.br

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia

Para conferir a validade, acesse o site www.3protesto-sp.com.br e informe o código: 20140325405

11/01/14



TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3162398

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,
a pedido de: DAVID CARDOSO BORCHAL, CPF 34354505843 RG 34617432 6,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

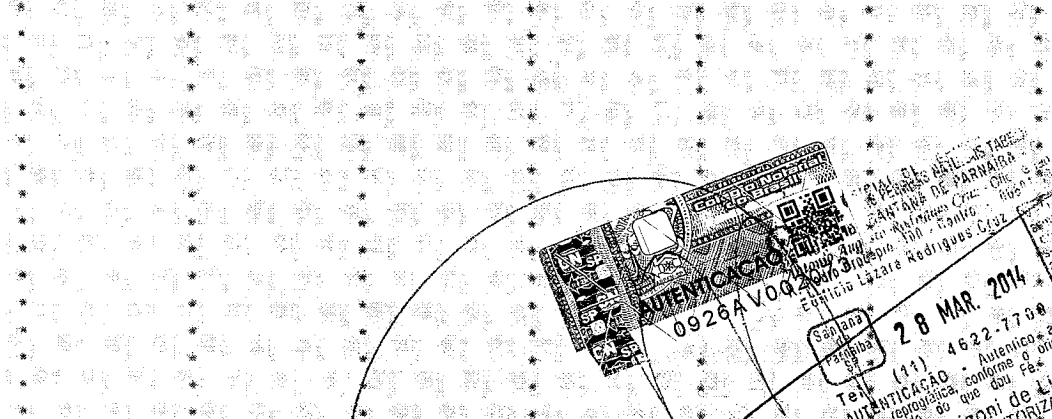
NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

FELIPE*SICA*SOARES*CAVALIERI*****
GFMJQE TJDB TPBSFT DBWBMJFSJ
HGNKRG UKEC UOCTGU ECXCNKGTK 74
CPF*26361804860*****RG*25292070**

no período de 5 ANOS anterior a 21 de março de 2014

Pesquisado por JUSTINIANO DE SOUZA JUNIOR



AUTENTICACAO
09264 V.O.Q.
Escrivente: Letare Rodrigues Cruz
Tel: (11) 4622-7700
28 MAR. 2014
Autentico e original a mim
cuja legibilidade, conforme o original, foi
apresentado, ao meu escrivão, por meio
de Roberto Rigoni de Lima
ESCREVENTE AUTORIZADO

SAO PAULO, 25 de março de 2014

4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS - SAO PAULO - SP
PJ
SP
Deborah Melo Macedo do Carmo - ESCRIVENTE AUTORIZADA - RG. 22.057.605-9 SP/SP

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 19380316239800019033, acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS *****8,03	AO ESTADO *****1,71	AO IPESP *****1,27	REG CIVIL *****0,32	TRIB. JUSTIÇA *****0,32	SANTA CASA *****0,06	TOTAL *****9,71
--------------------------	------------------------	-----------------------	------------------------	----------------------------	-------------------------	--------------------

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 182 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*P*05*

000040 - A / 25

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE
CINCO ANOS ANTERIORES À 21 DE MARÇO DE 2014, DELES VERIFICOU **NÃO CONSTAR**
PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

***** FELIPE SICA SOARES CAVALIERI*****

***** GFMJQF TJDB TPBSFT DBWBMJFSJ*****

***** CPF -26361804860 ***** RG. -25292070 *****

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.
ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU
RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: DAVID CARDOSO BORCHAL
RG. 34617432 6

Eu, ANDRE PEREIRA DA SILVA Auxiliar, pesquisei.

Eu, RUBEM GARCIA Tabelião conferi e assino.

SÃO PAULO, 25 de MARÇO de 2014

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP
PJ
SP
RUBEM GARCIA - TABELIÃO - RG 1.920.344-5

0926A V002094
28 MAR. 2014
Tel: (11) 4622-7300
AUTENTICAÇÃO - Autenticada a cópia apresentada, conforme original, ao que deu fé Roberto Rigoni de Lima Escrevente Autorizado

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Santa Casa	TOTAL RECEBIDO
6,03	1,71	1,27	0,32	0,32	0,06	9,71

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 3627265



110147

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463

JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3218409

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de: **DAVID CARDOSO BORCHAL**, CPF 34354505843 RG 34617432 6, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

FELIPE*SICA*SOARES*CAVALIERI*****

GFMJQF TJDB TPBSFT DBWBMJFSJ

HGNKRG UKEC UQCTGU ECXCNKGTK 77

CPF*26361804860*****RG*25292070**

no período de 5 ANOS anterior a 24 de março de 2014.

* * * * *

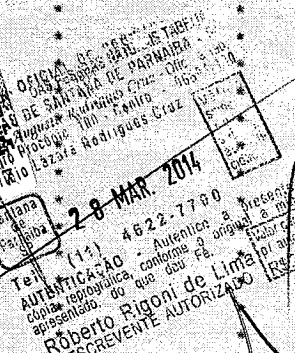
Pesquisado por: ANTONINO AP.PORTELLA

São Paulo, 25 de março de 2014

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP



ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.818.328-4 - ESCRIVENTE



Verifique a veracidade da certidão através do código: 19380321840900019033 site: www.6protosp.com.br

EMOLUMENTOS *****6,03	AO ESTADO *****1,71	AO IPESP *****1,27	REG CIVIL *****0,32	TRIB. JUSTIÇA *****0,32	SANTA CASA *****0,06	TOTAL *****9,71
--------------------------	------------------------	-----------------------	------------------------	----------------------------	-------------------------	--------------------

Informações importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

23032014 18:58

110148

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA

DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, CERTIFICA E DÁ FÉ, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 24 de março de 2014, em nome de:

FELIPE SICA SOARES CAVALIERI
CPF 26361804860 RG 25292070

Pedido formulado por: DAVID CARDOSO BORCHAL - RG 34617432 6

Pesquisado por: JOYCE GUEDES DA SILVA

São Paulo, 25 de março de 2014.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ
SP
JOYCE GUEDES DA SILVA - ESCRIVENTE - RG 34.669.287-6

0926 AEU 0203
Autenticação
28 MAR 2014
Tel: (11) 4622-7700
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reproduzida conforme original
apresentado do que deu fé
Roberto Rigoni de Lima
ESCRIVENTE AUTORIZADO

Informações importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **19380323222700019033** no site: www.7protosp.com.br

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Total
***** 6,03	***** 1,71	***** 1,27	***** 0,32	***** 0,32	***** 0,06	***** 9,71

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na Internet, INVALIDARÁ esta certidão.

Oitavo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Rua XV de novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2014.03.25/A00040

Verifique a autenticidade desta certidão no site: www.8tpap.com.br

CERTIDÃO



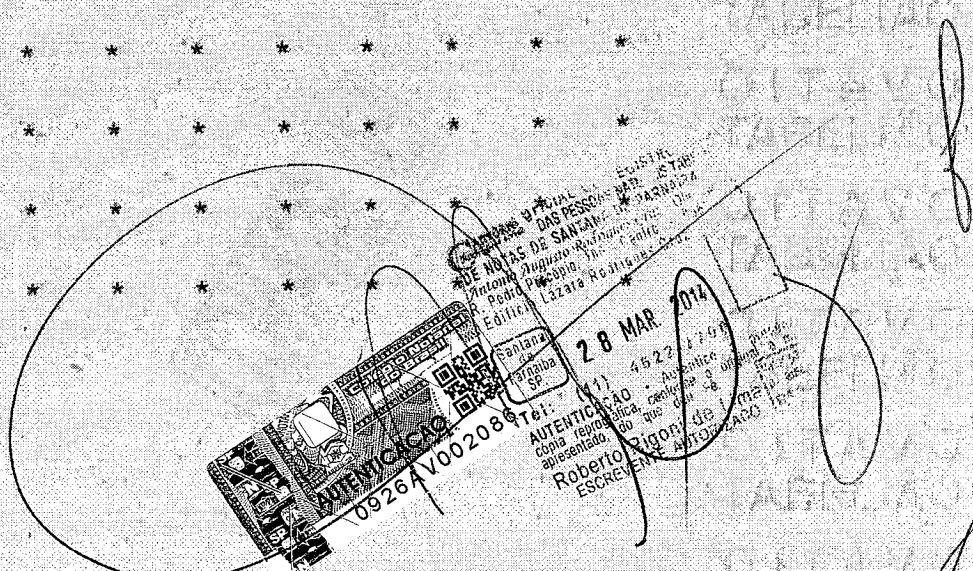
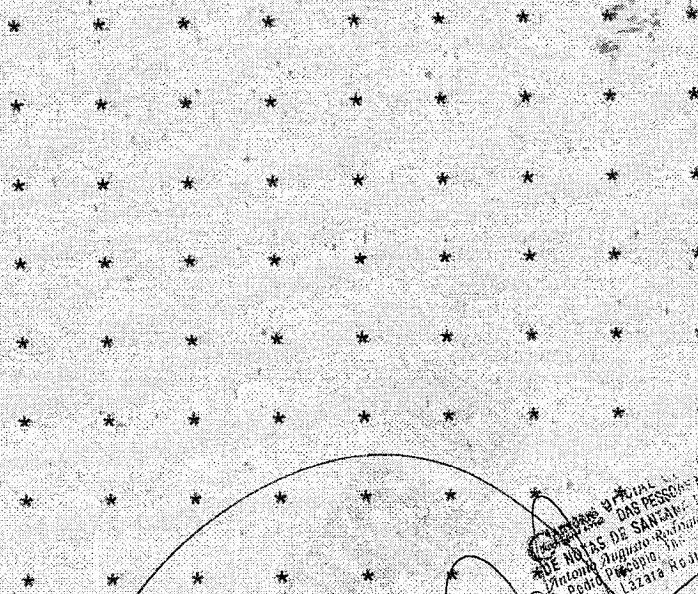
O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **DAVID CARDOSO BORCHAL**, RG 34617432 6 que, pesquisados os Índices de protesto, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **21/03/2014**, em nome de:

FELIPE SICA SOARES CAVALIERI
CPF 26361804860 - RG 25292070



115

NÃO CONSTA PROTESTO



VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

Eu, SEVIRINA ARAUJO VERAS, Auxiliar autorizado(a), conferi.
Eu, CARLOS ROBERTO DE BARROS GÓUVEA, Tabelião Substituto, subscrevo e assino.

SÃO PAULO, 25 de Março de 2014
Documento assinado digitalmente por
CARLOS ROBERTO DE BARROS GÓUVEA
Tabelião Substituto

Conforme requisitos da Infraestrutura das Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL	STA.CASA	TOTAL
6,03	1,71	1,27	0,32	0,32	0,06	9,71

Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pelo site: www.protesto.com.br

AS CUSTAS DEVEM SER PAGAS RECOLHIDAS POR CUIA

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00040 - A / 25

25/03/2014

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELHOJA - FONE: 011 - 3293 3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO

Tabelião

EDUARDA SILVEIRA

Tabeliã Substituta

Código de Autenticidade: **140244037779725**

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

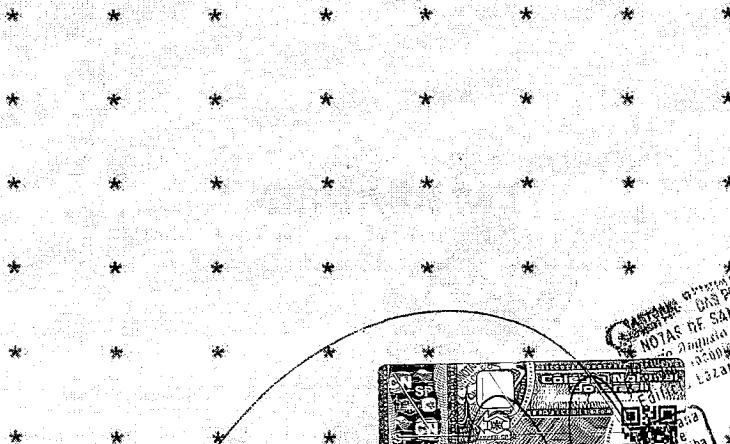
CERTIFICA E DA FÉ.

A pedido de **DAVID CARDOSO BORCHAL**, RG 34617432 6 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 21/03/2014, em nome de:

FELIPE SICA SOARES CAVALIERI

CPF 263.618.048-60 RG 25292070

NÃO CONSTA PROTESTO



SECRETARIA DE REGISTRO E PROTESTOS
 DAS EMPRESAS DE PARNAÍBA
 NOTAS DE SANTA CASA DE PARNAÍBA
 Rua Augusto Rodrigues Cruz - Dpto. 9 - 1º And.
 13000-000 - Parnaíba
 Lúcia Rodrigues Cruz
 08061.170

29 MAR 2014
 4622-7700
 AUTENTICAÇÃO - Autenticada e Presente
 cópia reprográfica conferida e original a mim
 do que do Fê.
 Roberto Rigoni de Lima
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta, Subscribo e Assino.

Eu, Eli Damares Moura de Oliveira Chaves - Escrevente Autorizada, conferi.

SÃO PAULO, 25 DE MARÇO DE 2014

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO-SP
 PJ SP
 EDUARDA SILVEIRA - TABELIÃ SUBSTITUTA - RG 13.031.740

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
6,03	1,71	1,27	0,32	0,32	0,06	9,71

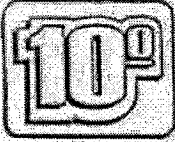
25/03/2014 16:53:16

- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
 3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
 4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
 5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br
 FOLHA 1 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.
 Siscert Informática Ltda.

ESTA CERTIDÃO SO SE REFERE AO NOME E NÚMERO COMO RELACIONADOS NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES ANDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO ITEM 96, CAP. XV, N.º 5, J.J.

000151



10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpp.com.br

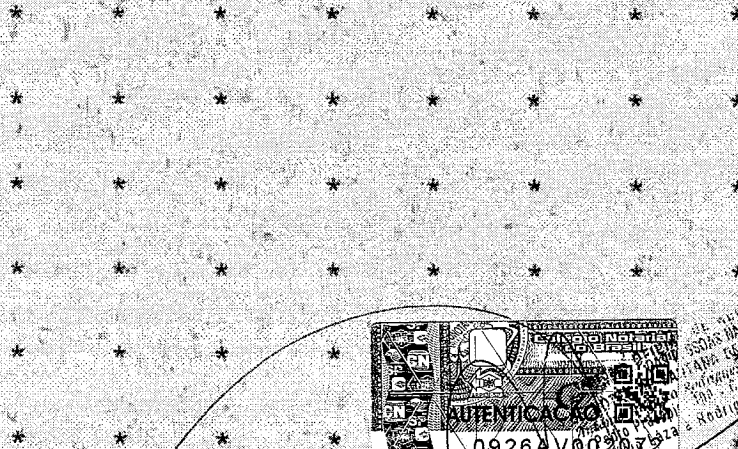
Nº do Pedido : 2014.03.25/A00040

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de DAVID CARDOSO BORCHAL RG 34617432 6, CPF 34354505843 que, pesquisados os Índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 21/03/2014, em nome de:

FELIPE SICA SOARES CAVALIERI
CPF 263.618.048-60 RG 25292070

NÃO CONSTA PROTESTO



SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL
TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO
PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
SÃO PAULO - SP
FONE: (11) 3063-2000
E-MAIL: 10tpp@tpp.sp.gov.br

28 MAR 2014
4622-7750
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reproduzida, conforme o original a ser apresentado, que dou fé.
Roberto Rigoni de Lima
ESCREVENTE AUTORIZADO

Eu, Celso Eli Correa Leite - Escrevente Autorizado(a), pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 25 DE MARÇO DE 2014.

Documento Assinado Digitalmente por

GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828

Dados gerados por GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828
Data: 2014.03.25 14:54:27
Assinatura: 19712464 de Francisco de São Paulo
Certificado: 3864335

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpp.com.br, informando o código: **140325555655**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
6,03	1,71	1,27	0,32	0,32	0,06	9,71

- 1) VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
- 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
- 3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número(s) nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
- 4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
- 5) Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela Internet, no SITE : www.protesto.com.br

2º Tabelião de Protesto São Paulo

000152

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

CERTIDÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

SEQ. 1.542.831

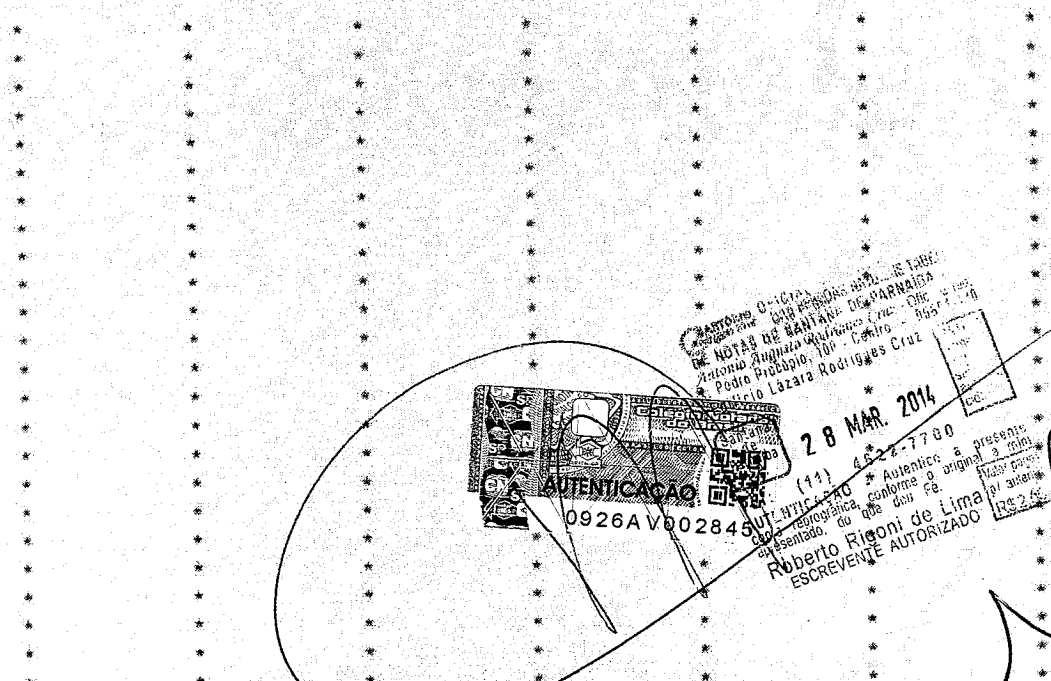
Nº. PEDIDO:39-A/25

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de 5 ANOS anteriores a 21 de março de 2014, a pedido de DAVID CARDOSO BORCHAL CPF 34354505843 RG 34617432 6, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:

CHRISTIANO KUNZLER*****
DISJTUJBOP LVOAMFS
EJTKUVKCPQ MWEBNGT 58
CPF*75980843000*****RG*1075780161 RS**



Arquivo Original
Cópia em nome do Tabelião de Protesto de São Paulo - SP
DE NOTAS DE SANTANA DE PARNAÍBA
Antonio Augusto Borchal Cruz - Dir. - 0557-119
Pedro Proença, Dir. - Centro - 0557-119
Antonio Lázara Rodrigues Cruz



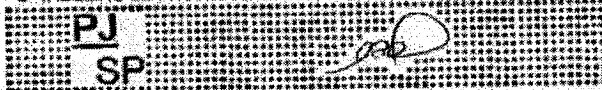
28 MAR. 2014

(11) 3222-7780
Autentico a presente a cópia fotográfica, conforme a original, do que dou fé.
Roberto Rigoni de Lima
ESCREVENTE AUTORIZADO

Pesquisado por **ADELMO FERRO DA SILVA**

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 25 de março de 2014

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP



ODENIR REIS GENESIO - ESCRIVENTE AUTORIZADO - RG 3.029.159-4
CÓDIGO VERIFICADOR: 13430154283100015068

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTICA SANTA CASA	TOTAL
***** 6,03	***** 1,71	***** 1,27	***** 0,32	***** 0,06	***** 9,71

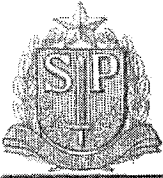
(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSO O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR
Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

VALEU SOMENTE NO ORIGINAL

000154



3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - FONE: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00039-A/25
Folha(s) 00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D A F É

A PEDIDO DE DAVID CARDOSO BORCHAL***CPF -34354505843*****
R.G- 34617432 5*****

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU
N ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE CHRISTIANO KUNZLER *****
***** DISJTUJBOP LVOAMFS *****

CPF- 75980843000***** R.G- 1075780161 RS*****
No período de 05 ano(s) anterior(es) a 21 de março de 2014.
Nada mais.

***** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se *****
***** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO *****

Original of the protest of David Cardoso Borchal, R.G. 34617432, CPF 34354505843, in the name of Cristiano Kunzler, R.G. 1075780161, CPF 75980843000, RS, in the period of 05 years prior to 21/03/2014. Nothing more.

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.

0926AV002846

28 MAR 2014

Tel: 1622-7700

Autentico a presente cópia legítima, conforme o original, do que consta de Rôberio Rigoni de Lima, Escrevente a Torção.

Pesquisado por DALVA BALDAN, Escrevente.
Certidão conferida por DALVA BALDAN, Escrevente.
São Paulo, 25 de março de 2014.

Certidão Assinada Digitalmente por :
FABIAN BAPTISTA DA SILVA
Escrevente
35F0AB6396A13251EC50E4BC37AF2FD5C082AA1A

Emolumentos...	6,03
Estado...	1,71
Ipesp...	1,27
Reg. Civil...	0,32
Tribunal...	0,32
Santa Casa...	0,06
Total.....	9,71

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

- 1- VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
- 2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
- 3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
- 4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no site: www.protesto.com.br

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

Para conferir o original acesse o site www.protesto-sp.com.br e informe o código: 2014032539118



TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3162397

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ, a pedido de: DAVID CARDOSO BORCHAL, CPF 34354505843 RG 34617432 6, que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

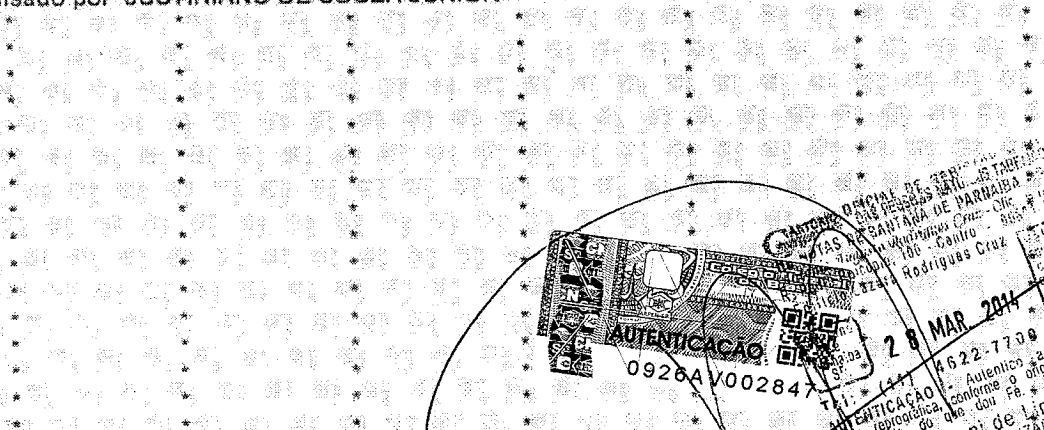
NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

CHRISTIANO*KUNZLER*****
DISJTUJBOP LVOAMFS
EJTKUVKCPQ MWPENGT 58
CPF*75980843000*****RG*1075780161 RS**

no período de 5 ANOS anterior a 21 de março de 2014

Pesquisado por JUSTINIANO DE SOUZA JUNIOR



SAO PAULO, 25 de março de 2014

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS - SAO PAULO - SP

PJ SP
DENORA MELLO RIBEIRO DO CARMO - ESCRIVENTE AUTORIZADA - RG. 23.937.895-9 RPP/SP

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 13430316239700015068, acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS *****6,03	AO ESTADO *****1,71	AO IPESP *****1,27	REG CIVIL *****0,32	TRIB. JUSTIÇA *****0,32	SANTA CASA *****0,06	TOTAL *****9,71
--------------------------	------------------------	-----------------------	------------------------	----------------------------	-------------------------	--------------------

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS. NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS. SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*P*05*

000039 - A / 25

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE
CINCO ANOS ANTERIORES À 21 DE MARÇO DE 2014, DELES VERIFICOU **NÃO CONSTAR**
PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

***** CHRISTIANO KUNZLER*****

***** DISJTUJBOP LVOAMFS*****

***** CPF -75980843000 ***** RG. -1075780161 RS *****



PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA
ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, NEM QUE POR
RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: DAVID CARDOSO BORCHAL
RG. 34617432 6

Eu, ANDRE PEREIRA DA SILVA Auxiliar, pesquisei.

Eu, RUBEM GARCIA Tabelião conferi e assino.

SÃO PAULO, 25 de MARÇO de 2014

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ
SP
RUBEM GARCIA - TABELIÃO - RG 1.920.344-5

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Santa Casa	TOTAL RECEBIDO
6,03	1,71	1,27	0,32	0,32	0,06	9,71

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 2262177



11.1157

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463

OSÉ MÁRIO BOMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3218408

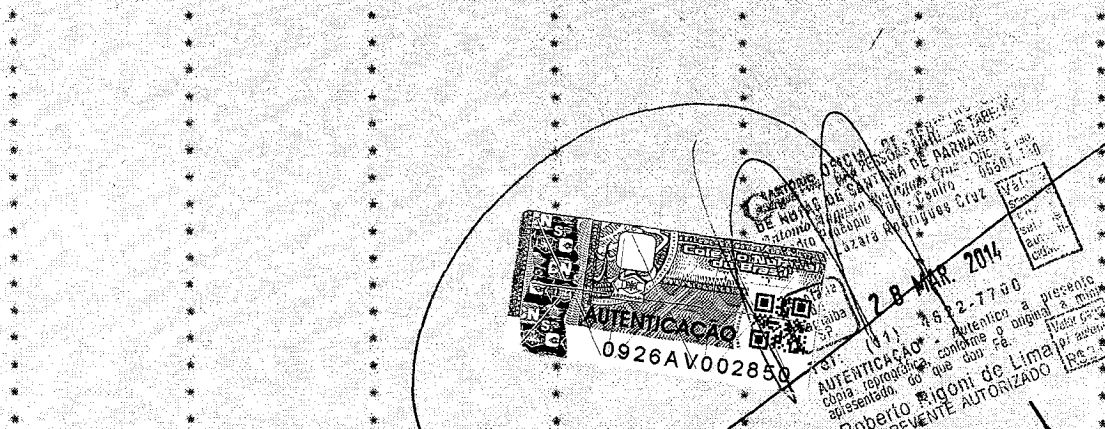
CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de: **DAVID CARDOSO BORCHAL, CPF 34354505843 RG 34617432 6**, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:
CHRISTIANO*KUNZLER*****
DISJTUJBOP LVOAMFS
EJTKUVKCPQ MWPBNGT 61
CPF*75980843000*****RG*1075780161 RS**

no período de **5 ANOS** anterior a 24 de março de 2014.



Pesquisado por: ANTONINO AP. PORTELLA

São Paulo, 25 de março de 2014

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP



ANTONINO APARECIDO PORTELLA - RG 12.618.325-4 - ESCRIVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
13430321840800015068
site: www.6protosp.com.br

EMOLUMENTOS *****6,03	AO ESTADO *****1,71	AO IPESP *****1,27	REG CIVIL *****0,32	TRIB. JUSTIÇA *****0,32	SANTA CASA *****0,06	TOTAL *****9,71
--------------------------	------------------------	-----------------------	------------------------	----------------------------	-------------------------	--------------------

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

26/03/2014 16:06:10

Oitavo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Rua XV de novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo/SP 11.150

Nº do Pedido: 2014.03.25/A00039

Verifique a autenticidade desta certidão no site: www.8tbsp.com.br

CERTIDÃO



O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **DAVID CARDOSO BORCHAL**, RG 34617432 6 que, pesquisados os índices de protesto, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **21/03/2014**, em nome de:

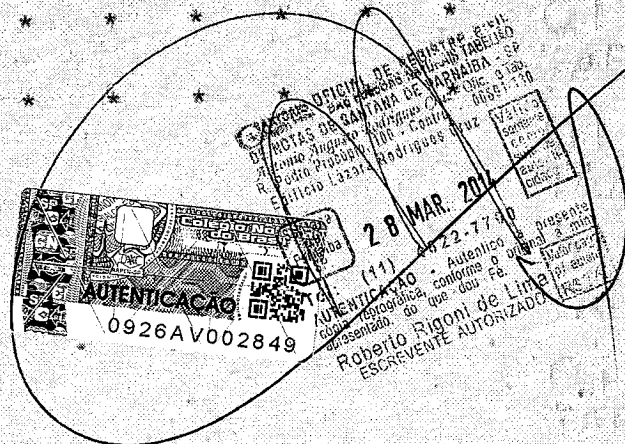
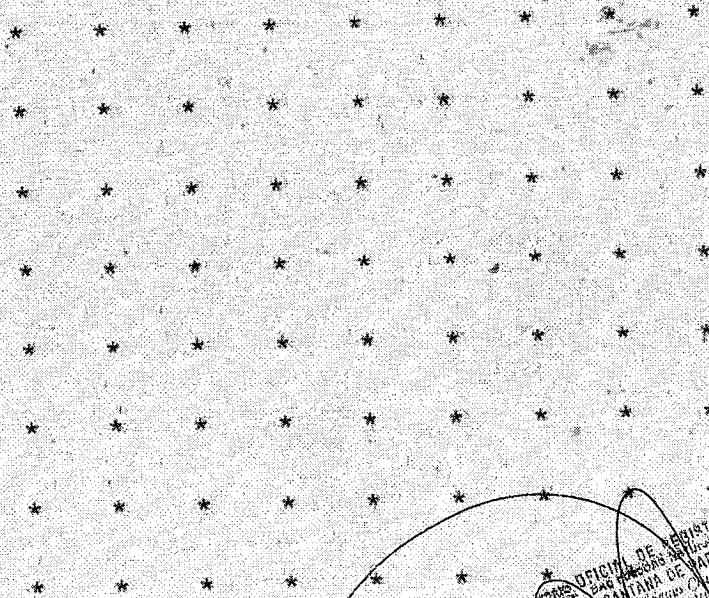
CHRISTIANO KUNZLER

CPF 75980843000 - RG 1075780161 RS



91

NÃO CONSTA PROTESTO



VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

Eu, SEVIRINA ARAUJO VERAS, Auxiliar autorizado(a), conferi.
Eu, CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA, Tabelião Substituto, subscrevo e assino.

SÃO PAULO, 25 de Março de 2014
Documento assinado digitalmente por
CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA
Tabelião Substituto
Conforme requisitos da infraestrutura das Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL	STA.CASA	TOTAL
6,03	1,71	1,27	0,32	0,32	0,06	9,71

Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pelo site: www.protesto.com.br

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

1141100
00039 - A / 25
25/03/2014

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELHOJA - FONE: 011 - 3293 3400 - SÃO PAULO - SP
BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

Código de Autenticidade: **140244037778625**

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

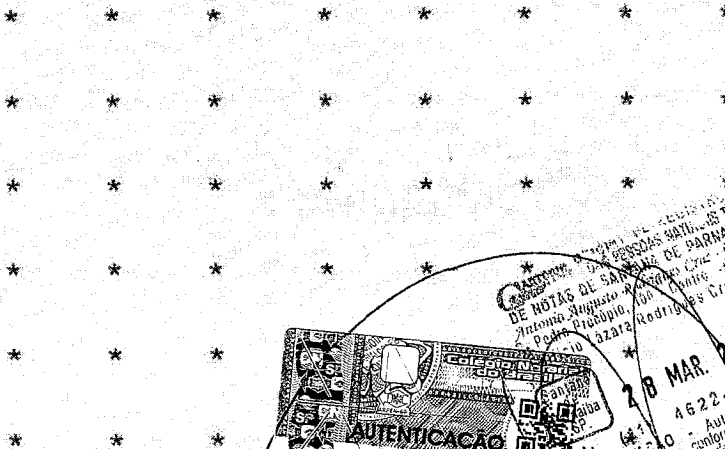
CERTIFICA E DA FÉ.

A pedido de DAVID CARDOSO BORCHAL, RG 34617432 6 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 21/03/2014, em nome de:

CHRISTIANO KUNZLER

CPF 759.808.430-00 RG 1075780161RS

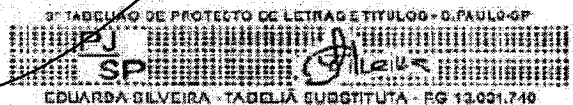
NÃO CONSTA PROTESTO



Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta, Subcrevo e Assino.

Eu, Eli Damares Moura de Oliveira Chaves - Escrevente Autorizada, conferi.

SÃO PAULO, 25 DE MARÇO DE 2014.



EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
6,03	1,71	1,27	0,32	0,32	0,06	9,71

25/03/2014 16:53:18

Informações

- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
- 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
- 3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
- 4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número(s) nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
- 5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA: 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscart Informática Ltda.

ESTA CERTIDÃO SO SE REFERE AO NOME E NÚMERO(S) COMO NELA GRAFADOS. NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA. NO PEDIDO RESPECTIVO ITEM 88 (ZAP. XV N. S. C. 1.1).



10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10lpsp.com.br

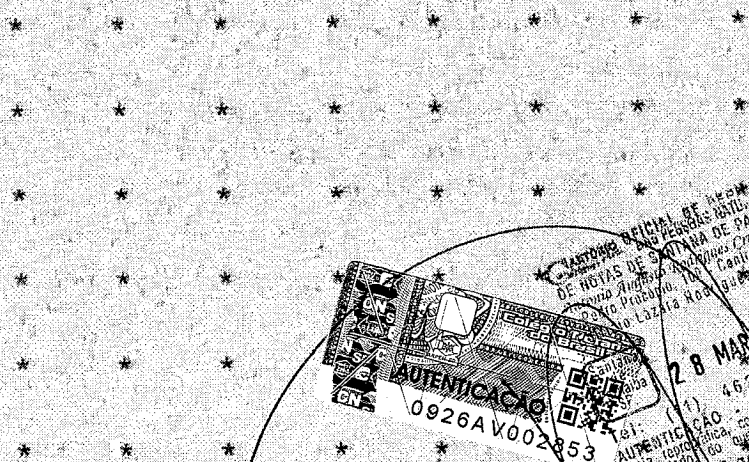
Nº do Pedido : 2014.03.25/A00039

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de DAVID CARDOSO BORCHAL, RG 34617432 6, CPF 34354505843 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 21/03/2014, em nome de:

CHRISTIANO KUNZLER
CPF 759.808.430-00 RG 1075780161 RS

NÃO CONSTA PROTESTO



Eu, Célso Eli Correa Leite - Escrevente Autorizado(a), pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 25 DE MARÇO DE 2014

Documento Assinado Digitalmente por

GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10lpsp.com.br, informando o código: **14032555715**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
6,03	1,71	1,27	0,32	0,32	0,06	9,71

- 25/03/2014 14:54:24
- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
 3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número(s) nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
 4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
 5) Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BMC HYUNDAI S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.168.536/0001-25
Certidão n°: 45744435/2014
Expedição: 24/03/2014, às 11:42:58
Validade: 19/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição

Certifica-se que **BMC HYUNDAI S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.168.536/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

000162

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: BMC HYUNDAI S.A.

CNPJ Nº 14.168.536/0001-25

ENDEREÇO: RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, S/Nº, KM 315 FONE: (11) 3036-4000

MUNICÍPIO: ITATIAIA EST.: RIO DE JANEIRO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São José dos Pinhais, 03 de Abril de 2014.



[Handwritten signature]

BMC HYUNDAI S.A.
Jovelino José do Nascimento Filho
Gerente Comercial/Procurador
CPF 992.671.528.15
RG nº 8.998.909 SESP/SP



Rua Isabel A Redentora, 1965, Centro
Fone: (41) 3035-5656
Sao Jose dos Pinhais-PR

Reconheço a(s) firma(s) de:
[778VHV13]-JOVELINO JOSE DO NASCIMENTO..
FILHO.....
por SEMELHANÇA; face a impossibilidade
do signatario comparecer na Serventia.
(CN. 11.6.3.4).

Em testemunho da verdade.
São José dos Pinhais, 04/04/2014

091 - CAM. MUN. DE ITATIAIA - Rodovia Presidente Dutra, Km 315 s/n - Itatiaia/RJ - CEP 27580-000 - Tel: (11) 3036-4000 - www.brasilmaquinas.com

WJMDA
FUNARPEN - SELO DIGITAL
1YX06 . qd64J . MyU0B - x3p2H . 6w0S
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

ANEXO 06 -MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº 013/2014

BMC HYUNDAI S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 14.168.570/00012-25 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Jovelino José do Nascimento Filho , portador(a) do documento de identidade RG nº 8.998.909, emitido pela SSP/SP , e do CPF nº 992.671.528-15 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São José dos Pinhais, 03 de Abril de 2014.

2º TABELIONATO

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Isabel A Redentora, 1965, Centro
Fone: (41) 3035-5656
Sao Jose dos Pinhais-PR

Reconheço a(s) firma(s) de:
[778VHV15]-JOVELINO JOSE DO NASCIMENTO,
FILHO.....
por SEMELHANÇA; face a impossibilidade
do signatario comparecer na Serventia.
(CN. 11.6.3.4).

Em testemunho da verdade.
São José dos Pinhais, 04/04/2014

BMC HYUNDAI S.A.
Jovelino José do Nascimento Filho
Gerente Comercial/Procurador
CPF 992.671.528-15
RG nº 8.998.909 SESP/SP

000165

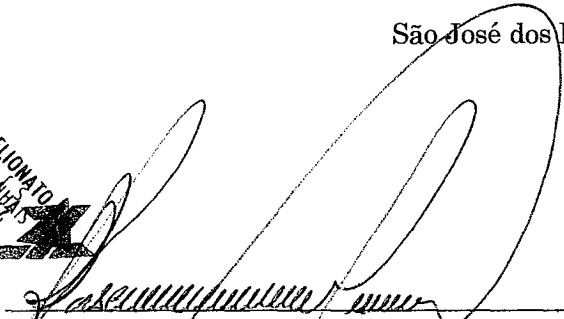
ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL

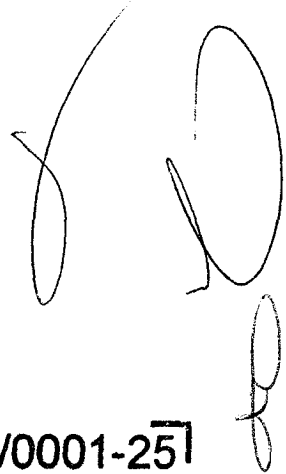
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

BMC HYUNDAI S.A., CNPJ/MF Nº 14.168.536/0001-25, sediada a Rodovia Presidente Dutra, s/n.º, Km 315, Itatiaia/ RJ, CEP 27.580-000, declara, sob as penas da Lei, que não houve nenhuma alteração relacionada ao Contrato Social, no período compreendido entre a última alteração contratual e o último arquivamento na Junta Comercial.

São José dos Pinhais, 31 de Março de 2014.

2º TABELIONATO
STEBIM-JOSÉ DOS PINHAIS
2º TABELIONATO
DIAVINOZETTI


BMC HYUNDAI S.A.
Jovelino José do Nascimento Filho
Gerente Comercial/Procurador
CPF/MF Nº 992.671.528.15
RG nº 8.998.909 SESP/SP



2º TABELIONATO
2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Isabel A Redentora, 1965, Centro
Fone: (41) 3035-5656
Sao Jose dos Pinhais-PR

CARIMBO CNPJ

14.168.536/0001-25

BMC Hyundai S.A.

**ROD. PRESIDENTE DUTRA, S/Nº KM 315
CEP 27580-000 - ITATIAIA-RJ**

Reconheço a(s) firma(s) de:
[779VHV12]-JOVELINO JOSE DO NASCIMENTO..
FILHO.....
por SEMELHANÇA; face a impossibilidade
do signatario comparecer na Serventia.
(CN. 11.6.3.4).

Em testemunho da verdade.
Sao Jose dos Pinhais, 04/04/2014

091-CARIMBO DIGITAL - Rua Presidente Dutra, Km 315 - s/n - Itatiaia/RJ - CEP 27.580-000 - Tel: (00) 3036-4000 - www.brasilmaquinas.com

WJMDA
FUNARPEN - SELO DIGITAL
TYX06 . gda4J . VVK0B - x952H . 6w0S
Valide esse selo em
<https://funarpen.com.br>



Município de Capanema - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 13/2014

000166

Página:1

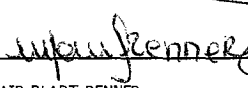
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA PARA USO PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS

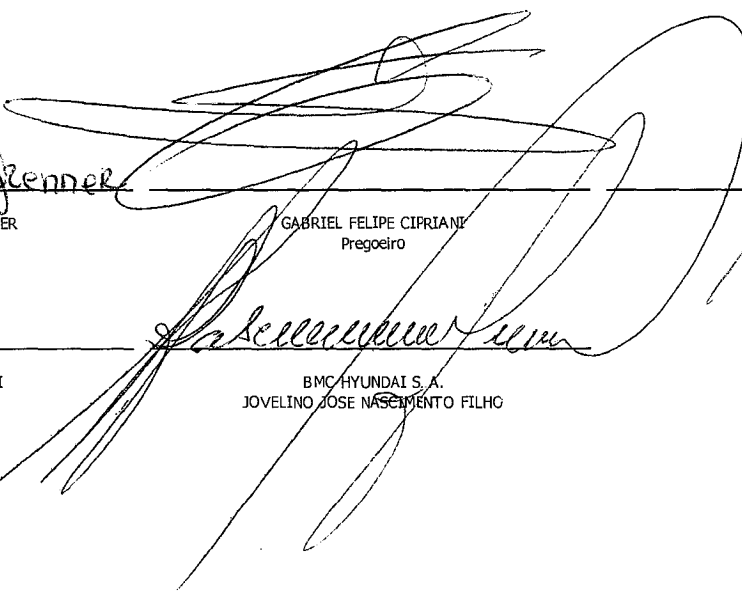
Lote: 0001 Lote 001

Item: 0001 RETROESCAVADEIRA NOVA, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO COM Marca: HYUNDAI H930 Quantidade: 1,00
COM NO MÍNIMO 79 hp DE POTÊNCIA LÍQUIDA, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMISSÃO EPA TIER 3 OU EPA TIER 2, COM TRACÇÃO 4x4, TRANSMISSÃO POWER
SHIFT COM 4 VELOCIDADES À FRENTE E NO MÍNIMO 3 RE, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA DE NO MÍNIMO 4300 mm, FORÇA DE
ESCAVAÇÃO NA CAÇAMBA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 3200 kgf, FORÇA DE ESCAVAÇÃO NA CAÇAMBA DIANTEIRA MÍNIMA DE 4500 kgf, PESO OPERACIONAL MÍNIMO
DE 7500 kg, COM CABINA FECHADA ROPS/FOPS EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS


Fornecedor: 52583 BMC HYUNDAI S. A.
Rodada: Valor
Lance Inicial: 231.000,00
1: 230.000,00


Vencedor


ARLEI ADAIR BLADT RENNER
Membro


GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Pregoeiro


GILSON AMAURI HUBER
Membro


VANDA FATIMA SIGNORI
Membro


BMC HYUNDAI S. A.
JOVELINO JOSE NASCIMENTO FILHO



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Pregão 13/2014

000167

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 52583-9 BMC HYUNDAI S. A.							230.000,00	
							CNPJ: 14.168.536/0001-25	Telefone: (46) 9120-3414
							Status: Habilitado	
Lote 001 - Lote 001							230.000,00	
001	36291 RETROESCAVADEIRA NOVA, EQUIPADA COM MOTOR DIE	UN	1,00	Habilitado	HYUNDAI H930	230.000,00	230.000,00	*
SEL TURBO ALIMENTADO COM COM NO MÍNIMO 79 hp DE POTÊNCIA LÍQUIDA, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMISSÃO EPA TIER 3 OU EPA TIER 2, COM TRAÇÃO 4x4, TRANSMISSÃO POWER SHIFT COM 4 VELOCIDADES A FRENTE E NO MÍNIMO 3 RÉ, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA DE NO MÍNIMO 4300 mm, FORÇA DE ESCAVAÇÃO NA CAÇAMBA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 3200 kgf, FORÇA DE ESCAVAÇÃO NA CAÇAMBA DIANTEIRA MÍNIMA DE 4500 kgf, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7500 kg, COM CABINA FECHADA ROPS/OPS EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS								
VALOR TOTAL:							230.000,00	



Prefeitura Municipal de Capanema

000168


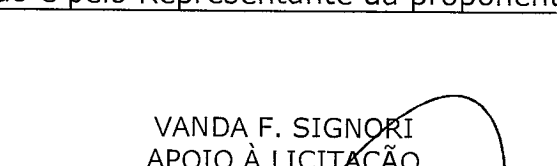
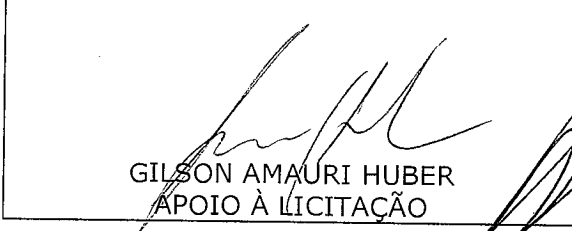

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 013 - Pregão

Aos dez dias de abril de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5766/2014, constituída pelos Srs. ARLEI ADAIR BLADT RENNER, GABRIEL FELIPE CIPRIANI, GILSON AMAURI HUBER, VANDA FATIMA SIGNORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nr 013, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA PARA USO PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: BMC HYUNDAI S. A. Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante JOVELINO JOSE NASCIMENTO FILHO. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores chegando-se a seguinte:

BMC HYUNDAI S. A.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RETROESCAVADEIRA NOVA, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO COM COM NO MÍNIMO 79 hp DE POTÊNCIA LÍQUIDA, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMISSÃO EPA TIER 3 OU EPA TIER 2, COM TRAÇÃO 4 x 4, TRANSMISSÃO POWER SHIFT COM 4 VELOCIDADES A FRENTE E NO MÍNIMO 3 RÉ, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA DE NO MÍNIMO 4300 mm, FORÇA DE ESCAVAÇÃO NA CAÇAMBA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 3200 kgf, FORÇA DE ESCAVAÇÃO NA CAÇAMBA DIANTEIRA MÍNIMA DE 4500 kgf, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7500 kg, COM CABINA FECHADA ROPS FOPS EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS	HYUNDAI H930	UN	1,00	230.000,00	230.000,00

. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo Representante da proponente.

 GABRIEL FELIPE CIPRIANI PREGOEIRO	 VANDA F. SIGNORI APOIO À LICITAÇÃO
 GILSON AMAURI HUBER APOIO À LICITAÇÃO	 ARLEI ADAIR BLADT RENNER APOIO À LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Capanema

0110169

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

O Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capanema, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 013/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA PARA USO PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, resolve ADJUDICAR:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BMC HYUNDAI S. A.	1	1	RETROESCAVADEIRA NOVA, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO COM COM NO MÍNIMO 79 hp DE POTÊNCIA LÍQUIDA, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMISSÃO EPA TIER 3 OU EPA TIER 2, COM TRAÇÃO 4 x 4, TRANSMISSÃO POWER SHIFT COM 4 VELOCIDADES A FRENTE E NO MÍNIMO 3 RÉ, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA DE NO MÍNIMO 4300 mm, FORÇA DE ESCAVAÇÃO NA CAÇAMBA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 3200 kgf, FORÇA DE ESCAVAÇÃO NA CAÇAMBA DIANTEIRA MÍNIMA DE 4500 kgf, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7500 kg, COM CABINA FECHADA ROPSFOPS EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS	HYUNDAI H930	1,00	230.000,00

CAPANEMA, 16/04/2014

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Capanema

013/2014

PORTARIA 5834/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 013 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 013/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA PARA USO PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BMC HYUNDAI S. A.	1	1	RETROESCAVADEIRA NOVA, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO COM COM NO MÍNIMO 79 hp DE POTÊNCIA LÍQUIDA, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMISSÃO EPA TIER 3 OU EPA TIER 2, COM TRAÇÃO 4 x 4, TRANSMISSÃO POWER SHIFT COM 4 VELOCIDADES A FRENTE E NO MÍNIMO 3 RÉ, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA DE NO MÍNIMO 4300 mm, FORÇA DE ESCAVAÇÃO NA CAÇAMBA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 3200 kgf, FORÇA DE ESCAVAÇÃO NA CAÇAMBA DIANTEIRA MÍNIMA DE 4500 kgf, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7500 kg, COM CABINA FECHADA ROPSFOPS EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS	HYUNDAI H930	1,00	230.000,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 013/2014, R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 16 de abril de 2014


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

6.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 108/2011, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa L C B CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.234.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L C B CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PAOPE CIRILO, Nº 140 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, CAPANEMA/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.038.790/0001-54, neste ato por seu representante legal, LUIZ CARLOS BOHN, CPF: 223.027.850-68, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 001/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 19/05/2011, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 001/2011, entre as partes acima identificadas, para PAVIMENTAÇÃO POLIDÉRMICA COM PEDRAS IRREGULARES E CANALIZAÇÃO PLUVIAL NA RUA RIO GRANDE DO NORTE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº0309389-23/2009-MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 108/2011 para mais 03 (três) meses contados a partir da data de término do 5º aditivo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 13/04/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

L C B CONSTRUÇÕES LTDA
LUIZ CARLOS BOHN

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 24.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, BASE DE MACADAME SECO E BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACAS DE OBRA, NA ESTRADA MUNICIPAL (ENTRE Q111 DO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA E COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO DO SIEMENS), EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 20 23.2014.0012 - PARANACIDADE

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 07 de Maio de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 17 de Abril de 2014

Luciano Dorochowicz - Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

Edital Nº 016/2014

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Capanema, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.972.760-0001/60, com sede à Rua Av. Pedro Viriato Pangot de Souza, nº 1080, Centro, torna público rerratificação do edital, onde se lê:

- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS, VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO ESOLDAS LEVES, leia-se:

- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS, VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES.

Capanema, 14 de Abril de 2014

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Pregoeiro do Município de Capanema - PR



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2014
Pregão Presencial Nº 012/2014

Data da Assinatura: 10/04/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 64.096,00(Sessenta e Quatro Mil e Noventa e Seis Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2014
Convite Nº 014/2014

Data da Assinatura: 14/04/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RURAL COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADO NA AVENIDA UBERAJARAS, ENTRE AS RUAS PARAIBA E RIO GRANDE DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.027,54 M².

Data Inicial de vigência 14/04/2014, data final de vigência 13/07/2014.

Valor total: R\$ 58.798,66 (Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2014
Tomada de preços Nº 007/2014

Data da Assinatura: 16/04/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M².

Data Inicial de vigência 16/04/2014, data final de vigência 15/09/2014.

Valor total: R\$ 620.570,00 (Seiscentos e Vinte Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2014
Pregão Nº 013/2014

Data da Assinatura: 16/04/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BNC HYUNDAI S. A.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROSCAVADEIRA NOVA PARA USO PELA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 16/04/2014, data final de vigência 15/10/2014.

Valor total: R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5831/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 014 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 014/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RURAL COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADO NA AVENIDA UBERAJARAS, ENTRE AS RUAS PARAIBA E RIO GRANDE DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.027,54 M². Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 014/2014, R\$ 58.798,66 (Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 14 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5832/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 007 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 007/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M². Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 007/2014, R\$ 620.570,00 (Seiscentos e Vinte Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 16 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5833/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 013 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 013/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROSCAVADEIRA NOVA PARA USO PELA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
BNC HYUNDAI S. A.	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 013/2014, R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 16 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Inscrito pelo CNPJ nº 75.972.760/0001-60

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

LOCAÇÃO DE 01 (UM) ROLÔ COMPACTADOR E 01 (UMA) TRATOR DE ESTEIRAS PARA O DEPARTAMENTO RODOVÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o Anexo IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 09/04/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2014
Processo Dispensa Nº 004/2014

Data da Assinatura: 09/04/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: TERA BRASIL TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) ROLÔ COMPACTADOR E 01 (UMA) TRATOR DE ESTEIRAS PARA O DEPARTAMENTO RODOVÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 09/04/2014, data final de vigência 07/07/2014.

Valor total: R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



172/N

LIVRO Nº 651 PÁGINA 231

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

OUTORGANTE: **BMC HYUNDAI S/A**
OUTORGADOS: **FELIPE PIZZATO VIER e outros**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e treze (2.013), nesta cidade, distrito e município de Santana de Parnaíba, comarca de Barueri, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim Tabelião, Antonio Augusto Rodrigues Cruz, que esta subscreve, e da Escrevente Autorizada, Lillian Sílvia Ferreira Murta, compareceu como "**OUTORGANTE**", a empresa **BMC HYUNDAI S/A**, com sede à Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km 315, sentido São Paulo, Itatiaia-RJ, inscrita no CNPJ nº 14.168.536/0001-25, neste ato representada pelo Diretor Presidente, o Sr. **FELIPE SICA SOARES CAVALIERI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 25.292.070-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 263.618.048-60; e pelo Diretor Vice Presidente, o Sr. **CHRISTIANO KUNZLER**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 1.075.780-161-SSP/RS, inscrito no CPF/MF. nº 759.808.430-00, ambos com endereço comercial na sede da outorgante, nos termos dos artigos 21º parágrafo único e 22º de seu Estatuto Social formulado pela Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22/12/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 46.018/12-8 em 30/01/2012 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 33.3.0030163-1, em 07/03/2012, eleitos pela Ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 01/07/2011, registrada na JUCESP sob nº 3530041230-3 em 11/08/2011, cujas cópias ficam arquivadas neste cartório em pasta própria na ordem nº 5961.- Os representantes da outorgante declaram, sob as penas da Lei, que não existem alterações estatutárias da outorgante, posteriores aos seus atos societários supra mencionados.- Os presentes, juridicamente capazes, aqui vindos especialmente para este ato, identificados por mim escrevente, face aos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé.- E, perante mim, pela OUTORGANTE na forma como vem representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, NOMEIA E CONSTITUI seus "**PROCURADORES**", **FELIPE PIZZATO VIER**, brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade RG. nº 2038668019-SSP-RS, inscrito no CPF/MF. nº 561.533.410-04, residente e domiciliado à Avenida Alegrete, nº 02, apto. 801, Bairro Petrópolis, em Porto Alegre-RS -CEP 90460-100; **LEANDRO CAMARA**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG. nº 2224750-SSP-SC, inscrito no CPF/MF. nº 626.915.209-78, residente e domiciliado à Rua Veneza, nº 66, Presidente Médici, em Chapecó-SC - CEP 89801-120; **AILTON MARTINS GENERINO**, brasileiro, divorciado, supervisor de vendas, portador da cédula de identidade RG. nº 6.843.095-SSP-SC, inscrito no CPF/MF. nº 101.304.938-13, residente e domiciliado à Avenida dos Saguins, nº 3, Capiyari Ingleses, Florianópolis-SC - CEP 88058-000; **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG. nº 36551305-SSP-PR, inscrito no CPF/MF. nº 404.700.409-04, residente e domiciliado à Rua Arthur Manoel Iversen, nº 341, SBS,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



P:05363R:010988

—RUA PEDRO PROCOPIO 100 CENTRO
SANTANA DE PARNAIBA SP CEP 06501-130
FONE: 11-46227700 FAX: 11-46227701

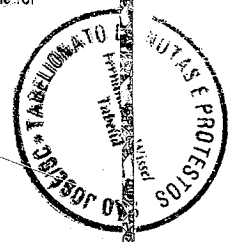


TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIÃO
Rua Domingos André Zanini, 277 - sl 11 - Campinas - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3381.7900 - www.tabelionatosj.com.br

--- AUTENTICAÇÃO ---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé - São José, 25 de fevereiro de 2014.
Em test. _____ da verdade

Rosiane Aparecida Pinheiro Vargas - Escrevente
Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$4,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DJU74731-HJZO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Boqueirao, em Curitiba-PR - CEP 81750-240; **JOVELINO JOSE DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG. nº 8998909-SSP-SP, inscrito no CPF/MF. nº 992.671.528-15, residente e domiciliado à Rua Doutor Leonidas do Amaral Ferreira, nº 81, Cristo Rei, em Curitiba-PR - CEP 80050-410; **LUIZ FERNANDO DA SILVA**, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade RG. nº 2.263.388-SSP-SC, inscrito no CPF/MF. nº 656.150.429-15, residente e domiciliado à Avenida Marechal Floriano, nº 186, Edifício Rembrandt II, apto. 82, Centro, em Lages-SC - CEP 88.501-100; **LUCAS VIEIRA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, portador da cédula de identidade RG. nº 4441990-SSP-SC, inscrito no CPF/MF. nº 063.768.669-13, residente e domiciliado à Rua BR 101, KM 276, Alto Arrojo, em Imbituba-SC - CEP: 88780-000; **LUIZ FERNANDO FIORIN**, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade RG. nº 4216396-SSP-SC, inscrito no CPF/MF. nº 040.677.989-97, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, nº 504, Tobias, em Joaçaba-SC - CEP 89600-000; **MARCELO LUIZ LUTEREK**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da cédula de identidade RG. nº 3.606.091-SSP-SC, inscrito no CPF/MF. nº 031.899-099-70, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Aranha, nº 2170, E, Passo dos Fortes, em Chapecó-SC - CEP-89805-610; **CESAR AUGUSTO ARAUJO**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da cédula de identidade RG. nº 87492346-SSP-PR, inscrito no CPF/MF. nº 048.373.469-10, residente e domiciliado à Rua Pedro Polatti, nº 257, Casa B, Fazendinha, em Curitiba-PR - CEP 81330-050; **ZENO JOSE PRADO**, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade RG. nº 4.447.846-3-SSP-PR, inscrito no CPF/MF. nº 729.032.959-72, Rua Dr. Nelson de Souza Pinto, nº 330, CS 330, São Lourenço, em CURITIBA-PR - CEP 82200-060; **RODRIGO UNZER**, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade RG. nº 7070008-5-SSP-PR, inscrito CPF/MF. nº 026.145.739-06, residente e domiciliado à Rua Administração, nº 1189, Bairro Faculdade, em Cascavel-PR - CEP 85819090; e **MARCOS AURELIO PEDROSO**, brasileiro, casado, representante, portador da cédula de identidade RG. nº 4.027.220-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF. nº 515.240.669-15, residente e domiciliado à Rua Chihiro Nakatani, nº 30, Jardim Imperial, em Londrina-PR - CEP 87023-115; aos quais confere os mais amplos e gerais poderes para, *agindo isoladamente*, em quaisquer concorrências públicas ou particulares em que a outorgante venha a fazer parte ou participe, nas modalidades: Concorrência pública; Pregão Presencial; Pregão eletrônico; Tomada de Preços; Convite e Registro de Preços, podendo representá-la perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e perante terceiros particulares ou não, tomar parte da referida concorrência pública ou particular, dar lances; apresentar propostas de preços e outras, desempatar, fazer depósitos e cauções, cobrar e receber de quem de direito quaisquer que sejam ou venham a ser divididas a mandante em qualquer título; impugnar outros concorrentes ou propostas por eles apresentadas e não esclarecidas e satisfeitas; assinar contratos, passar recibos e dar quitação; assinar livros, termos, folhas e demais papéis precisos, requerer e alegar o que convier e o que for necessário; podendo, para tanto, apresentar, assinar, alegar, informar e retirar todos e quaisquer documentos necessários, quitar os débitos, pagar taxas e impostos e solicitar recibos e quitações enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, **que terá validade de 01 (um) ano a contar desta data.** - De como assim o disseram e dou fé.- A pedido da outorgante lavrei a presente procuração, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta é clara, acharam-na em tudo conforme, outorgaram, aceitaram e assinam em minha presença, de tudo dou fé.- Eu, (a.) Lilian Silvia Ferreira Murta, Escrevente



COPIA COPIA COPIA COPIA

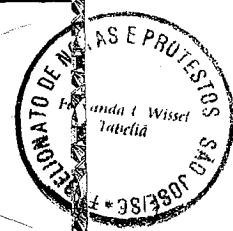
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
 Rua Domingos André Zanini, 277 - sl 11 - Campinas - São José - Santa Catarina
 CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3381.7800 - www.tabelionatosj.com.br

--- AUTENTICAÇÃO ---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. São José, 25 de fevereiro de 2014.
 Em test. da verdade

[Handwritten Signature]

Rosiane Aparecida Pinheiro Vargas - Escrevente
 Emolumentos: R\$ 2,60; + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$4,05
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DJU74730-HFG8





150172

Autorizada, a lavrei- Eu, (a.) Antonio Augusto Rodrigues Cruz, Tabelião, a subscrevo.-
COTAÇÃO: Ao Tabelião R\$ 98,52; A Sec. da Fazenda R\$ 28,00; Ao IPESP R\$ 20,74; Ao
Fundo Reg. Civil R\$ 5,19; Ao Trib. de Justiça R\$ 5,19; Santa Casa R\$ 0,99; Total R\$
158,63.- (a.a.) **FELIPE SICA SOARES CAVALIERI // CHRISTIANO KUNZLER.**
Devidamente selada por verba, conforme guia arquivada em Cartório.- Nada mais.-
Confere com o original.- Trasladada em seguida e na mesma data, dou fé.- Eu,
Lilian Silvia Ferreira Murta (Lilian Silvia Ferreira Murta), Escrevente Autorizada
(substituta - Lei Federal 8.935/94 art. 20 parágrafo 4º), a digitei, conferi, achei em tudo
conforme, subscrevo e assino em público e raso.-

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Lilian Silvia Ferreira Murta
LILIAN SILVIA FERREIRA MURTA
ESCREVENTE AUTORIZADA
(Lei Federal 8.935/94 art. 20 § 4º)

Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Tabelião de Notas - Santana de Parnaíba - SP
Antonio Augusto Rodrigues Cruz
06511-130 - R. Pedro Procópio, 100 - Centro
Edifício Lázaro Rodrigues Cruz - Santana de Parnaíba
Fax: (11) 4622-7707 - Tel. (11) 4622-7700
Lilian Silvia Ferreira Murta
Escrevente Autorizada

TSJ
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
Rua Domingos André Zanini, 277 - sl 11 - Campinas - São José - Santa Catarina
CEP: 89117-200 - Fone: (48) 3381.7800 - www.tabelionatosj.com.br

--- AUTENTICAÇÃO ---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi
apresentado. Do que dou fé. São José, 25 de fevereiro de 2014.
Em test. _____ da verdade.

Rosiane Aparecida Pinheiro Vargas - Escrevente.
Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$4,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DJU74729-LN16

Horário de atendimento: 09h às 18h

Confira os dados do ato em: selos.tabeliosj.com.br



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



P.05363 R:010989

RUA PEDRO PROCÓPIO 100 CENTRO
SANTANA DE PARNAIBA SP CEP 06501-430
FONE: 11-46227700 FAX: 11-46227707

000174

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA/NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 568808534

Nome: JOVELINO JOSE DO NASCIMENTO FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 9999909 2002 SP

CPF: 992.671.528-19 DATA NASCIMENTO: 04/04/1977

ENDEREÇO: JOVELINO JOSE DO NASCIMENTO, ANESIA DE CAMPOS DO NASCIMENTO

02331850208 08/09/2014 28/02/1977

PROIBIDO PLASTIFICAR
 568808534

ASSINATURA DO PORTADOR: *J.P.*

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 08/05/2012

ASSINATURA DO EMISOR: *[Signature]* 57802902440 80802120665

DETRAN (PR/DORANA)

Lei 13.226 de 19/07/2001

2º TABELIONATO CIVIL DE VILAS BOAS AUTENTICAÇÃO

18 FEV. 2014

Esta fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado DOU FE.

BRASIL 2014

Pua Isabel Redentora, 1965
 Tel. (41) 3035.5555



Prefeitura Municipal de Capanema

175

CONTRATO Nº 061/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA BMC HYUNDAI S. A.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **BMC HYUNDAI S. A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.168.536/0001-25, situada a **ROD PRESIDENTE DUTRA, SN KM 315 - CEP: 27580000 - BAIRRO: ITATIAIA, Itatiaia/RJ**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **FELIPE SICA SOARES CAVALIERI**, inscrito no CPF nº 263.618.048-60, residente e domiciliado em São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Nº 013/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA PARA USO PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Nº 013/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	RETROESCAVADEIRA NOVA, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO COM COM NO MÍNIMO 79 hp DE POTÊNCIA LÍQUIDA, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMISSÃO EPA TIER 3 OU EPA TIER 2, COM TRAÇÃO 4 x 4, TRANSMISSÃO POWER SHIFT COM 4 VELOCIDADES A FRENTE E NO MÍNIMO 3 RÉ, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA DE NO MÍNIMO 4300 mm, FORÇA DE ESCAVAÇÃO NA CAÇAMBA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 3200 kgf, FORÇA DE ESCAVAÇÃO NA CAÇAMBA DIANTEIRA MÍNIMA DE 4500 kgf, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7500 kg, COM CABINA FECHADA ROPS/FOPS EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE	HYUNDAI H930	UN	1,00	230.000,00	230.000,00

10



Prefeitura Municipal de Capanema

000176

MÍNIMA DE 120 LITROS					
----------------------	--	--	--	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

RO



Prefeitura Municipal de Capanema

050177

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

No valor citado na Cláusula Segunda estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 23 do edital.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à

RO



Prefeitura Municipal de Capanema

178

regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar o equipamento em até 30 (trinta) dias após solicitação da Prefeitura.

O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.



Prefeitura Municipal de Capanema

001/179

O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo 01.

O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Anexo 01, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrada em operação, contra defeitos mecânicos e pelo mesmo período para assistência técnica e treinamento para operação do sistema (se necessário), fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia.

A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.

Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1500	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1501	08.002.15.452.15012-154	511

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

RO

Handwritten signature or mark.



Prefeitura Municipal de Capanema

000180

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 24 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 25.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal de Capanema

050181

b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 16/04/2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

FELIPE SICA SOARES CAVALIERI
BMC HYUNDAI S/A.

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

000183

Prefeitura Municipal de Capanema

6.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 108/2011, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa L C B CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa L C B CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PADRE CIRILO, Nº 140 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, CAPANEMA/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.038.790/0001-54, neste ato por seu representante legal, **LUIZ CARLOS BOHN**, CPF: 221.027.860-68, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 001/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 19/05/2011, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 001/2011, entre as partes acima identificadas, para **PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E CANALIZAÇÃO PLUVIAL NA RUA RIO GRANDE DO NORTE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0309189-23/2009-MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA**, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 108/2011 para mais 03 (três) meses corridos a partir da data de término do 5º aditivo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 13/04/2014

PREFEITA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

L C B CONSTRUÇÕES LTDA
LUIZ CARLOS BOHN

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2014
Pregão Presencial Nº 012/2014

Data da Assinatura: 10/04/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Valor total: R\$ 64.096,00 (Sessenta e Quatro Mil e Noventa e Seis Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 583/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 014 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 014/2014 e Adjuico, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RURAL COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADO NA AVENIDA UBRARAJARAS, ENTRE AS RUAS PARAIÁ E RIO GRANDE DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.027,54 M².** Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite nº 014/2014, R\$ 58.780,66 (Cinqüenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos).

CAPANEMA, 14 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 24.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, BASE DE MACADAME SECO E BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACAS DE OBRA, NA ESTRADA MUNICIPAL (ENTRE Q111 DO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA E COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS), EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 20.23.2014.0012 - PARANACIDADE.**
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 07 de Maio de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 17 de Abril de 2014

Luciano Dorochowicz - Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2014
Convite Nº 014/2014

Data da Assinatura: 14/04/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M².**

Data Inicial de vigência 14/04/2014, data final de vigência 13/07/2014.
Valor total: R\$ 58.799,66 (Cinqüenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 583/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 007 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 007/2014 e Adjuico, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M².** Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços nº 007/2014, R\$ 620.570,00 (Seiscentos e Vinte Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais).

CAPANEMA, 16 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

Edital Nº 016/2014
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Capanema, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.972.760-0001,60, com sede à Rua Av. Pedro Viriato Pangot de Souza, nº 1080, Centro, torna público a rerratificação do edital, onde se lê

- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS, VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES, leia-se:**

- Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS, VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES.**

Capanema, 14 de Abril de 2014

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Pregoeiro do Município de Capanema - PR

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2014
Tomada de preços Nº 007/2014

Data da Assinatura: 16/04/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M².**

Data Inicial de vigência 16/04/2014, data final de vigência 13/09/2014.
Valor total: R\$ 620.570,00 (Seiscentos e Vinte Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 583/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 013 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 013/2014, objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA RETROSCAVADEIRA NOVA PARA USO PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.** Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item
BMC HYUNDAI S.A	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 013/2014, R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais).

CAPANEMA, 16 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2014
Pregão Nº 013/2014

Data da Assinatura: 16/04/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: BMC HYUNDAI S.A.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA RETROSCAVADEIRA NOVA PARA USO PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**

Data Inicial de vigência 16/04/2014, data final de vigência 15/10/2014.
Valor total: R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2014

LOCAÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR E 01 (UM) TRATOR DE ESTEREA PARA O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-PR, 09/04/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2014
Processo dispensa Nº 004-2014

Data da Assinatura: 09/04/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: TERRA BRASIL TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.

Objeto: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR E 01 (UM) TRATOR DE ESTEREA PARA O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**

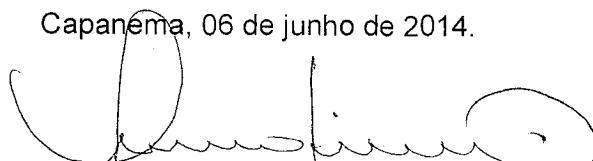
Data Inicial de vigência 09/04/2014, data final de vigência 07/07/2014.
Valor total: R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

AUTORIZAÇÃO PARA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
061/2014

Por razões de interesse público, consubstanciado no fato de que o objeto licitado revelou-se inferior às necessidades do setor competente, eis que possui potência de 75hp, quando na verdade é necessário um equipamento de, no mínimo, 90 hp, dentre outras razões, sendo, pois, conveniente à Administração a rescisão contratual, AUTORIZA-SE a rescisão do contrato administrativo nº 061/2014, desde que com o consentimento da parte contratante.

Capanema, 06 de junho de 2014.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



LUIZ FERNANDO KRUGUEL
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

Pelo presente instrumento, as partes abaixo:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Avenida Pedro Viriato Parigot de Sousa, nº 1080, Centro, na cidade de Capanema – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pela senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal;

BMC HYUNDAI S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km 315, bairro Itatiaia, na cidade de Itatiaia – RJ, inscrita no CNPJ/MF nº 14.168.536/0001-25, neste ato representada pelo senhor Jovelino José do Nascimento Filho.

As partes têm entre si justo e avençado, que resolveram rescindir o Contrato Administrativo nº 061/2014, instruído no Pregão Presencial nº013/2014, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 16/04/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quarta.

R.O. D

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir desta data, o contrato publicado no órgão de imprensa do Município em data de 18/04/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de rescisão decorre de autorização da autoridade competente e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da CONTRATADA BMC Hyundai S/A, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações, por dano material ou moral, ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena, geral e rasa quitação de todas as obrigações pactuadas entre as partes, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca



de Capanema - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 11 de junho de 2014.

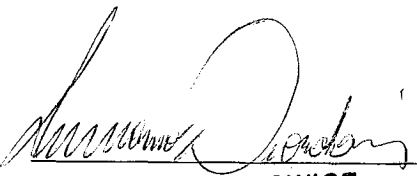
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

BMC HYUNDAI S/A
p.p. Jovelino José do Nascimento Filho

2º TABELOADO
5.1. DOS FIMMMS

Testemunhas:


GELCI MARLISE RENNER CASARIL


LUCIANO DOROCHOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão

Testemunha
ZAD JOSE DOS SANTOS, 13/06/2014
da verdade.
de este seio em
http://tunapen.com.br

2º TABELOADO
5.1. DOS FIMMMS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Lindamir Maria de Lara Denardin, 1705, Centro
Capanema - PR
50.105-000



000188/V

LIVRO Nº 651 PÁGINA 231

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

OUTORGANTE: **BMC HYUNDAI S/A**
OUTORGADOS: **FELIPE PIZZATO VIER e outros**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e treze (2.013), nesta cidade, distrito e município de Santana de Parnaíba, comarca de Barueri, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim Tabelião, Antonio Augusto Rodrigues Cruz, que esta subscreve, e da Escrevente Autorizada, Lílian Silvia Ferreira Murta, compareceu como "**OUTORGANTE**", a empresa **BMC HYUNDAI S/A**, com sede à Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km 315, sentido São Paulo, Itatiaia-RJ, inscrita no CNPJ nº 14.168.536/0001-25, neste ato representada pelo Diretor Presidente, o Sr. **FELIPE SICA SOARES CAVALIERI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 25.292.070-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. nº 263.618.048-60; e pelo Diretor Vice Presidente, o Sr. **CHRISTIANO KUNZLER**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 1.075.780-161-SSP/RS, inscrito no CPF/MF. nº 759.808.430-00, ambos com endereço comercial na sede da outorgante, nos termos dos artigos 21º parágrafo único e 22º de seu Estatuto Social formulado pela Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 22/12/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 46.018/12-8 em 30/01/2012 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 33.3.0030163-1, em 07/03/2012, eleitos pela Ata de Assembléia Geral de Constituição realizada em 01/07/2011, registrada na JUCESP sob nº 3530041230-3 em 11/08/2011, cujas cópias ficam arquivadas neste cartório em pasta própria na ordem nº 5961.- Os representantes da outorgante declaram, sob as penas da Lei, que não existem alterações estatutárias da outorgante, posteriores aos seus atos societários supra mencionados.- Os presentes, juridicamente capazes, aqui vindos especialmente para este ato, identificados por mim escrevente, face aos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé.- E, perante mim, pela OUTORGANTE na forma como vem representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, NOMEIA E CONSTITUI, seus "**PROCURADORES**", **FELIPE PIZZATO VIER**, brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade RG. nº 2033668019-SSP-RS, inscrito no CPF/MF. nº 561.533.410-04, residente e domiciliado à Avenida Alegrete, nº 02, apto. 801, Bairro Petrópolis, em Porto Alegre-RS -CEP 90460-100; **LEANDRO CAMARA**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG. nº 2224750-SSP-SC, inscrito no CPF/MF. nº 626.915.209-78, residente e domiciliado à Rua Veneza, nº 66, Presidente Médici, em Chapecó-SC - CEP 89801-120; **AILTON MARTINS GENERINO**, brasileiro, divorciado, supervisor de vendas, portador da cédula de identidade RG. nº 6.843.095-SSP-SC, inscrito no CPF/MF. nº 101.304.938-13, residente e domiciliado à Avenida dos Saguis, nº 3, Capivari Ingleses, Florianópolis-SC - CEP 88058-000; **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG. nº 36551305-SSP-PR, inscrito no CPF/MF. nº 404.700.409-04, residente e domiciliado à Rua Arthur Manoel Iwersen, nº 341, SBS,



09262602334133.000074988-3

P:05363 R:010988

RUA PEDRO PROCOPIO 100 CENTRO
SANTANA DE PARNAIBA SP CEP 06501-130
FONE: 11-46227700 FAX: 11-46227707

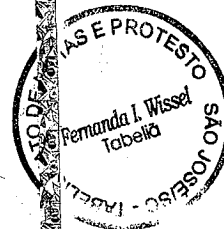


TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
Rua Domingos André Zanini, 277 - sl 11 - Campinas - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3381.7900 - www.tabelionatosj.com.br

--- AUTENTICAÇÃO ---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé. São José, 10 de Janeiro de 2014.
Em test. _____ da verdade.

FRANCIELE ANTIGO LEMOS - Escrevente
Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 - Total: R\$4,06
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DI30764-NKSR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

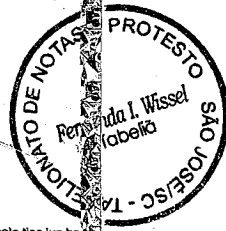
Boqueirao, em Curitiba-PR - CEP 81750-240; **JOVELINO JOSE DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG. nº 8998909-SSP-SP, inscrito no CPF/MF. nº 992.671.528-15, residente e domiciliado à Rua Doutor Leonidas do Amaral Ferreira, nº 81, Cristo Rei, em Curitiba-PR - CEP 80050-410; **LUIZ FERNANDO DA SILVA**, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade RG. nº 2.263.388-SSP-SC, inscrito no CPF/MF. nº 656.150.429-15, residente e domiciliado à Avenida Marechal Floriano, nº 186, Edifício Rembrandt II, apto. 82, Centro, em Lages-SC - CEP 88.501-100; **LUCAS VIEIRA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, portador da cédula de identidade RG. nº 4441990-SSP-SC, inscrito no CPF/MF. nº 063.768.669-13, residente e domiciliado à Rua BR 101, KM 276, Alto Arrojo, em Imbituba-SC - CEP 88780-000; **LUIZ FERNANDO FIORIN**, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade RG. nº 4216396-SSP-SC, inscrito no CPF/MF. nº 040.677.989-97, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, nº 504, Tobias, em Joaçaba-SC - CEP 89600-000; **MARCELO LUIZ LUTEREK**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da cédula de identidade RG. nº 3.606.091-SSP-SC, inscrito no CPF/MF. nº 031.899.099-70, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Aranha, nº 2170, E, Passo dos Fortes, em Chapecó-SC - CEP 89805-610; **CESAR AUGUSTO ARAUJO**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da cédula de identidade RG. nº 87492346-SSP-PR, inscrito no CPF/MF. nº 048.373.469-10, residente e domiciliado à Rua Pedro Polatti, nº 257, Casa B, Fazendinha, em Curitiba-PR - CEP 81330-050; **ZENO JOSE PRADO**, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade RG. nº 4.447.846-3-SSP-PR, inscrito no CPF/MF. nº 729.032.959-72, Rua Dr. Nelson de Souza Pinto, nº 330, CS 330, São Lourenço, em CURITIBA-PR - CEP 82200-060; **RODRIGO UNZER**, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade RG. nº 7070008-5-SSP-PR, inscrito CPF/MF. nº 026.145.739-06, residente e domiciliado à Rua Administração, nº 1189, Bairro Faculdade, em Cascavel-PR - CEP 85819090; e **MARCOS AURELIO PEDROSO**, brasileiro, casado, representante, portador da cédula de identidade RG. nº 4.027.220-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF. nº 515.240.669-15, residente e domiciliado à Rua Chihiro Nakatani, nº 30, Jardim Imperial, em Londrina-PR - CEP 87023-115; aos quais confere os mais amplos e gerais poderes para, *agindo isoladamente*, em quaisquer concorrências públicas ou particulares em que a outorgante venha a fazer parte ou participe, nas modalidades: Concorrência pública; Pregão Presencial; Pregão eletrônico; Tomada de Preços; Convite e Registro de Preços, podendo representá-la perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e perante terceiros particulares ou não, tomar parte da referida concorrência pública ou particular, dar lances; apresentar propostas de preços e outras, desempatar, fazer depósitos e cauções, cobrar e receber de quem de direito quaisquer que sejam ou venham a ser divididas a mandante em qualquer título; impugnar outros concorrentes ou propostas por eles apresentadas e não esclarecidas e satisfeitas; assinar contratos, passar recibos e dar quitação, assinar livros, termos, folhas e demais papéis precisos, requerer e alegar o que convier e o que for necessário; podendo, para tanto, apresentar, assinar, alegar, informar e retirar todos e quaisquer documentos necessários, quitar os débitos, pagar taxas e impostos e solicitar recibos e quitações enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, *que terá validade de 01 (um) ano a contar desta data.* - De como assim o disseram e dou fé. - A pedido da outorgante lavrei a presente procuração, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta e clara, acharam-na em tudo conforme, outorgaram, aceitaram e assinam em minha presença; de tudo dou fé. - Eu, (a.) Lilián Silvia Ferreira Murta, Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
Rua Domingos André Zanini, 277 - sl 11 - Campinas - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3381.7300 - www.tabelionatosj.com.br

--- AUTENTICAÇÃO ---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. São José, 10 de janeiro de 2014.
Em test. _____ da verdade.

FRANCIELE ANTIGO LEMGS - Escrevente
Emolumentos: R\$ 2,80 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$4,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DII30765-36CA





000189

Autorizada, a lavrei.- Eu, (a.) Antonio Augusto Rodrigues Cruz, Tabelião, a subscrevo.-
COTAÇÃO: Ao Tabelião R\$ 98,52; A Sec. da Fazenda R\$ 28,00; Ao IPESP R\$ 20,74; Ao
Fundo Reg. Civil R\$ 5,19; Ao Trib. de Justiça R\$ 5,19; Santa Casa R\$ 0,99; Total R\$
158,63.- (a.a.) FELIPE SICA SOARES CAVALIERI // CHRISTIANO KUNZLER.-
Devidamente selada por verba, conforme guia arquivada em Cartório.- Nada mais.-
Confere com o original.- Traslada em seguida e na mesma data, dou fé.- Eu,
Lilian Silvia Ferreira Murta (Lilian Silvia Ferreira Murta), Escrevente Autorizada
(substituta - Lei Federal 8.935/94 art. 20 parágrafo 4º), a digitei, conferi, achei em tudo
conforme, subscrevo e assino em público e raso.-

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Lilian Silvia Ferreira Murta
LILIAN SILVIA FERREIRA MURTA
ESCREVENTE AUTORIZADA
(Lei Federal 8.935/94 art. 20 § 4º)

OFICINA Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Tabelião de Notas - Santana de Parnaíba - SP
Antonio Augusto Rodrigues Cruz
Inscrição: 130 - R. Pedro Procópio, 100 - Centro
Endereço: Lázaro Rodrigues Cruz - Santana de Parnaíba
Fav. (11) 9622-7707 Tel. (11) 4622-7700
Lilian Silvia Ferreira Murta
Escrevente Autorizada



09262602334133.000074989-1

P:05363 R:010989

RUA PEDRO PROCOPIO 100 CENTRO
SANTANA DE PARNAIBA SP CEP 06501-130
FONE: 11-46227700 FAX: 11-46227707

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
Rua Domingos André Zanini, 277 - sl 11 - Campinas - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3381.7930 - www.tabelionatosj.com.br

--- AUTENTICAÇÃO ---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi
apresentado. Do que dou fé. São José, 10 de Janeiro de 2014.
Em test. *Franciele Antigo Lemos* da Verdade

FRANCIELE ANTIGO LEMOS - Escrevente
Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,46 -- Total: R\$4,06
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: DI130766-WJCA



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

Pelo presente instrumento, as partes abaixo:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Avenida Pedro Viriato Parigot de Sousa, nº 1080, Centro, na cidade de Capanema – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pela senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal;

BMC HYUNDAI S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km 315, bairro Itatiaia, na cidade de Itatiaia – RJ, inscrita no CNPJ/MF nº 14.168.536/0001-25, neste ato representada pelo senhor Jovelino José do Nascimento Filho.

As partes têm entre si justo e avençado, que resolveram rescindir o Contrato Administrativo nº 061/2014, instruído no Pregão Presencial nº013/2014, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 16/04/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir desta data, o contrato publicado no órgão de imprensa do Município em data de 18/04/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de rescisão decorre de autorização da autoridade competente e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

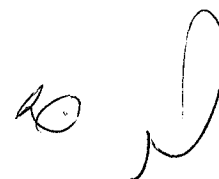
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da CONTRATADA BMC Hyundai S/A, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações, por dano material ou moral, ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena, geral e rasa quitação de todas as obrigações pactuadas entre as partes, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca



Prefeitura Municipal de Capanema

REAFIRMAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

CONTRATAÇÃO DA DUPLA DE CANTORES FELIPE E FALCÃO E DA BANDA MERCOSUL PARA APRESENTAÇÃO NA 18ª FEIRA DO MELADO, 9ª EXPOCAP E 8ª MOSTRA DE GADO DE CAPANEMA - PR, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2014, em conformidade com o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2014
Processo inexigibilidade Nº 004/2014

Data de Assinatura: 25/06/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: REGIMATTO SIMÕES E EVENTOS LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA DE CANTORES FELIPE E FALCÃO E DA BANDA MERCOSUL PARA APRESENTAÇÃO NA 18ª FEIRA DO MELADO, 9ª EXPOCAP E 8ª MOSTRA DE GADO DE CAPANEMA - PR, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2014.
Data Inicial de vigência 25/06/2014, data final de vigência 24/09/2014.
Valor total: R\$ 40.000,00 (Quarenta e Mil Reais).

amir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE AMPLIAÇÃO DE REDE E DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDIMENTO À REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-PR, 07/07/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2014
Processo dispensa Nº 013/2014

Data de Assinatura: 07/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE AMPLIAÇÃO DE REDE E DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDIMENTO À REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 07/07/2014, data final de vigência 06/09/2014.
Valor total: R\$ 7.350,00 (Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Dito Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PROVA PRESENCIAL Nº 054/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E FERRAGENS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE INÓVEIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Permanecem inalterados os demais preços homologados em 11 de Outubro de 2013.

Gabriel Felipe Cipriani
Preqeuio

Prefeitura Municipal de Capanema

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2014

Pelo presente instrumento, as partes abaixo:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, na cidade de Capanema - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.792.750/0001-60, neste ato representado pela senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal;

BMC HYUNDAI S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km 315, bairro Itaipua, na cidade de Itaipua - RJ, inscrita no CNPJ/MF nº 14.168.530/0001-25, neste ato representado pelo senhor Jovaino José do Nascimento Filho.

As partes têm entre si justo e avençado, que resolvam rescindir o Contrato Administrativo nº 041/2014, instruído no Pregão Presencial nº 013/2014, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 18/04/2014, nos termos previstos em sua Oduada Décima Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO
fica rescindido a plena oferta, por acordo entre as partes, com efeitos a partir desta data, o contrato publicado no órgão da imprensa do Município em data de 18/04/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo de rescisão decorre de autorização da autoridade competente e encontra amparo legal no artigo 7º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO
As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte do CONTRATADA BMC Hyundai S/A, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações, por dano material ou moral, ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena, geral e total quitação de todas as obrigações pactuadas entre as partes, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Capanema - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 11 de junho de 2014.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

BMC HYUNDAI S/A
p.p. Jovaino José do Nascimento Filho

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.750/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1563 CHÁCARA S2 NE - Emp. - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 75.546.329-49, cuo fim assinado, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 058/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/01/2014, objeto da Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 058/2013, entre as partes acima identificadas, para CONSTRUÇÃO DE UM MURDO DIVISÓRIO NO PÁTIO DE HÁBITAÇÕES, LOCALIZADO NO LOTE 01 DA GLEBA 128-CP DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 002/2014 para mais 2 (dois) meses a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não alteradas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/07/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.750/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.481.949/0001-65, neste ato por seu representante legal, ANTONIO OSCAR TORRANTEI CPF: 586.214.19-00 no fim assinado, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 058/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/07/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 02/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO PARA A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO SERVIDOR PÚBLICO, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA, em decorrência da necessidade de continuidade dos serviços, e presente contrato fica rescindido por parte do Município.

Identificação do empregado/funcionário	Nome	Matrícula	Valor	Posto
1	PESQUISA PARA A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO SERVIDOR PÚBLICO, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ABRANGENDO A ÁREA RURAL E URBANA, A PESQUISA DEVERÁ SER REALIZADA POR AMPLA AMostragem, NUM AMostrAMo DE 322 (TREZENTOS E VINTE DUAS) PESSOAS POR PESQUISA, SENDO AS ENTREVISTAS REALIZADAS POR PESQUEIRAS E/OU POR SISTEMA DE CALL CENTER.	RADAR LT.	12,00	POSTO 02/2013

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não alteradas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 14/07/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - EPP
ANTONIO OSCAR TORRANTEI

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, Lei 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA sob nº 003/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, com finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresas e geração de emprego e renda, no Município de Planalto, assim descrito: Um imóvel urbano sob nº 07, de Quadra nº 87, com área de 911,25, com um barracão em alvenaria com área de 600m² de área construída, situado na Rua nº 04, Bairro Industrial, Município de Planalto-PR.

DATA DA ABERTURA: 04 de setembro de 2014 - às 10:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em escritório expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.480.238/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (46)3555-1311 - Fax: 3555-1272

85750-000 PLANALTO PARANÁ

DECRETO Nº 2963 DE 11 DE JULHO DE 2014.

Exonerar a Senhora SANDRA FRANCIELI JACOBSEN, e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a solicitação da servidora

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora SANDRA FRANCIELI JACOBSEN, portadora do cédulo de identificação RG nº 9.600.361-7 SSPRR, Ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Modalidade Emprego Público.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia dois de julho de dois mil e quatorze, revogando-se o que for em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, em 04 de julho de dois mil e quatorze

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

LEOPOLDO KOVALSKI
DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.480.238/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (46)3555-1300

85750-000 PLANALTO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/002/2014.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com o ordem de classificação a candidata provida no Concurso Público, Modalidade Emprego Público abaixo relacionadas a comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação da presente, munidas de documentação exigida pelo Edital 01/002/2011, a fim de tomar posse do seu respectivo cargo.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ÁREA - BARRAGANDES VALÉRIO
EDINA FRANCIELI SCKZYPCZAK

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO.
aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL